



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
MUNICÍPIO

## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 034-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 029-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B") E PERFURO-CORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DESTES APÓS TRATAMENTO, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 034-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 029-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B") E PERFURO-CORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DESTES APÓS TRATAMENTO, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2023

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2023

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 396-2023 - AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 397-2023 - 49.395.491 MARYELSON GONÇALVES SANTOS

### ADITIVO DE CONTRATO

---



- 13º TERMO ADITIVO Nº 318-2023-TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS.
- 13º TERMO ADITIVO Nº 320-2023-VANESSA BANDEIRA DE SOUZA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 234-2023-HUMBERTO QUEIROZ BANDEIRA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 235-2023-OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 248-2023-MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 345-2023-IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587- MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 349-2023-NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 350-2023-VANDILSON NUNES RODRIGUES 97232033591-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 351-2023-FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 352-2023-LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 353-2023-GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 354-2023-NÉLSON RODRIGUES DE MOURA 04117635638-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 355-2023-VALDECI DE JESUS SANTOS 35083581515-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 357-2023-TAMIRES SANTOS FERREIRA 08812181546-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 358-2023-ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561- MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 359-2023-SÉRGIO SANTOS CARNEIRO DA SILVA 82339759587-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 361-2023-EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 362-2023-MARIA PEREIRA DE SOUSA 84525223634-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 363-2023-JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 365-2023-OSMAR OLIVEIRA CALDEIRA-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 366-2023-MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432779555- MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 367-2023-JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA 10022394516-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 368-2023-ORNEL MACIEL DA COSTA 05053732892-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 369-2023-SINVAL LIMA MICLOS 71913580172-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 370-2023-VALDISON PEREIRA DA SILVA 05528864593-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 372-2023-JOSÉ ALVES DOS SANTOS 17176131520-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 373-2023-JACINTO JOSÉ TEIXEIRA 03013313838-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 374-2023-MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 375-2023-ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 376-2023-ELISNEI RIBAS DE OLIVEIRA 05063762573-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 377-2023-JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 382-2023-LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 383-2023-TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 384-2023-FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA 05030543652-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 386-2023-MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI.



- 2º TERMO ADITIVO Nº 343-2023-SÔNIA DAS CRUZES PRATA.
- 4º TERMO ADITIVO Nº 390-2023-ERENITE DE JESUS MONTALVÃO 00323699561- MEI.

### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO CONTRATO Nº 114-2019 - EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 02/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.



**PORTARIA SEMMA N.º 11/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Unificada - LU 006/2023, válida pelo período de 03 (três) anos a SEINFRA - Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia para operar o projeto de ampliação do Aeródromo de Cocos com área de aproximadamente 10,00 ha com a finalidade de melhoria para pouso, decolagem, movimentação, manutenção, incluindo faixas de domínio e edificações. Empreendimento situado nas coordenadas geográficas Latitude: -14.167035° e Longitude: -44.550929°, no município de Cocos-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20232407-01 LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Licença Unificada - LU 006/2023, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a SEINFRA - Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia, CNPJ: 02.931.604/0001-87, para operar o projeto de ampliação do Aeródromo de Cocos com área de aproximadamente 10,00 ha com a finalidade de melhoria para pouso, decolagem, movimentação, manutenção, incluindo faixas de domínio e edificações, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao Aeródromo; situada nas coordenadas geográficas Latitude: -14.167035° e Longitude: -44.550929°. O empreendimento deverá operar mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Fixar Placa no local do empreendimento, contendo o nome do empreendedor, da empresa executora da obra do aeródromo, número do processo de Licenciamento junto a SEMMA e validade da Licença Ambiental;
- IV. No operar da obra obedecer rigorosamente as recomendações específicas em atenção as normas técnicas (Projetos, execução, normas de Engenharia de Segurança do Trabalho e demais estudos pertinentes);



- V. Realizar a umidificação do solo em acessos de maquinários e equipamentos para diminuir a dissipação de partículas a atmosfera;
- VI. Implantar dispositivos para retenção de águas pluviais em prol do controle de erosão e contenção de sedimentos no decorrer da execução da obra;
- VII. Apresentar em até 60 (sessenta) dias após o término da obra o relatório conclusivo quanto a ampliação do aeródromo de cocos quanto aos aspectos construtivos e ambientais.
- VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento;
- X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo está diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI. Adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;
- XII. Apresentar as Cartas de viabilidade das concessionárias/prestadores de Energia, Abastecimento de água e Gestão dos resíduos sólidos e líquidos. Prazo (60) dias;
- XIII. Apresentar Plano de Contingência e Emergência. Prazo (30) dias;
- XIV. Apresentar registro atualizado do aeródromo junto a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil. Prazo (30) dias.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contratio.



*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278-2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2023****ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto de licitação para o registro de preços referente ao **LOTE 01**, Pelo valor total de R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). O **LOTE 02**, Pelo valor total de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). O **LOTE 03**, Pelo valor total de R\$ 195.999,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais). O **LOTE 04**, Pelo valor total de R\$ 126.136,20 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos). O **LOTE 05**, Pelo valor total de R\$ 77.385,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), O **LOTE 06**, Pelo valor total de R\$ 129.500,00 (centos e vinte e nove mil e quinhentos reais) e o **LOTE 07**, Pelo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Empresa **VISUAL ARTES GRAFICAS WJA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.697.904/0001-65, estabelecida na Rua Maria Francisca Costa, S/N – Centro – São Félix do Coribe – BA.

Cocos - BA, 06 de setembro de 2023.

**ANIZIO VEIGA FILHO**  
**Pregoeiro**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253-2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2023**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto de licitação em favor da Empresa **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.703.054/0001-47, estabelecida na Via Acesso Principal, 502 – Varzea das Salinas – Bom Jesus da Lapa – BA. Pelo valor global de R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

Cocos - BA, 05 de setembro de 2023.

**ANIZIO VEIGA FILHO**  
**Pregoeiro**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 278-2023, Pregão Presencial n.º 034-2023 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços do objeto de licitação referente ao **LOTE 01**, Pelo valor total de R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). O **LOTE 02**, Pelo valor total de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). O **LOTE 03**, Pelo valor total de R\$ 195.999,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais). O **LOTE 04**, Pelo valor total de R\$ 126.136,20 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos). O **LOTE 05**, Pelo valor total de R\$ 77.385,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), O **LOTE 06**, Pelo valor total de R\$ 129.500,00 (centos e vinte e nove mil e quinhentos reais) e o **LOTE 07**, Pelo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Empresa **VISUAL ARTES GRAFICAS WJA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.697.904/0001-65, estabelecida na Rua Maria Francisca Costa, S/N – Centro – São Félix do Coribe – BA.

Cocos - BA, 06 de setembro de 2023.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 253-2023, Pregão Presencial n.º 029-2023 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.703.054/0001-47, estabelecida na Via Acesso Principal, 502 – Varzea das Salinas – Bom Jesus da Lapa – BA. Pelo valor global de R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

Cocos - BA, 05 de setembro de 2023.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida José Neves Teixeira, n.º 880, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Cédula de Identidade n.º 1480105554 SSP-BA e CPF n.º 053.561.525-66, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Aditivo radiador	Unid.	10	orbi	R\$ 48,27	R\$ 482,70
2	Aro de roda	Unid.	02	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 1.684,70
3	Arruela da base da cabine	Unid.	42	geomaq	R\$ 32,51	R\$ 1.365,42
4	Arruela da carcaça da transmissão	Unid.	24	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 662,16
5	Arruela da placa motriz	Unid.	03	geomaq	R\$ 20,69	R\$ 62,07
6	Arruela de ajuste da carcaça diferencial	Unid.	08	geomaq	R\$ 32,51	R\$ 260,08

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7	Arruela do embuchamento	Unid.	08	geomaq	R\$ 36,45	R\$ 291,60
8	Arruelada tampa lateral do motor	Unid.	60	geomaq	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
9	Balde de óleo 68	Unid.	12	dulub	R\$ 632,50	R\$ 7.590,00
10	Bateria, 12 v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	02	raja	R\$ 1.283,72	R\$ 2.567,44
11	Bico injetor	Unid.	12	bosch	R\$ 727,08	R\$ 8.724,96
12	Biela do motor	Unid.	04	maringa	R\$ 1.033,48	R\$ 4.133,92
13	Bloco do motor	Unid.	01	susin	R\$ 13.309,10	R\$ 13.309,10
14	Bomba d'água	Unid.	02	urba	R\$ 785,21	R\$ 1.570,42
15	Bomba de combustível elétrica	Unid.	01	bosch	R\$ 670,92	R\$ 670,92
16	Bomba de óleo do motor	Unid.	02	schadeck	R\$ 1.339,88	R\$ 2.679,76
17	Bomba hidráulica	Unid.	01	medal	R\$ 8.522,00	R\$ 8.522,00
18	Bucha	Unid.	08	geomaq	R\$ 259,11	R\$ 2.072,88
19	Bucha da balança	Unid.	70	geomaq	R\$ 152,71	R\$ 10.689,70
20	Bucha da concha	Unid.	05	geomaq	R\$ 249,26	R\$ 1.246,30
21	Bucha de aço	Unid.	28	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 5.903,24
22	Bucha esférica	Unid.	06	geomaq	R\$ 267,98	R\$ 1.607,88
23	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	01	bosch	R\$ 2.968,41	R\$ 2.968,41
24	Cabeçote do motor	Unid.	01	maringa	R\$ 5.935,84	R\$ 5.935,84
25	Calço	Unid.	17	geomaq	R\$ 67,98	R\$ 1.155,66
26	Canto de lâmina direito	Unid.	06	metisa	R\$ 535,95	R\$ 3.215,70
27	Canto de lâmina esquerdo	Unid.	06	metisa	R\$ 535,95	R\$ 3.215,70
28	Carcaça do diferencial traseira	Unid.	01	geomaq	R\$ 2.106,36	R\$ 2.106,36
29	Castanha da roda	Unid.	16	geomaq	R\$ 66,01	R\$ 1.056,16
30	Chave geral	Unid.	03	geomaq	R\$ 2.010,80	R\$ 6.032,40
31	Cilindro do estabilizador completo	Unid.	02	marvitubos	R\$ 4.117,16	R\$ 8.234,32
32	Cilindro transversal	Unid.	01	marvitubos	R\$ 4.020,61	R\$ 4.020,61
33	Coletor de escape e admissão	Unid.	01	ctp	R\$ 1.053,18	R\$ 1.053,18
34	Colmeia do radiador	Unid.	02	visconde	R\$ 2.488,62	R\$ 4.977,24
35	Cone de engrenagem de frente da transmissão	Unid.	05	geomaq	R\$ 287,68	R\$ 1.438,40
36	Conexões hidráulicas	Unid.	06	geomaq	R\$ 106,40	R\$ 638,40
37	Conjunto de engrenagem de roda	Unid.	04	geomaq	R\$ 785,21	R\$ 3.140,84
38	Conjunto rotativo hidráulico	Unid.	01	geomaq	R\$ 650,23	R\$ 650,23
39	Coroa e pinhão	Unid.	01	enroleixos	R\$ 6.032,39	R\$ 6.032,39
40	Correia do alternador	Unid.	08	gates	R\$ 364,52	R\$ 2.916,16
41	Correia do ar condicionado	Unid.	08	gates	R\$ 382,26	R\$ 3.058,08
42	Correia do motor	Unid.	08	gates	R\$ 343,84	R\$ 2.750,72
43	Cruzeta da transmissão	Unid.	04	Ing	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
44	Cubo da roda dianteiro	Unid.	04	geomaq	R\$ 1.033,48	R\$ 4.133,92
45	Cubo de roda traseiro	Unid.	04	geomaq	R\$ 1.014,76	R\$ 4.059,04
46	Dentes da concha dianteira	Unid.	18	metisa	R\$ 440,39	R\$ 7.927,02
47	Dentes da concha traseira	Unid.	50	metisa	R\$ 440,39	R\$ 22.019,50
48	Disco da transmissão 1º	Unid.	49	geomaq	R\$ 189,16	R\$ 9.268,84

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

49	Disco da transmissão frente	Unid.	38	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 8.011,54
50	Disco de freio	Unid.	04	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 2.376,32
51	Distanciador da transmissão	Unid.	16	geomaq	R\$ 182,26	R\$ 2.916,16
52	Eixo articulação	Unid.	05	geomaq	R\$ 182,26	R\$ 911,30
53	Eixo comando	Unid.	01	maringa	R\$ 1.531,00	R\$ 1.531,00
54	Eixo do cubo de roda dianteira	Unid.	06	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 5.054,10
55	Eixo tambor 1º e 2º	Unid.	01	geomaq	R\$ 765,50	R\$ 765,50
56	Eixo tambor principal	Unid.	02	geomaq	R\$ 708,36	R\$ 1.416,72
57	Eixo virabrequim	Unid.	01	ctp	R\$ 7.755,51	R\$ 7.755,51
58	Embolo cilindro elevação	Unid.	08	geomaq	R\$ 459,10	R\$ 3.672,80
59	Engrenagem do cubo de roda dianteiro	Unid.	06	geomaq	R\$ 803,93	R\$ 4.823,58
60	Engrenagem do eixo virabrequim	Unid.	01	geomaq	R\$ 746,78	R\$ 746,78
61	Engrenagem do semi eixo dianteiro e traseiro	Unid.	16	geomaq	R\$ 650,23	R\$ 10.403,68
62	Espaçador	Unid.	30	geomaq	R\$ 133,99	R\$ 4.019,70
63	Esticador correia	Unid.	01	geomaq	R\$ 1.033,48	R\$ 1.033,48
64	Farol dianteiro completo	Unid.	08	artfarol	R\$ 152,71	R\$ 1.221,68
65	Farol quadrado	Unid.	06	artfarol	R\$ 124,14	R\$ 744,84
66	Farol traseiro completo	Unid.	08	artfarol	R\$ 152,71	R\$ 1.221,68
67	Filtro blindado combustível	Unid.	10	donaldson	R\$ 402,95	R\$ 4.029,50
68	Filtro combustível	Unid.	10	donaldson	R\$ 402,95	R\$ 4.029,50
69	Filtro de ar externo	Unid.	10	donaldson	R\$ 632,50	R\$ 6.325,00
70	Filtro de ar interno	Unid.	10	donaldson	R\$ 535,95	R\$ 5.359,50
71	Filtro de óleo motor	Unid.	04	donaldson	R\$ 287,68	R\$ 1.150,72
72	Filtro diesel separador de água	Unid.	10	donaldson	R\$ 249,26	R\$ 2.492,60
73	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	02	donaldson	R\$ 239,40	R\$ 478,80
74	Filtro hidráulico	Unid.	04	donaldson	R\$ 535,95	R\$ 2.143,80
75	Filtro lubrificante	Unid.	10	donaldson	R\$ 249,26	R\$ 2.492,60
76	Flange	Unid.	10	geomaq	R\$ 823,63	R\$ 8.236,30
77	Haste do cilindro da lâmina	Unid.	04	marvitubos	R\$ 2.488,62	R\$ 9.954,48
78	Haste do cilindro de giro	Unid.	02	marvitubos	R\$ 2.106,36	R\$ 4.212,72
79	Haste do cilindro de caçamba	Unid.	04	marvitubos	R\$ 2.010,80	R\$ 8.043,20
80	Eletroventilador do radiador	Unid.	02	geomaq	R\$ 172,41	R\$ 344,82
81	Induzido	Unid.	01	bosch	R\$ 594,08	R\$ 594,08
82	Interruptor da caixa	Unid.	03	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 1.782,24
83	Jogo de bronzina de biela	Unid.	02	ctp	R\$ 440,39	R\$ 880,78
84	Jogo de bronzina de mancal	Unid.	02	ctp	R\$ 402,95	R\$ 805,90
85	Jogo de junta do motor	Unid.	02	blumaq	R\$ 5.935,84	R\$ 11.871,68
86	Junta da tampa	Unid.	04	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 764,52
87	Junta do distribuidor	Unid.	05	geomaq	R\$ 85,71	R\$ 428,55
88	Kit de embuchamento completo da concha dianteira	Unid.	02	geomaq	R\$ 13.020,43	R\$ 26.040,86

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

89	Kit de embuchamento completo da concha traseira	Unid.	02	geomaq	R\$ 7.850,09	R\$ 15.700,18
90	Kit de pistão de freio	Unid.	04	geomaq	R\$ 440,39	R\$ 1.761,56
91	Kit de vedação do sistema hidráulico	Unid.	02	geomaq	R\$ 451,22	R\$ 902,44
92	Kit disco de transmissão	Unid.	02	geomaq	R\$ 277,83	R\$ 555,66
93	Kit de juntas de vedação do motor completo	Unid.	04	geomaq	R\$ 353,69	R\$ 1.414,76
94	Lâmina da concha dianteira	Unid.	03	metisa	R\$ 6.415,64	R\$ 19.246,92
95	Lâmina da concha traseira	Unid.	03	metisa	R\$ 2.297,49	R\$ 6.892,47
96	Manga de eixo	Unid.	02	geomaq	R\$ 220,69	R\$ 441,38
97	Mangote de água	Unid.	04	geomaq	R\$ 440,39	R\$ 1.761,56
98	Mangote do sistema do hidráulico	Unid.	06	axxionflex	R\$ 459,10	R\$ 2.754,60
99	Mangueira da bomba	Unid.	02	axxionflex	R\$ 535,95	R\$ 1.071,90
100	Mangueira da concha	Unid.	04	axxionflex	R\$ 532,01	R\$ 2.128,04
101	Mangueira da direção	Unid.	04	axxionflex	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
102	Mangueira do sistema hidráulico traseiro	Unid.	08	axxionflex	R\$ 392,11	R\$ 3.136,88
103	Mangueira do sistema hidráulico dianteiro	Unid.	12	axxionflex	R\$ 392,11	R\$ 4.705,32
104	Manômetro	Unid.	10	12m	R\$ 267,98	R\$ 2.679,80
105	Parafuso da base da cabine	Unid.	46	fey	R\$ 37,44	R\$ 1.722,24
106	Parafuso da carcaça da transmissão	Unid.	48	fey	R\$ 29,56	R\$ 1.418,88
107	Parafuso da roda	Unid.	12	fey	R\$ 124,14	R\$ 1.489,68
108	Parafuso da tampa lateral motor	Unid.	36	fey	R\$ 48,27	R\$ 1.737,72
109	Parafuso do cabeçote do motor	Unid.	12	fey	R\$ 29,56	R\$ 354,72
110	Parafuso do dente	Unid.	30	fey	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
111	Pastilha de freio	Unid.	11	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 6.534,88
112	Pino central	Unid.	10	geomaq	R\$ 277,83	R\$ 2.778,30
113	Pino da balança	Unid.	08	geomaq	R\$ 574,37	R\$ 4.594,96
114	Pino da carcaça do diferencial	Unid.	06	geomaq	R\$ 603,93	R\$ 3.623,58
115	Pino da concha	Unid.	08	geomaq	R\$ 555,65	R\$ 4.445,20
116	Pino de satélite	Unid.	04	geomaq	R\$ 584,22	R\$ 2.336,88
117	Pino embreagem h	Unid.	05	geomaq	R\$ 555,65	R\$ 2.778,25
118	Pino embuchamento central	Unid.	12	geomaq	R\$ 287,68	R\$ 3.452,16
119	Pistão do torque	Unid.	04	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 3.369,40
120	Placa de desgaste traseira	Unid.	01	geomaq	R\$ 420,68	R\$ 420,68
121	Placa de freio interna	Unid.	02	geomaq	R\$ 430,53	R\$ 861,06
122	Placa motriz	Unid.	06	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 1.146,78
123	Porca da roda	Unid.	12	fey	R\$ 114,28	R\$ 1.371,36
124	Porca de aço	Unid.	07	fey	R\$ 27,59	R\$ 193,13
125	Porca de dente	Unid.	30	fey	R\$ 5,91	R\$ 177,30
126	Porca de regulagem do diferencial	Unid.	04	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 110,36
127	Porca do cilindro	Unid.	04	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 764,52
128	Porca do parafuso da base da cabine	Unid.	60	fey	R\$ 7,87	R\$ 472,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

129	Porca do prisioneiro do cabeçote	Unid.	24	fey	R\$ 7,87	R\$ 188,88
130	Prisioneiro da carcaça do diferencial	Unid.	20	geomaq	R\$ 5,91	R\$ 118,20
131	Prisioneiro do bloco do motor	Unid.	24	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 662,16
132	Prisioneiro do cabeçote	Unid.	20	geomaq	R\$ 15,76	R\$ 315,20
133	Radiador	Unid.	01	visconde	R\$ 5.935,84	R\$ 5.935,84
134	Radiador de óleo	Unid.	01	geomaq	R\$ 4.403,85	R\$ 4.403,85
135	Reparo cilindro da roda	Unid.	04	acp	R\$ 287,68	R\$ 1.150,72
136	Reparo cilindro direção	Unid.	08	acp	R\$ 229,55	R\$ 1.836,40
137	Reparo de válvula distribuidor	Unid.	04	acp	R\$ 297,53	R\$ 1.190,12
138	Reparo distribuidor	Unid.	02	acp	R\$ 326,10	R\$ 652,20
139	Reparo do cilindro da concha	Unid.	06	acp	R\$ 343,84	R\$ 2.063,04
140	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	06	acp	R\$ 364,52	R\$ 2.187,12
141	Reparo do cilindro escavação	Unid.	04	acp	R\$ 220,69	R\$ 882,76
142	Reparo do cilindro penetração	Unid.	08	acp	R\$ 335,95	R\$ 2.687,60
143	Reparo elevação	Unid.	10	acp	R\$ 326,10	R\$ 3.261,00
144	Retentor	Unid.	20	acp	R\$ 297,53	R\$ 5.950,60
145	Retentor de caixa	Unid.	02	acp	R\$ 297,53	R\$ 595,06
146	Rolamento	Unid.	05	tinkem	R\$ 402,95	R\$ 2.014,75
147	Rolamento da carcaça da transmissão superior	Unid.	04	tinkem	R\$ 459,10	R\$ 1.836,40
148	Rolamento da engrenagem de saída dianteira	Unid.	01	tinkem	R\$ 594,08	R\$ 594,08
149	Rolamento do diferencial interno	Unid.	04	tinkem	R\$ 402,95	R\$ 1.611,80
150	Rolamento do eixo da caixa traseira	Unid.	01	tinkem	R\$ 574,37	R\$ 574,37
151	Rolamento do mancal do diferencial externo	Unid.	02	tinkem	R\$ 603,93	R\$ 1.207,86
152	Rolamento do pinhão do diferencial externo	Unid.	03	tinkem	R\$ 650,23	R\$ 1.950,69
153	Rolamento do pinhão do diferencial interno	Unid.	04	tinkem	R\$ 594,08	R\$ 2.376,32
154	Rolamento lateral da coroa	Unid.	04	tinkem	R\$ 603,93	R\$ 2.415,72
155	Rotor	Unid.	01	bosch	R\$ 210,83	R\$ 210,83
156	Rotula esférica	Unid.	07	geomaq	R\$ 746,78	R\$ 5.227,46
157	Satélite	Unid.	04	geomaq	R\$ 862,05	R\$ 3.448,20
158	Semieixo	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.053,18	R\$ 2.106,36
159	Sensor de temperatura	Unid.	02	vdo	R\$ 862,04	R\$ 1.724,08
160	Sensores	Unid.	04	vdo	R\$ 1.053,17	R\$ 4.212,68
161	Separador do disco da transmissão	Unid.	45	geomaq	R\$ 133,99	R\$ 6.029,55
162	Silencioso	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.723,12	R\$ 3.446,24
163	Tampa de válvula do motor	Unid.	01	ctp	R\$ 191,13	R\$ 191,13
164	Tampa do cilindro de escavação	Unid.	08	geomaq	R\$ 267,98	R\$ 2.143,84
165	Tampa do cubo de roda	Unid.	02	geomaq	R\$ 220,69	R\$ 441,38
166	Tampa do redutor	Unid.	02	geomaq	R\$ 305,41	R\$ 610,82
167	Trava do rolamento da transmissão frente	Unid.	16	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 3.373,28
168	Trava rolamento	Unid.	05	geomaq	R\$ 85,71	R\$ 428,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

169	Tube do silencioso superior	Unid.	02	ctp	R\$ 775,35	R\$ 1.550,70
170	Tube hidráulico	Unid.	02	geomaq	R\$ 412,80	R\$ 825,60
171	Tube injetor	Unid.	08	ctp	R\$ 259,11	R\$ 2.072,88
172	Turbina do motor	Unid.	02	biagio	R\$ 6.969,32	R\$ 13.938,64
173	Unha da concha	Unid.	60	metisa	R\$ 392,11	R\$ 23.526,60
174	Válvula	Unid.	10	ctp	R\$ 174,38	R\$ 1.743,80
175	Válvula de admissão - motor	Unid.	04	ctp	R\$ 210,83	R\$ 843,32
176	Válvula de escape - motor	Unid.	04	ctp	R\$ 199,01	R\$ 796,04
177	Válvula do distribuidor	Unid.	02	geomaq	R\$ 862,05	R\$ 1.724,10
178	Válvula solenoide	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.513,27	R\$ 3.026,54
179	Vela aquecedora do motor	Unid.	08	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 1.529,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 600.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 06.061.215/0001-07**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Srª Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 858820463 SSP-BA e CPF nº 982.547.825-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 58,45	R\$ 292,25
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 64,55	R\$ 322,75
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 74,20	R\$ 371,00
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 63,94	R\$ 319,70
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02	UNIFORT	R\$ 95,91	R\$ 191,82
06	Alternador de energia	Unid.	01	EURO	R\$ 3.489,50	R\$ 3.489,50
07	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08	UNITEC	R\$ 70,70	R\$ 565,60
08	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08	UNITEC	R\$ 60,20	R\$ 481,60
09	Arbitrol de direção	Unid.	02	HYBEL	R\$ 3.766,00	R\$ 7.532,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10	Arruela da base da transmissão	Unid.	08	UNITEC	R\$ 52,60	R\$ 420,80
11	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 747,65	R\$ 8.971,80
12	Barra de direção completa	Unid.	02	NAKATA	R\$ 2.791,60	R\$ 5.583,20
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	04	CRAL	R\$ 1.495,50	R\$ 5.982,00
14	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 2.951,12	R\$ 35.413,44
15	Bloco do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
16	Bomba d'água	Unid.	02	NAKATA	R\$ 957,12	R\$ 1.914,24
17	Bomba da transmissão	Unid.	02	HYBEL	R\$ 4.048,58	R\$ 8.097,16
18	Bomba de freio	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 1.007,32	R\$ 2.014,64
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	01	ANROI	R\$ 957,86	R\$ 957,86
20	Bomba de transferência	Unid.	04	DELPHI	R\$ 1.008,96	R\$ 4.035,84
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	02	DELPHI	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	MEDAL	R\$ 3.685,46	R\$ 3.685,46
24	Bucha de biela	Unid.	12	MALHE	R\$ 159,52	R\$ 1.914,24
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06	UNITEC	R\$ 197,25	R\$ 1.183,50
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 147,90	R\$ 1.183,20
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 161,18	R\$ 644,72
28	Cabeçote do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 249,25	R\$ 997,00
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 279,16	R\$ 1.116,64
31	Calco da mesa do gira círculo	Unid.	80	CEI	R\$ 235,24	R\$ 18.819,20
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 832,40	R\$ 21.642,40
33	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.694,90	R\$ 3.389,80
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.078,49	R\$ 2.156,98
35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	01	MARVITUBOS	R\$ 1.075,48	R\$ 1.075,48
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01	MARVITUBOS	R\$ 1.081,64	R\$ 1.081,64
37	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 418,74	R\$ 7.537,32
38	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01	DELPHI	R\$ 1.493,73	R\$ 1.493,73
39	Carter do motor	Unid.	01	CUMINS	R\$ 753,38	R\$ 753,38
40	Chapa de regulação inferior da lâmina	Unid.	16	CEI	R\$ 99,70	R\$ 1.595,20
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	05	HYBEL	R\$ 4.070,29	R\$ 20.351,45
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05	HYBEL	R\$ 3.856,29	R\$ 19.281,45
43	Conversor de torque blindado	Unid.	01	METALDIESEL	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	01	ENROLEIXOS	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
45	Correia do motor	Unid.	08	GATES	R\$ 176,13	R\$ 1.409,04
46	Corrente do tandem	Unid.	04	TC	R\$ 1.425,93	R\$ 5.703,72
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 240,68	R\$ 962,72
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 258,89	R\$ 1.035,56
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 119,07	R\$ 1.190,70
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04	LNG	R\$ 336,46	R\$ 1.345,84
51	Defletor do radiador de água	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 657,47	R\$ 657,47
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 107,98	R\$ 4.859,10
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 92,41	R\$ 4.528,09
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 106,77	R\$ 2.562,48
55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 83,85	R\$ 2.012,40
56	Eixo comando	Unid.	01	APLIC	R\$ 2.882,63	R\$ 2.882,63
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENAR	R\$ 1.638,13	R\$ 1.638,13
58	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENAR	R\$ 1.655,87	R\$ 1.655,87
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09	ENAR	R\$ 1.330,51	R\$ 11.974,59
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04	ENAR	R\$ 659,76	R\$ 2.639,04
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08	ENAR	R\$ 659,76	R\$ 5.278,08
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
63	Esticador da polia do motor	Unid.	04	METALDIESEL	R\$ 535,51	R\$ 2.142,04
64	Estrangulador elétrico	Unid.	02	METALDIESEL	R\$ 297,38	R\$ 594,76
65	Farol inferior completo	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 216,55	R\$ 866,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

66	Farol superior completo	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 204,48	R\$ 817,92
67	Filtro de ar externo	Unid.	10	VOX	R\$ 284,58	R\$ 2.845,80
68	Filtro de ar interno	Unid.	10	VOX	R\$ 215,34	R\$ 2.153,40
69	Filtro de combustível	Unid.	08	VOX	R\$ 2.293,10	R\$ 18.344,80
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03	VOX	R\$ 393,28	R\$ 1.179,84
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10	VOX	R\$ 209,37	R\$ 2.093,70
72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04	VOX	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02	VOX	R\$ 321,50	R\$ 643,00
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01	LNG	R\$ 465,06	R\$ 465,06
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 453,60	R\$ 907,20
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02	12M	R\$ 159,52	R\$ 319,04
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.445,23	R\$ 2.890,46
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.445,23	R\$ 2.890,46
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.456,09	R\$ 2.912,18
80	Hélice do motor	Unid.	02	ICORREA	R\$ 2.293,10	R\$ 4.586,20
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	06	PV	R\$ 499,92	R\$ 2.999,52
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	06	PV	R\$ 402,33	R\$ 2.413,98
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	03	NAKATA	R\$ 343,22	R\$ 1.029,66
84	Junta cabeçote	Unid.	02	SABO	R\$ 381,82	R\$ 763,64
85	Junta da turbina do motor	Unid.	02	SABO	R\$ 71,78	R\$ 143,56
86	Junta de admissão e escape	Unid.	02	SABO	R\$ 59,72	R\$ 119,44
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	02	SABO	R\$ 73,29	R\$ 146,58
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	02	SABO	R\$ 155,02	R\$ 310,04
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80	CEI	R\$ 179,46	R\$ 14.356,80
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80	CEI	R\$ 189,43	R\$ 15.154,40
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	02	PANEGOSSI	R\$ 3.795,85	R\$ 7.591,70
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	01	APC	R\$ 2.325,28	R\$ 2.325,28
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	01	APC	R\$ 2.229,37	R\$ 2.229,37
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	04	ENGRECON	R\$ 434,90	R\$ 1.739,60
95	Kit do motor completo	Kit	06	KS	R\$ 916,72	R\$ 5.500,32
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	02	APC	R\$ 351,05	R\$ 702,10
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 311,97	R\$ 1.247,88
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 338,69	R\$ 1.354,76
99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 289,23	R\$ 1.156,92
100	Kit vedação do motor completo	Kit	02	APC	R\$ 682,45	R\$ 1.364,90
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36	CEI	R\$ 1.143,04	R\$ 41.149,44
102	Lanterna traseira	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 187,72	R\$ 750,88
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 464,45	R\$ 928,90
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	02	LNG	R\$ 457,21	R\$ 914,42
105	Mangote de interculer	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 348,64	R\$ 1.394,56
106	Mangote do filtro de ar	Unid.	02	JAMAICA	R\$ 250,92	R\$ 501,84
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 188,80	R\$ 755,20
108	Mangote do radiador superior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 176,74	R\$ 706,96
109	Mangueira de freio direita	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 178,36	R\$ 1.070,16
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 192,66	R\$ 1.155,96
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	HYLIK	R\$ 201,10	R\$ 2.413,20
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03	HYLIK	R\$ 189,16	R\$ 567,48
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 194,83	R\$ 584,49
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 176,01	R\$ 1.056,06
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06	HYLIK	R\$ 192,78	R\$ 1.156,68
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06	HYLIK	R\$ 213,41	R\$ 1.280,46
117	Motor de partida	Unid.	01	EURO	R\$ 3.075,04	R\$ 3.075,04
118	Parafuso das placas do gira círculo	Unid.	200	APG	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180	APG	R\$ 11,47	R\$ 2.064,60
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72	APG	R\$ 11,59	R\$ 834,48
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02	LNG	R\$ 11,94	R\$ 23,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

122	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 2.791,60	R\$ 2.791,60
123	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03	PANEGOSSO	R\$ 286,52	R\$ 859,56
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08	PANEGOSSO	R\$ 281,08	R\$ 2.248,64
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06	MARVITUBOS	R\$ 287,12	R\$ 1.722,72
126	Placa lateral da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 88,67	R\$ 1.418,72
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 95,91	R\$ 1.534,56
128	Placa superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 104,83	R\$ 1.677,28
129	Polia da hélice do motor	Unid.	05	UNITEC	R\$ 354,07	R\$ 1.770,35
130	Polia do alternador	Unid.	05	MODEFE	R\$ 233,44	R\$ 1.167,20
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	01	OMIELAN	R\$ 468,07	R\$ 468,07
132	Polia do virabrequim	Unid.	05	OMIELAN	R\$ 674,97	R\$ 3.374,85
133	Ponteira de direção	Unid.	04	NAKATA	R\$ 365,41	R\$ 1.461,64
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252	APG	R\$ 7,98	R\$ 2.010,96
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04	APG	R\$ 70,58	R\$ 282,32
136	Radiador de água completo	Unid.	01	MPR	R\$ 9.433,81	R\$ 9.433,81
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01	MPR	R\$ 8.999,52	R\$ 8.999,52
138	Relê de alarme de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 124,14	R\$ 124,14
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04	LNG	R\$ 270,11	R\$ 1.080,44
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04	APC	R\$ 256,36	R\$ 1.025,44
141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04	APC	R\$ 284,70	R\$ 1.138,80
142	Reparo do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	04	APC	R\$ 299,79	R\$ 1.199,16
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04	APC	R\$ 263,60	R\$ 1.054,40
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06	APC	R\$ 293,27	R\$ 1.759,62
145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04	APC	R\$ 188,19	R\$ 752,76
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 259,37	R\$ 2.593,70
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02	APC	R\$ 376,39	R\$ 752,78
148	Rolamento da caixa de redução do gira circulo	Unid.	04	NTN	R\$ 862,55	R\$ 3.450,20
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04	NTN	R\$ 826,36	R\$ 3.305,44
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04	NTN	R\$ 837,22	R\$ 3.348,88
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02	NTN	R\$ 721,41	R\$ 1.442,82
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02	NTN	R\$ 772,08	R\$ 1.544,16
153	Rolamento do eixo da 1ª da transmissão	Unid.	06	NTN	R\$ 653,85	R\$ 3.923,10
154	Rolamento do eixo da 3ª da transmissão	Unid.	04	NTN	R\$ 722,62	R\$ 2.890,48
155	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04	NTN	R\$ 829,98	R\$ 3.319,92
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02	NTN	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02	NTN	R\$ 863,76	R\$ 1.727,52
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	02	NTN	R\$ 842,05	R\$ 1.684,10
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04	NTN	R\$ 697,28	R\$ 2.789,12
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 815,51	R\$ 1.631,02
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 757,60	R\$ 1.515,20
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 775,70	R\$ 1.551,40
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	02	DNI	R\$ 279,88	R\$ 559,76
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01	DNI	R\$ 390,86	R\$ 390,86
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02	DNI	R\$ 337,78	R\$ 675,56
167	Sensor de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 313,66	R\$ 313,66
168	Sensor de temperatura	Unid.	02	DNI	R\$ 346,23	R\$ 692,46
169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02	DNI	R\$ 295,56	R\$ 591,12
170	Setor de direção	Unid.	01	DNI	R\$ 4.161,98	R\$ 4.161,98
171	Silencioso	Unid.	01	SICAP	R\$ 1.794,60	R\$ 1.794,60
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 174,92	R\$ 174,92
173	Suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 1.296,10	R\$ 51.844,00
174	Tampa de válvula	Unid.	06	CNH	R\$ 2.109,00	R\$ 12.654,00
175	Tampa lateral do motor	Unid.	01	CNH	R\$ 747,95	R\$ 747,95
176	Tanque de combustível	Unid.	01	CNH	R\$ 2.093,70	R\$ 2.093,70
177	Tanque reservatório de água	Unid.	01	RESERPLASTIC	R\$ 1.794,60	R\$ 1.794,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 249,25	R\$ 9.970,00
179	Tube do comando hidráulico direito	Unid.	02	CNH	R\$ 747,95	R\$ 1.495,90
180	Tube do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02	CNH	R\$ 751,57	R\$ 1.503,14
181	Tube do comando hidráulico superior	Unid.	01	CNH	R\$ 721,41	R\$ 721,41
182	Tube do silencioso inferior	Unid.	01	CNH	R\$ 253,34	R\$ 253,34
183	Tube do silencioso superior	Unid.	01	CNH	R\$ 313,66	R\$ 313,66
184	Tube injetor do 1º ao 6º	Unid.	06	AZEVEDO	R\$ 132,70	R\$ 796,20
185	Turbina do motor	Unid.	02	BIAGGIO	R\$ 4.704,00	R\$ 9.408,00
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 319,04	R\$ 25.523,20
187	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 129,61	R\$ 1.555,32
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03	CNH	R\$ 1.664,79	R\$ 4.994,37
189	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 348,94	R\$ 4.187,28
190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 149,55	R\$ 1.794,60
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	08	DELPHI	R\$ 259,22	R\$ 2.073,76
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02	CNH	R\$ 434,29	R\$ 868,58
193	Volante do motor	Unid.	01	CNH	R\$ 2.533,38	R\$ 2.533,38
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 725.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 41.969.346/0001-80**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.986.457/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1885, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Neres dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 835633420 SSP-BA e CPF n.º 827.309.625-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	BOSCH	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	Anel da bomba 813/50041	Unid.	AGEL	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
03	Anel de trava 826/00874	Unid.	MTD	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
04	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	AGEL	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

05	Arruela do dente da concha central	Unid.	MTD	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
06	Arruelas 819/0099	Unid.	MTD	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
07	Arruelas 823/00220	Unid.	MTD	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
08	Arruelas lisa	Unid.	CISER	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
09	Arruelas trava	Unid.	MTD	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	USINIL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	Automático motor partida	Unid.	BOSCH	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	CRAL	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
13	Bico injetor	Unid.	BOSCH	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
14	Biela do motor	Unid.	MAHLE	4	R\$ 1.424,00	R\$ 5.696,00
15	Bloco do motor	Unid.	PERKINS	1	R\$ 15.680,00	R\$ 15.680,00
16	Bobina de campo	Unid.	BOSCH	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
17	Bomba d'água	Unid.	URBA	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
18	Bomba da transmissão	Unid.	MEDAL	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
19	Bomba de combustível	Unid.	KOBLA	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
20	Bomba de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
21	Bomba de óleo	Unid.	BOSCH	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
22	Bomba de transferência	Unid.	KOBLA	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
23	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
24	Bomba hidráulica	Unid.	MEDAL	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
26	Bomba injetora	Unid.	BOSCH	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
27	Bucha de biela	Unid.	PERKINS	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	MTD	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	MTD	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	MTD	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
31	Buchas 808/00296	Unid.	MTD	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
32	Buchas balança	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	BOSCH	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
34	Cabeçote diesel	Unid.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
35	Cabeçote do motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	MAHLE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	SUPERFLEX	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

38	Cabo do acelerador	Unid.	SUPERFLEX	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
40	Camisas do motor	Unid.	MAHLE	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	MTD	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
42	Chave de ignição	Unid.	GUARA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	MSU	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	MSU	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
45	Cilindro de freio	Unid.	GENAU	4	R\$ 1.264,00	R\$ 5.056,00
46	Comando hidráulico	Unid.	PARKER	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	MTD	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
48	Coroa e pinhão	Unid.	ENAER	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
49	Correia 8pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
50	Correia do alternador	Unid.	CONTINENTAL	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
51	Correia do motor	Unid.	CONTINENTAL	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
53	Coxim inferior do radiador	Unid.	MTD	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
54	Coxim superior do radiador	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
55	Coxim traseiro	Unid.	MTD	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	MTD	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	CCL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
60	Dente central concha traseira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	60	R\$ 224,00	R\$ 13.440,00
62	Dente da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
63	Dente da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
65	Diodo do alternador	Unid.	BOSCH	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
66	Diodo para interruptor	Unid.	BOSCH	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	PARKER	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
68	Disco de freio	Unid.	UNITEC	45	R\$ 192,00	R\$ 8.640,00
69	Disco separador de freio	Unid.	UNITEC	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	SUZIM	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
71	Eixo virabrequim	Unid.	SUZIM	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

72	Elemento combustível	Unid.	TECFIL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
73	Elemento diesel	Unid.	TECFIL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00
75	Engrenagem do cudo de roda dianteiro	Unid.	TRATORGEL	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
78	Estator de alternador	Unid.	BOSCH	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
79	Esticador de correia	Unid.	GUARA	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
80	Farol de milha	Unid.	FORTLUZ	3	R\$ 192,00	R\$ 576,00
81	Filtro combustível separador	Unid.	TECFIL	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
82	Filtro da transmissão	Unid.	TECFIL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
83	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
84	Filtro de ar interno	Unid.	TECFIL	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
85	Filtro diesel	Unid.	TECFIL	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
86	Filtro do hidráulico	Unid.	TECFIL	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	TECFIL	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
88	Filtro lubrificante	Unid.	TECFIL	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
89	Filtro separador de água	Unid.	TECFIL	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
90	Flexível	Unid.	GUARA	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	MTD	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	MTD	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
93	Grade da dianteira	Unid.	MTD	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
94	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
96	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	MSU	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
102	Hélice do motor	Unid.	FCORREIA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
103	Induzido	Unid.	BOSCH	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
104	Interruptor hidráulico	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

105	Interruptor ignição	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	MAHLE	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	MAHLE	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	MAHLE	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
109	Jogo de junta motor	KIT	MAHLE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
110	Jogo de pistão com anel	KIT	MAHLE	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
111	Jogo embuchamento	KIT	FORTY	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
112	Jogo reparo cilindro	KIT	AGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
113	Junta bomba injetora	Unid.	SPAAL	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
114	Junta tampa válvula	Unid.	SPAAL	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
115	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	FORTY	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	FORTY	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	TRATORGEL	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	GUARA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	GUARA	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	AGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	JCB	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
123	Kit do motor completo	KIT	MAHLE	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
124	Lâmpadas	Unid.	OSRAN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
125	Lanterna freio	Unid.	GUARA	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
126	Lona freio traseira	Unid.	FRAS-LE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
128	Luva da transmissão	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	JAMAICA	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	JAMAICA	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
133	Mangueira de direção 649/52077	Unid.	JCB	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
134	Mangueiras cilindro hidráulico	Unid.	JCB	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
135	Manômetro do motor	Unid.	12M	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
136	Marcador amperímetro	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

138	Marcador horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
139	Marcador temperatura	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
140	Motor de partida	Unid.	BOSCH	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
141	Para brisa dianteiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
142	Parafuso 5/8	Unid.	CISER	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	CISER	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	CISER	186	R\$ 13,00	R\$ 2.418,00
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	CISER	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	CISER	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
147	Pinos 811/90593	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
148	Pinos 819/00097	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
150	Pinos da concha 811/8000I	Unid.	FORTY	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
151	Pinos da concha traseira	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
152	Pinos manga eixo	Unid.	FORTY	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	FORTY	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	MSU	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	JCB	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
156	Polia do motor	Unid.	JCB	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	TRATORGEL	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
158	Porca do dente da concha	Unid.	CISER	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	CISER	214	R\$ 8,00	R\$ 1.712,00
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	CISER	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	TRATORGEL	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	TRATORGEL	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
163	Porcas roda traseira	Unid.	TRATORGEL	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
164	Radiador	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
165	Radiador interculler	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00
166	Radiador óleo	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
167	Relé de aquecimento	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
168	Relé de partida	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
169	Rele de solenoide	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
170	Relé do módulo	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

171	Reparo cilindro de freio	Unid.	GENAU	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
172	Reparo completo cilindro	Unid.	GENAU	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	AGEL	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
175	Reparo direção hidrostática	Unid.	AGEL	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	AGEL	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	AGEL	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
183	Reparo do setor de direção	Unid.	AGEL	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	JCB	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	AGEL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	AGEL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
187	Retentor da luva do torque	Unid.	AGEL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
188	Retentor da roda	Unid.	AGEL	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
189	Retrovisores	Unid.	JCB	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
190	Riper traseiro	Unid.	ECOPLAN	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
191	Rolamento cubo	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	FAG	12	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
193	Rolamento de centro	Unid.	FAG	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	FAG	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	FAG	8	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	FAG	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	FAG	6	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	FAG	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	FAG	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
202	Rolamento transmissão	Unid.	FAG	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
203	Rotor de alternador	Unid.	BOSCH	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

204	Sensor advanced	Unid.	JCB	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
205	Sensor de água	Unid.	3RHO	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	3RHO	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
207	Sensor de pressão	Unid.	3RHO	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	3RHO	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
209	Sensor de temperatura	Unid.	3RHO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
210	Setor de direção completo	Unid.	DANFOOS	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
211	Silencioso	Unid.	SILENTEC	2	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00
212	Sirene de ré	Unid.	3RHO	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
213	Solenóide	Unid.	BOSCH	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
214	Solenóide frente ré	Unid.	BOSCH	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
215	Suporte com escova	Unid.	BOSCH	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
216	Termômetro da transmissão	Unid.	12M	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
217	Termômetro de água	Unid.	12M	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
218	Travas 821/00517	Unid.	12M	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
219	Trocador de calor	Unid.	JCB	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
220	Tubo do silencioso	Unid.	SILENTEC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
221	Turbina do motor	Unid.	GARRETH	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	PARKER	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
223	Válvula de admissão	Unid.	MAHLE	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
224	Válvula de escape	Unid.	MAHLE	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
225	Válvula solenóide	Unid.	PARKER	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
226	Válvula solenóide cilindro	Unid.	MSU	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
227	Válvula solenóide da transmissão	Unid.	PARKER	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
228	Válvula solenóide de corte do motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
229	Válvula solenóide de velocidade	Unid.	MAHLE	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
230	Válvula solenóide diferencial	Unid.	JCB	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
231	Válvula solenóide motor	Unid.	BOSCH	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	JCB	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
233	Vidro da porta inferior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
234	Vidro da porta superior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
235	Vidro lateral inferior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
236	Vidro lateral superior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

237	Volante do motor	Unid.	JCB	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 512.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRTORES LTDA**  
**CNPJ: 12.986.457/0001-04**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, n.º 239, Bairro Sítio Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Sr.ª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade n.º 793431476 SSP-BA e CPF n.º 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 5,49	R\$ 5,49
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 48,04	R\$ 96,08
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 2.635,46	R\$ 2.635,46
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 19,21	R\$ 153,68
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 89,22	R\$ 89,22
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2,74	R\$ 2,74
07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 6,86	R\$ 6,86
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 16,47	R\$ 32,94
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 30,20	R\$ 30,20

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 8,24	R\$ 41,20
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 4,12	R\$ 20,60
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01	JCB	R\$ 2.196,21	R\$ 2.196,21
13	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 192,17	R\$ 576,51
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	01	JUPTER	R\$ 933,39	R\$ 933,39
15	Bicos bomba injetora	Unid.	06	DELPHI	R\$ 2.264,84	R\$ 13.589,04
16	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 8.784,85	R\$ 8.784,85
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 892,21	R\$ 892,21
18	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.015,75	R\$ 1.015,75
19	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.216,01	R\$ 5.216,01
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 6.410,20	R\$ 6.410,20
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 153,74	R\$ 153,74
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 153,74	R\$ 153,74
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 480,42	R\$ 960,84
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 1.921,69	R\$ 7.686,76
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 617,69	R\$ 617,69
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 911,43	R\$ 911,43
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 894,96	R\$ 894,96
28	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.702,07	R\$ 6.808,28
29	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 301,98	R\$ 301,98
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 2.470,74	R\$ 2.470,74
31	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.032,22	R\$ 1.032,22
32	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.702,07	R\$ 1.702,07
33	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.839,33	R\$ 1.839,33
34	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 267,67	R\$ 1.070,68
35	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 330,80	R\$ 330,80
36	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 308,84	R\$ 308,84
37	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 240,21	R\$ 2.402,10
38	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 494,14	R\$ 494,14
39	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 89,22	R\$ 89,22
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 617,69	R\$ 1.235,38
41	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 576,51	R\$ 576,51
42	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 205,90	R\$ 411,80
43	Dente da concha dianteira	Unid.	40	CEI	R\$ 267,67	R\$ 10.706,80
44	Dente da concha traseira	Unid.	40	CEI	R\$ 295,12	R\$ 11.804,80
45	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 61,77	R\$ 61,77
46	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
47	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 226,49	R\$ 2.717,88
48	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 439,24	R\$ 439,24
49	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 336,30	R\$ 336,30
50	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
51	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 7.961,27	R\$ 7.961,27
52	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 617,69	R\$ 617,69
53	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 20,59	R\$ 20,59
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 199,04	R\$ 1.194,24
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 1.647,16	R\$ 9.882,96
56	Embuchamento esçarificador	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 199,04	R\$ 796,16
57	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 1.166,74	R\$ 4.666,96
58	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 1.180,46	R\$ 1.180,46

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

59	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 391,20	R\$ 391,20
60	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 377,47	R\$ 3.019,76
61	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 428,26	R\$ 428,26
62	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 192,17	R\$ 192,17
63	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 116,67	R\$ 116,67
64	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,24	R\$ 57,68
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,61	R\$ 67,27
66	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,24	R\$ 57,68
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,61	R\$ 67,27
68	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 2.951,16	R\$ 2.951,16
69	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 391,20	R\$ 391,20
70	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 480,42	R\$ 480,42
71	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSO	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
72	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 439,24	R\$ 439,24
73	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 164,71	R\$ 164,71
74	Junta tampa válvula	Unid.	01	SABO	R\$ 503,76	R\$ 503,76
75	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 301,98	R\$ 603,96
76	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
77	Lâmpada de freio	Unid.	01	GAUS	R\$ 10,98	R\$ 10,98
78	Lâmpada do farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 89,22	R\$ 178,44
79	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 102,94	R\$ 102,94
80	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 439,24	R\$ 2.635,44
81	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 164,71	R\$ 164,71
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 892,21	R\$ 892,21
83	Luva da transmissão	Unid.	06	TMAQ	R\$ 1.221,64	R\$ 7.329,84
84	Mancal	Unid.	01	ROBUST	R\$ 61,77	R\$ 61,77
85	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 487,28	R\$ 487,28
86	Mangueira hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 398,06	R\$ 1.990,30
87	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 425,51	R\$ 3.404,08
88	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 329,43	R\$ 329,43
89	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 480,42	R\$ 480,42
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 425,51	R\$ 425,51
91	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 494,14	R\$ 494,14
92	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 576,51	R\$ 576,51
93	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 4.941,48	R\$ 4.941,48
94	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 1.647,16	R\$ 3.294,32
95	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 16,47	R\$ 164,70
96	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 10,98	R\$ 241,56
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 8,24	R\$ 16,48
98	Parafuso dente	Unid.	80	CISER	R\$ 16,47	R\$ 1.317,60
99	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 43,92	R\$ 43,92
100	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 89,22	R\$ 1.784,40
101	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 219,63	R\$ 2.196,30
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSO	R\$ 336,30	R\$ 1.345,20
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 988,30	R\$ 7.906,40
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 981,44	R\$ 3.925,76
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 974,57	R\$ 3.898,28
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 61,77	R\$ 61,77
107	Porca concha	Unid.	15	CISER	R\$ 10,98	R\$ 164,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 12,35	R\$ 12,35
109	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 20,59	R\$ 411,80
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 741,22	R\$ 1.482,44
111	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 864,76	R\$ 1.729,52
112	Radiador completo	Unid.	01	MPR	R\$ 3.939,46	R\$ 3.939,46
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 89,22	R\$ 89,22
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	02	APC	R\$ 288,26	R\$ 576,52
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 501,01	R\$ 501,01
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	04	APC	R\$ 531,21	R\$ 2.124,84
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 61,77	R\$ 247,08
119	Reparo do escarificador	Unid.	12	APC	R\$ 555,91	R\$ 6.670,92
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 1.221,64	R\$ 4.886,56
121	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 199,04	R\$ 199,04
122	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 356,89	R\$ 2.141,34
123	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 439,24	R\$ 4.392,40
124	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 947,12	R\$ 947,12
125	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 428,26	R\$ 428,26
126	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 598,47	R\$ 598,47
127	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 897,70	R\$ 897,70
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
129	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 569,65	R\$ 2.278,60
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
131	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 705,52	R\$ 5.644,16
132	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 807,11	R\$ 807,11
133	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 61,77	R\$ 61,77
134	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 425,50	R\$ 425,50
135	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 226,48	R\$ 2.717,76
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 119,42	R\$ 119,42
137	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 469,44	R\$ 469,44
138	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 182,56	R\$ 182,56
139	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 199,04	R\$ 199,04
140	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 1.166,74	R\$ 7.000,44
141	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 9.951,60	R\$ 9.951,60
142	Unhas do escarificador	Unid.	20	CEI	R\$ 258,04	R\$ 5.160,80
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 2.470,74	R\$ 2.470,74
144	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.578,53	R\$ 1.578,53
145	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.336,95	R\$ 1.336,95
146	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.338,32	R\$ 1.338,32
147	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.815,92	R\$ 3.815,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 281.000,00</b>
<b>LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 5,35	R\$ 5,35
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 56,14	R\$ 112,28
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 3.141,18	R\$ 3.141,18
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 46,79	R\$ 374,32
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 100,25	R\$ 100,25
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2,67	R\$ 2,67

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 6,69	R\$ 6,69
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 160,40	R\$ 320,80
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 29,41	R\$ 29,41
10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 4,01	R\$ 20,05
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 4,01	R\$ 20,05
12	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 2.138,67	R\$ 6.416,01
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01	JUPTER	R\$ 1.332,66	R\$ 1.332,66
14	Bico injetor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.609,01	R\$ 3.609,01
15	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 14.035,05	R\$ 14.035,05
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 1.604,00	R\$ 1.604,00
17	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.136,17	R\$ 1.136,17
18	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 6.242,26	R\$ 6.242,26
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.344,01	R\$ 5.344,01
20	Borda cortante	Unid.	01	CEI	R\$ 1.938,17	R\$ 1.938,17
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 160,40	R\$ 160,40
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 286,05	R\$ 286,05
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 427,73	R\$ 855,46
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 147,04	R\$ 588,16
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 681,71	R\$ 681,71
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 628,23	R\$ 628,23
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 561,40	R\$ 561,40
28	Canto de lâmina	Unid.	10	CEI	R\$ 908,93	R\$ 9.089,30
29	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.911,44	R\$ 7.645,76
30	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 354,22	R\$ 354,22
31	Cilindro levantamento	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 582,79	R\$ 582,79
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 743,19	R\$ 743,19
33	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.938,17	R\$ 1.938,17
34	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.951,54	R\$ 1.951,54
35	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 414,37	R\$ 1.657,48
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 374,27	R\$ 374,27
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 417,04	R\$ 417,04
38	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 322,14	R\$ 3.221,40
39	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 147,04	R\$ 147,04
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2.392,64	R\$ 2.392,64
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 614,87	R\$ 1.229,74
42	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 2.486,21	R\$ 2.486,21
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 4.731,82	R\$ 9.463,64
44	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 28,07	R\$ 28,07
45	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 3.862,98	R\$ 3.862,98
46	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 233,92	R\$ 2.807,04
47	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 294,07	R\$ 294,07
48	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 868,83	R\$ 868,83
49	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 2.940,68	R\$ 2.940,68
50	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 7.886,36	R\$ 7.886,36
51	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 173,76	R\$ 173,76
52	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 494,57	R\$ 494,57
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 855,47	R\$ 5.132,82
54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 6.365,22	R\$ 38.191,32
55	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 983,79	R\$ 3.935,16

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

56	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 1.162,90	R\$ 1.162,90
57	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 292,73	R\$ 292,73
58	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 467,83	R\$ 3.742,64
59	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 433,08	R\$ 433,08
60	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 220,55	R\$ 220,55
61	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 163,08	R\$ 163,08
62	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 10,69	R\$ 74,83
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,02	R\$ 56,14
64	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,36	R\$ 65,52
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 6,69	R\$ 46,83
66	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 3.862,98	R\$ 3.862,98
67	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 374,27	R\$ 374,27
68	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 347,53	R\$ 347,53
69	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 253,97	R\$ 253,97
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 386,30	R\$ 386,30
71	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 60,15	R\$ 60,15
72	Junta tampa válvula	Unid.	01	DELPHI	R\$ 561,40	R\$ 561,40
73	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 531,99	R\$ 1.063,98
74	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 601,51	R\$ 601,51
75	Lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 1.309,94	R\$ 26.198,80
76	Lâmpada de farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 86,89	R\$ 173,78
77	Lâmpada de freio	Unid.	02	GAUS	R\$ 12,03	R\$ 24,06
78	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 233,92	R\$ 233,92
79	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 327,49	R\$ 1.964,94
80	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 149,70	R\$ 149,70
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.002,51	R\$ 1.002,51
82	Luva da transmissão	Unid.	06	VOLVO	R\$ 1.096,07	R\$ 6.576,42
83	Mancal	Unid.	01	VOLVO	R\$ 163,08	R\$ 163,08
84	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 895,57	R\$ 895,57
85	Mangueira hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 338,18	R\$ 1.690,90
86	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 415,70	R\$ 3.325,60
87	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 331,49	R\$ 331,49
88	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 320,80	R\$ 320,80
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 315,45	R\$ 315,45
90	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 354,22	R\$ 354,22
91	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 367,58	R\$ 367,58
92	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 6.215,52	R\$ 6.215,52
93	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 1.817,87	R\$ 3.635,74
94	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 37,43	R\$ 374,30
95	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 8,02	R\$ 176,44
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 8,02	R\$ 16,04
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100	CISER	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
98	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 45,45	R\$ 45,45
99	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
100	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 320,80	R\$ 3.208,00
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 1.136,17	R\$ 4.544,68
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 187,14	R\$ 1.497,12
103	Placa do gira círculo	Unid.	10	UNITEC	R\$ 1.015,86	R\$ 10.158,60
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 966,41	R\$ 3.865,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 966,41	R\$ 3.865,64
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 86,89	R\$ 86,89
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 113,61	R\$ 113,61
108	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 24,07	R\$ 481,40
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 828,73	R\$ 1.657,46
110	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 414,37	R\$ 828,74
111	Radiador	Unid.	01	MPR	R\$ 9.329,97	R\$ 9.329,97
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 380,95	R\$ 380,95
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 380,95	R\$ 761,90
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 372,93	R\$ 372,93
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10	APC	R\$ 354,22	R\$ 3.542,20
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06	APC	R\$ 327,49	R\$ 1.964,94
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 323,48	R\$ 2.587,84
118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 351,54	R\$ 2.109,24
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06	APC	R\$ 354,22	R\$ 2.125,32
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 340,85	R\$ 2.726,80
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 358,23	R\$ 1.432,92
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 828,73	R\$ 3.314,92
123	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 86,89	R\$ 86,89
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 352,88	R\$ 2.117,28
125	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 326,15	R\$ 3.261,50
126	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 761,91	R\$ 761,91
127	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 3.675,85	R\$ 3.675,85
128	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 874,18	R\$ 874,18
129	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 1.189,64	R\$ 1.189,64
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 1.015,87	R\$ 6.095,22
131	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 908,93	R\$ 3.635,72
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 641,61	R\$ 3.849,66
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 667,00	R\$ 5.336,00
134	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 719,13	R\$ 719,13
135	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 56,14	R\$ 56,14
136	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 164,41	R\$ 164,41
137	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 233,92	R\$ 2.807,04
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 189,80	R\$ 189,80
139	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 507,93	R\$ 507,93
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 20,05	R\$ 20,05
141	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 189,80	R\$ 189,80
142	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 955,72	R\$ 5.734,32
143	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 9.223,03	R\$ 9.223,03
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 2.165,40	R\$ 2.165,40
145	Válvula hidráulica	Unid.	02	EATON	R\$ 601,51	R\$ 1.203,02
146	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.911,44	R\$ 1.911,44
147	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.149,54	R\$ 1.149,54
148	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.690,89	R\$ 1.690,89
149	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.969,91	R\$ 3.969,91
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 354.000,00</b>
<b>LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

01	Hora trabalhada para <b>limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 29.680,00
02	Hora trabalhada para <b>calibragem de válvulas do motor</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 245,00	R\$ 34.300,00
03	Hora trabalhada para <b>calibragem eletrônica da transmissão</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
04	Hora trabalhada para <b>limpeza de bicos injetores e bomba de alta</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 29.680,00
05	Hora trabalhada de <b>serviços mecânicos de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 117.120,00
06	Hora trabalhada de <b>serviços eletricitas de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 84.800,00
07	Hora trabalhada de <b>serviços de retifica de motor de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 250,10	R\$ 75.030,00
08	Hora trabalhada de <b>torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 250,10	R\$ 75.030,00
09	Hora trabalhada de <b>soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarificador e lamina de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 78.080,00
10	Hora trabalhada de <b>soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 78.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

11	Hora trabalhada para <b>limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
12	Hora trabalhada para <b>recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas</b> , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 764.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 14.336.577/0001-83**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, Bairro São José, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Matheus Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1665934867 SSP-BA e CPF nº 068.735.925-28, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Adaptador da hélice do motor	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 423,08	R\$ 846,16
2	Alternador completo	Unid.	MAHLE	2	R\$ 3.173,15	R\$ 6.346,30
3	Anéis de vedação	Unid.	APC	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
4	Anel 61q6-06-500	Unid.	APC	8	R\$ 12,34	R\$ 98,72
5	Anel 81 ln-20040	Unid.	APC	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
6	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 8,82	R\$ 529,20
7	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	AGEL	16	R\$ 35,26	R\$ 564,16
8	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
9	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	AGEL	8	R\$ 44,08	R\$ 352,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	AGEL	8	R\$ 45,83	R\$ 366,64
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	AGEL	8	R\$ 44,08	R\$ 352,64
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	AGEL	8	R\$ 47,60	R\$ 380,80
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	AGEL	8	R\$ 51,13	R\$ 409,04
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	AGEL	8	R\$ 52,88	R\$ 423,04
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	AGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	AGEL	8	R\$ 56,41	R\$ 451,28
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	APC	12	R\$ 61,70	R\$ 740,40
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	APC	24	R\$ 61,70	R\$ 1.480,80
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 49,36	R\$ 2.961,60
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 51,13	R\$ 3.067,80
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	APC	8	R\$ 58,18	R\$ 465,44
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	DANA	9	R\$ 21,15	R\$ 190,35
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	TRATORGEL	28	R\$ 44,08	R\$ 1.234,24
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	MAPRI RAI0	128	R\$ 5,29	R\$ 677,12
27	Arruela s391-070120	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 21,15	R\$ 169,20
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 26,45	R\$ 211,60
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 31,73	R\$ 253,84
30	Automático do motor de partida	Unid.	BOSCH	8	R\$ 634,63	R\$ 5.077,04
31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	ZETTA	2	R\$ 1.621,83	R\$ 3.243,66
32	Bloco do motor	Unid.	AUTOLINEA	1	R\$ 21.154,32	R\$ 21.154,32
33	Bobina de campo	Unid.	BOSCH	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
34	Bomba d'água do motor	Unid.	URBA	3	R\$ 987,20	R\$ 2.961,60
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	INDISA	2	R\$ 1.198,75	R\$ 2.397,50
36	Bomba de freio do motor	Unid.	INDISA	1	R\$ 1.568,95	R\$ 1.568,95
37	Bomba de óleo	Unid.	SCHADEK	2	R\$ 1.621,83	R\$ 3.243,66
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	URBA	3	R\$ 987,20	R\$ 2.961,60
39	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.349,43	R\$ 3.349,43
40	Bomba hidráulica	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.702,00	R\$ 3.702,00
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 4.195,61	R\$ 4.195,61
42	Bomba injetora	Unid.	MEDAL	1	R\$ 4.054,57	R\$ 4.054,57
43	Bronzina biela	Unid.	MAHLE	6	R\$ 458,34	R\$ 2.750,04
44	Bronzina mancal	Unid.	MAHLE	8	R\$ 564,12	R\$ 4.512,96
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
46	Bucha 61lf-0	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 211,55	R\$ 1.692,40
47	Bucha 61lf-10	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 208,02	R\$ 1.664,16
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 216,83	R\$ 1.734,64
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 237,98	R\$ 1.903,84
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
51	Bucha da balança (81lf-200)	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68
54	Bucha da balança traseira	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68
55	Bucha de biela	Unid.	MAHLE	12	R\$ 190,39	R\$ 2.284,68
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 202,73	R\$ 810,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 237,98	R\$ 951,92
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 193,92	R\$ 387,84
59	Bucha x112-702063	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 172,77	R\$ 1.382,16
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
61	Cabeçote do motor	Unid.	MARINGA	1	R\$ 9.166,87	R\$ 9.166,87
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	FANIA	3	R\$ 387,83	R\$ 1.163,49
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	TRATORGEL	16	R\$ 56,41	R\$ 902,56
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	TRATORGEL	12	R\$ 52,88	R\$ 634,56
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	TRATORGEL	14	R\$ 61,70	R\$ 863,80
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	TRATORGEL	24	R\$ 49,36	R\$ 1.184,64
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.551,32	R\$ 1.551,32
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	DELPHI	1	R\$ 634,63	R\$ 634,63
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 96,96	R\$ 193,92
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 255,61	R\$ 511,22
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 296,16	R\$ 592,32
72	Compressor de ar completo	Unid.	VARGA	1	R\$ 5.641,15	R\$ 5.641,15
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	1	R\$ 4.724,46	R\$ 4.724,46
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	BEJOL	2	R\$ 4.724,46	R\$ 9.448,92
75	Correia 6pk estriada	Unid.	GATES	3	R\$ 220,36	R\$ 661,08
76	Correia 8pk estriada	Unid.	GATES	3	R\$ 255,61	R\$ 766,83
77	Correia do alternador	Unid.	GATES	3	R\$ 216,83	R\$ 650,49
78	Correia do motor	Unid.	GATES	8	R\$ 211,55	R\$ 1.692,40
79	Coxim da base da transmissão	Unid.	TRATORGEL	16	R\$ 174,52	R\$ 2.792,32
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 197,44	R\$ 1.579,52
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	CCL	4	R\$ 387,83	R\$ 1.551,32
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	4	R\$ 401,93	R\$ 1.607,72
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	CCL	6	R\$ 414,27	R\$ 2.485,62
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	CCL	4	R\$ 394,88	R\$ 1.579,52
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	CCL	2	R\$ 410,75	R\$ 821,50
86	Cubo da polia do motor	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 969,57	R\$ 1.939,14
87	Defletor do radiador	Unid.	ARTFAROL	1	R\$ 105,77	R\$ 105,77
88	Dente central da concha	Unid.	METISA	40	R\$ 846,18	R\$ 33.847,20
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	METISA	8	R\$ 916,69	R\$ 7.333,52
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	METISA	8	R\$ 934,32	R\$ 7.474,56
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 105,77	R\$ 4.230,80
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 105,77	R\$ 4.230,80
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	MOLDMIX	60	R\$ 119,87	R\$ 7.192,20
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 114,59	R\$ 4.583,60
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	MOLDMIX	16	R\$ 158,65	R\$ 2.538,40
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	MOLDMIX	18	R\$ 158,65	R\$ 2.855,70
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	MOLDMIX	7	R\$ 155,13	R\$ 1.085,91
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 969,57	R\$ 969,57
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 740,40	R\$ 1.480,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
101	Eixo virabrequim	Unid.	SUSIN	1	R\$ 10.400,88	R\$ 10.400,88
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	BOSCH	1	R\$ 237,98	R\$ 237,98
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	BEJOL	4	R\$ 846,18	R\$ 3.384,72
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	4	R\$ 826,78	R\$ 3.307,12
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	8	R\$ 842,65	R\$ 6.741,20
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	MOLDMIX	13	R\$ 79,33	R\$ 1.031,29
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	MOLDMIX	1	R\$ 119,87	R\$ 119,87
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	MAHLE	12	R\$ 31,73	R\$ 380,76
109	Estator alternador	Unid.	MAHLE	2	R\$ 740,40	R\$ 1.480,80
110	Filtro da transmissão	Unid.	TECFIL	4	R\$ 493,61	R\$ 1.974,44
111	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	10	R\$ 405,46	R\$ 4.054,60
112	Filtro de ar interno	Unid.	TECFIL	10	R\$ 317,32	R\$ 3.173,20
113	Filtro diesel	Unid.	TECFIL	8	R\$ 193,92	R\$ 1.551,36
114	Filtro diesel separador	Unid.	TECFIL	8	R\$ 225,65	R\$ 1.805,20
115	Filtro do combustível	Unid.	TECFIL	10	R\$ 213,30	R\$ 2.133,00
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	TECFIL	3	R\$ 527,09	R\$ 1.581,27
117	Filtro lubrificante	Unid.	TECFIL	6	R\$ 250,33	R\$ 1.501,98
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	TECFIL	1	R\$ 282,06	R\$ 282,06
119	Flange 81ln -20060	Unid.	STAHL	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	STAHL	1	R\$ 414,27	R\$ 414,27
121	Garfo da embreagem	Unid.	STAHL	4	R\$ 423,08	R\$ 1.692,32
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
126	Hélice do motor	Unid.	LFC	2	R\$ 1.198,75	R\$ 2.397,50
127	Induzido	Unid.	BOSCH	2	R\$ 669,89	R\$ 1.339,78
128	Injetor do cilindro	Unid.	BOSCH	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
129	Interruptor hidráulico	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 426,61	R\$ 426,61
130	Interruptor ignição	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 458,34	R\$ 458,34
131	Interruptor principal	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 472,44	R\$ 472,44
132	Jogo de disco limitador	KIT	MOLDMIX	4	R\$ 969,57	R\$ 3.878,28
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	SABO	2	R\$ 1.269,26	R\$ 2.538,52
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	BEJOL	8	R\$ 969,57	R\$ 7.756,56
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	BEJOL	16	R\$ 934,32	R\$ 14.949,12
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	SABO	2	R\$ 317,32	R\$ 634,64
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	SABO	2	R\$ 141,02	R\$ 282,04
138	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	4	R\$ 387,83	R\$ 1.551,32
139	Kit de embreagem	KIT	LUK	1	R\$ 5.815,58	R\$ 5.815,58
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	APC	2	R\$ 634,63	R\$ 1.269,26
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	APC	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	APC	2	R\$ 5.112,30	R\$ 10.224,60
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	APC	2	R\$ 3.331,80	R\$ 6.663,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

144	Kit do motor	KIT	MAHLE	6	R\$ 3.878,29	R\$ 23.269,74
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	TRATORGEL	6	R\$ 810,91	R\$ 4.865,46
146	Lâmina da concha	Unid.	METISA	4	R\$ 6.698,86	R\$ 26.795,44
147	Lâmpada do farol	Unid.	OSRAN	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
148	Lanterna freio	Unid.	FORTLUZ	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 333,19	R\$ 1.332,76
150	Luva da transmissão	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 370,20	R\$ 1.480,80
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	JAMAICA	2	R\$ 202,73	R\$ 405,46
152	Mangote do radiador superior	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 255,61	R\$ 1.533,66
153	Mangote radiador	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 282,06	R\$ 1.128,24
154	Mangueria cilindro hidráulico traseiro	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 387,83	R\$ 387,83
155	Mangueria da transmissão do radiador de óleo	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 333,19	R\$ 1.332,76
156	Mangueria do cilindro de direção direita	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 343,76	R\$ 2.062,56
157	Mangueria do cilindro de direção esquerda	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 349,05	R\$ 2.094,30
158	Mangueria do cilindro de direção superior	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 370,20	R\$ 2.221,20
159	Mangueria do setor de direção	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 282,06	R\$ 1.128,24
160	Mangueria hidráulica	Unid.	JAMAICA	20	R\$ 313,79	R\$ 6.275,80
161	Marcador amperímetro	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 370,20	R\$ 370,20
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 350,81	R\$ 350,81
163	Marcador horímetro	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 334,94	R\$ 334,94
164	Marcador temperatura	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 370,20	R\$ 370,20
165	Molas ybaa 00077	Unid.	MARCHETTI	12	R\$ 423,08	R\$ 5.076,96
166	Motor de partida	Unid..	MAHLE	2	R\$ 1.375,03	R\$ 2.750,06
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	MAPRI RAI0	40	R\$ 24,68	R\$ 987,20
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	FEY	40	R\$ 7,05	R\$ 282,00
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	FEY	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	FEY	40	R\$ 12,34	R\$ 493,60
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	FEY	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
172	Parafusos s035-082056	Unid.	FEY	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 387,83	R\$ 3.102,64
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 391,35	R\$ 3.130,80
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 403,70	R\$ 3.229,60
176	Pino 61lm-10200	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 405,46	R\$ 3.243,68
177	Pino 61lm-15030	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 343,76	R\$ 2.750,08
178	Pino 61lm-15080	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 333,19	R\$ 2.665,52
179	Pino 61lm-15200	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
180	Pino 61lm-15210	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 317,32	R\$ 2.538,56
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 350,81	R\$ 701,62
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 350,81	R\$ 701,62
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	PANEGOSSI	12	R\$ 49,36	R\$ 592,32
185	Pinos 31 ln - 30320	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 384,30	R\$ 3.074,40
186	Pinos 4111-1074	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
187	Pinos 5117-00430	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 379,02	R\$ 3.032,16
188	Pinos de cilindro da direção 31 ln-30311	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	ML	4	R\$ 1.375,03	R\$ 5.500,12

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

190	Pistão com anel 4025339	Unid.	MAHLE	6	R\$ 793,28	R\$ 4.759,68
191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	ML	1	R\$ 1.198,75	R\$ 1.198,75
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	ML	3	R\$ 1.198,75	R\$ 3.596,25
193	Placa de freio traseira	Unid.	MOLDMIX	6	R\$ 220,36	R\$ 1.322,16
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	MOLDMIX	2	R\$ 232,70	R\$ 465,40
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	MOLDMIX	2	R\$ 243,28	R\$ 486,56
196	Polia do alternador	Unid.	ZEN	2	R\$ 775,65	R\$ 1.551,30
197	Polia do motor	Unid.	ZEN	2	R\$ 969,57	R\$ 1.939,14
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 79,33	R\$ 317,32
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	FEY	128	R\$ 12,34	R\$ 1.579,52
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	FEY	144	R\$ 12,34	R\$ 1.776,96
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 74,04	R\$ 296,16
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 61,70	R\$ 246,80
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	TRATORGEL	28	R\$ 52,88	R\$ 1.480,64
204	Radiador de água	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 8.020,46	R\$ 8.020,46
205	Radiador interculer	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 1.727,60	R\$ 1.727,60
206	Relé de aquecimento	Unid.	DNI	1	R\$ 149,84	R\$ 149,84
207	Relé de partida	Unid.	DNI	1	R\$ 141,02	R\$ 141,02
208	Rele de solenoide	Unid.	DNI	4	R\$ 155,13	R\$ 620,52
209	Relé do módulo	Unid.	DNI	4	R\$ 158,65	R\$ 634,60
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	APC	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
211	Reparo direção hidrostática	Unid.	APC	2	R\$ 472,44	R\$ 944,88
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	APC	2	R\$ 431,90	R\$ 863,80
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	APC	4	R\$ 426,61	R\$ 1.706,44
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	APC	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	APC	4	R\$ 419,56	R\$ 1.678,24
216	Reparo do setor de direção	Unid.	APC	2	R\$ 412,51	R\$ 825,02
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	APC	2	R\$ 396,65	R\$ 793,30
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	SABO	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	SABO	6	R\$ 172,77	R\$ 1.036,62
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	SABO	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
221	Retentor da luva do torque	Unid.	SABO	2	R\$ 151,60	R\$ 303,20
222	Retentor da roda	Unid.	SABO	6	R\$ 172,77	R\$ 1.036,62
223	Retentor do cubo	Unid.	SABO	6	R\$ 135,74	R\$ 814,44
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	8	R\$ 141,02	R\$ 1.128,16
225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	SABO	8	R\$ 144,55	R\$ 1.156,40
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	4	R\$ 156,89	R\$ 627,56
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	SABO	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
228	Retrovisores	Unid.	METAGAL	2	R\$ 669,89	R\$ 1.339,78
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	NSK	8	R\$ 740,40	R\$ 5.923,20
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	NSK	2	R\$ 775,65	R\$ 1.551,30
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	NSK	2	R\$ 1.022,46	R\$ 2.044,92
232	Rolamento de centro	Unid.	NSK	2	R\$ 987,20	R\$ 1.974,40
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	NSK	2	R\$ 825,02	R\$ 1.650,04
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	NSK	3	R\$ 837,36	R\$ 2.512,08
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	NSK	4	R\$ 854,99	R\$ 3.419,96
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	NSK	8	R\$ 784,47	R\$ 6.275,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	NSK	2	R\$ 840,88	R\$ 1.681,76
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	NSK	2	R\$ 814,44	R\$ 1.628,88
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	NSK	2	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	NSK	2	R\$ 899,06	R\$ 1.798,12
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	NSK	4	R\$ 955,47	R\$ 3.821,88
242	Rolamento transmissão	Unid.	NSK	6	R\$ 987,20	R\$ 5.923,20
243	Rotor alternador	Unid.	DNI	3	R\$ 669,89	R\$ 2.009,67
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	MAHLE	16	R\$ 66,99	R\$ 1.071,84
245	Semi-eixo	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 2.432,74	R\$ 9.730,96
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	MOLDMIX	18	R\$ 105,77	R\$ 1.903,86
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	MOLDMIX	21	R\$ 132,22	R\$ 2.776,62
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	MOLDMIX	60	R\$ 130,45	R\$ 7.827,00
249	Suporte com escova	Unid.	BOSCH	4	R\$ 458,34	R\$ 1.833,36
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.375,03	R\$ 1.375,03
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.445,54	R\$ 2.891,08
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 648,73	R\$ 1.297,46
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 634,63	R\$ 1.269,26
254	Válvula de admissão	Unid.	MAHLE	12	R\$ 141,02	R\$ 1.692,24
255	Válvula de escape	Unid.	MAHLE	12	R\$ 141,02	R\$ 1.692,24
256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	DANFOSS	1	R\$ 459,34	R\$ 459,34
257	Válvula termostática	Unid.	DANFOSS	2	R\$ 426,61	R\$ 853,22
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	APC	3	R\$ 84,61	R\$ 253,83
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	APC	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	APC	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 634.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**  
**CNPJ: 42.011.486/0001-03**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELICA MACEDO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na RUA Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Abraçadeira de mangote hidráulico	Cat	Unid.	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
2	Abraçadeira do filtro de ar	Cat	Unid.	10	R\$ 275,15	R\$ 2.751,50
3	Abraçadeira do interculler	Cat	Unid.	10	R\$ 43,04	R\$ 430,40
4	Abraçadeira do radiador	Cat	Unid.	10	R\$ 61,55	R\$ 615,50
5	Abraçadeira do silencioso	Cat	Unid.	02	R\$ 143,10	R\$ 286,20
6	Abraçadeira fita	Cat	Unid.	01	R\$ 4,99	R\$ 4,99
7	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 900,26	R\$ 3.601,04
8	Adesivo refletivo de segurança	Cat	Unid.	02	R\$ 41,88	R\$ 83,76
9	Alternador de energia	Cat	Unid.	01	R\$ 2.910,57	R\$ 2.910,57

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10	Anel de vedação	Cat	Unid.	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
11	Anel externo da tampa do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 64,08	R\$ 512,64
12	Anel interno da tampa do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 62,09	R\$ 496,72
13	Aranha trava do cubo mb.	Cat	Unid.	01	R\$ 14,15	R\$ 14,15
14	Aranha trava roda	Cat	Unid.	01	R\$ 15,12	R\$ 15,12
15	Arbitrol de direção	Cat	Unid.	02	R\$ 3.893,48	R\$ 7.786,96
16	Arruela da base da transmissão	Cat	Unid.	08	R\$ 41,49	R\$ 331,92
17	Arruela encosto	Cat	Unid.	01	R\$ 37,52	R\$ 37,52
18	Arruela lisa	Cat	Unid.	05	R\$ 5,74	R\$ 28,70
19	Arruela pressão	Cat	Unid.	05	R\$ 5,74	R\$ 28,70
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Cat	Unid.	01	R\$ 1.866,82	R\$ 1.866,82
21	Haste do cilindro	Cat	Unid.	02	R\$ 1.450,86	R\$ 2.901,72
22	Automático do motor de partida	Cat	Unid.	04	R\$ 582,17	R\$ 2.328,68
23	Balancim do motor	Cat	Unid.	12	R\$ 409,97	R\$ 4.919,64
24	Barra de direção completa	Cat	Unid.	02	R\$ 1.182,28	R\$ 2.364,56
25	Barra de tração e círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 136,92	R\$ 547,68
26	Batente da barra de tração	Cat	Unid.	04	R\$ 44,92	R\$ 179,68
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Moura	Unid.	02	R\$ 1.372,38	R\$ 2.744,76
28	Bico injetor completo	Cat	Unid.	12	R\$ 3.317,55	R\$ 39.810,60
29	Bielas	Cat	Unid.	06	R\$ 1.016,65	R\$ 6.099,90
30	Bloco do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 14.907,81	R\$ 14.907,81
31	Bomba d'água	Cat	Unid.	02	R\$ 1.120,65	R\$ 2.241,30
32	Bomba de campo	Cat	Unid.	04	R\$ 122,83	R\$ 491,32
33	Bomba da transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 13.034,12	R\$ 26.068,24
34	Bomba de abastecimento 12 v	Cat	Unid.	02	R\$ 145,50	R\$ 291,00
35	Bomba de alta	Cat	Unid.	01	R\$ 3.996,66	R\$ 3.996,66
36	Bomba de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 244,58	R\$ 489,16
37	Bomba de óleo do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 837,25	R\$ 837,25
38	Bomba de transferência	Cat	Unid.	04	R\$ 676,13	R\$ 2.704,52
39	Bomba de transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 3.673,83	R\$ 3.673,83
40	Bomba deur	Cat	Unid.	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00
41	Bomba do torque	Cat	Unid.	01	R\$ 3.729,78	R\$ 3.729,78
42	Bomba hidráulica de direção	Cat	Unid.	01	R\$ 3.687,41	R\$ 3.687,41
43	Bomba hidráulica principal	Cat	Unid.	01	R\$ 11.636,90	R\$ 11.636,90
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Cat	Unid.	01	R\$ 5.497,74	R\$ 5.497,74
45	Bronzinas de bielas	Cat	Unid.	06	R\$ 832,30	R\$ 4.993,80
46	Bronzinas de mancal	Cat	Unid.	06	R\$ 1.062,56	R\$ 6.375,36
47	Bucha da barra	Cat	Unid.	04	R\$ 174,11	R\$ 696,44
48	Bucha da embreagem	Cat	Unid.	02	R\$ 148,05	R\$ 296,10
49	Bucha da sela	Cat	Unid.	02	R\$ 66,94	R\$ 133,88
50	Bucha de biela	Cat	Unid.	12	R\$ 95,85	R\$ 1.150,20
51	Bucha de comando	Cat	Unid.	01	R\$ 172,00	R\$ 172,00
52	Bucha do h	Cat	Unid.	07	R\$ 16,66	R\$ 116,62
53	Bucha do hidráulico	Cat	Unid.	01	R\$ 50,27	R\$ 50,27
54	Bucha do mancal do tandem	Cat	Unid.	06	R\$ 440,01	R\$ 2.640,06
55	Bucha esférica	Cat	Unid.	06	R\$ 396,04	R\$ 2.376,24
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	08	R\$ 239,40	R\$ 1.915,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Cat	Unid.	04	R\$ 236,24	R\$ 944,96
58	Borracha de vedação das portas	Cat	Unid.	08	R\$ 637,58	R\$ 5.100,64
59	Burrinho de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 44,28	R\$ 88,56
60	Cabeçote da bomba injetora	Cat	Unid.	01	R\$ 550,56	R\$ 550,56
61	Cabeçote do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 5.704,72	R\$ 5.704,72
62	Cabeçote lubrificante	Cat	Unid.	01	R\$ 826,80	R\$ 826,80
63	Cabo de acelerador maior	Cat	Unid.	04	R\$ 370,14	R\$ 1.480,56
64	Cabo de acelerador menor	Cat	Unid.	04	R\$ 307,34	R\$ 1.229,36
65	Cabo elétrico da cabine	Cat	Unid.	01	R\$ 140,79	R\$ 140,79
66	Cabos da bateria	Cat	Unid.	02	R\$ 192,36	R\$ 384,72
67	Caixa evaporadora	Cat	Unid.	01	R\$ 49,50	R\$ 49,50
68	Calco da mesa do gira círculo	Cat	Unid.	80	R\$ 524,71	R\$ 41.976,80
69	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Cat	Unid.	26	R\$ 493,12	R\$ 12.821,12
70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	20	R\$ 671,46	R\$ 13.429,20
71	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 2.467,45	R\$ 4.934,90
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.038,91	R\$ 6.077,82
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Cat	Unid.	01	R\$ 2.020,07	R\$ 2.020,07
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Cat	Unid.	01	R\$ 2.020,07	R\$ 2.020,07
75	Camisas do motor	Cat	Unid.	06	R\$ 330,86	R\$ 1.985,16
76	Canto de lâmina	Cat	Unid.	18	R\$ 976,06	R\$ 17.569,08
77	Carcaça do eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 797,91	R\$ 797,91
78	Carcaça do filtro de ar completa	Cat	Unid.	01	R\$ 1.399,61	R\$ 1.399,61
79	Cardam	Cat	Unid.	01	R\$ 307,34	R\$ 307,34
80	Carter de óleo do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 1.664,87	R\$ 1.664,87
81	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Cat	Unid.	16	R\$ 511,24	R\$ 8.179,84
82	Chave de roda	Cat	Unid.	01	R\$ 238,88	R\$ 238,88
83	Cilindro de articulação	Cat	Unid.	02	R\$ 3.370,73	R\$ 6.741,46
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.802,69	R\$ 7.605,38
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 4.186,51	R\$ 8.373,02
86	Cilindro de direção	Cat	Unid.	02	R\$ 3.364,87	R\$ 6.729,74
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 2.744,51	R\$ 2.744,51
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Cat	Unid.	02	R\$ 3.674,67	R\$ 7.349,34
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.648,12	R\$ 7.296,24
90	Cilindro de travamento da sela	Cat	Unid.	02	R\$ 318,61	R\$ 637,22
91	Cilindro do pistão de elevação	Cat	Unid.	02	R\$ 405,43	R\$ 810,86
92	Cilindro do ripper	Cat	Unid.	02	R\$ 130,52	R\$ 261,04
93	Cilindro mestre freio	Cat	Unid.	01	R\$ 297,71	R\$ 297,71
94	Colar	Cat	Unid.	04	R\$ 154,15	R\$ 616,60
95	Coletor de escape	Cat	Unid.	02	R\$ 1.819,33	R\$ 3.638,66
96	Colmeia	Cat	Unid.	02	R\$ 7.128,84	R\$ 14.257,68
97	Comando hidráulico de lâmina	Cat	Unid.	05	R\$ 6.581,74	R\$ 32.908,70
98	Compressor do ar condicionado	Cat	Unid.	02	R\$ 5.024,11	R\$ 10.048,22
99	Conjunto da coroa e pinhão	Cat	KIT	01	R\$ 5.222,13	R\$ 5.222,13
100	Conjunto de válvula	Cat	KIT	01	R\$ 1.557,77	R\$ 1.557,77
101	Conjunto farol dianteiro	Cat	KIT	04	R\$ 643,83	R\$ 2.575,32
102	Contrapeso frontal	Cat	Unid.	02	R\$ 397,31	R\$ 794,62
103	Controle de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 304,46	R\$ 304,46

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

104	Controle flutuação da lâmina frontal	Cat	Unid.	01	R\$ 119,53	R\$ 119,53
105	Conversor de torque blindado	Cat	Unid.	01	R\$ 10.199,93	R\$ 10.199,93
106	Conversor e transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 22.951,76	R\$ 45.903,52
107	Correia do alternador	Cat	Unid.	08	R\$ 288,51	R\$ 2.308,08
108	Correia do motor	Cat	Unid.	08	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
109	Correia estriada 6	Cat	Unid.	01	R\$ 234,26	R\$ 234,26
110	Correia estriada 8	Cat	Unid.	01	R\$ 285,11	R\$ 285,11
111	Corrente do tandem	Cat	Unid.	04	R\$ 2.629,81	R\$ 10.519,24
112	Corrente do tanque	Cat	Unid.	04	R\$ 15,16	R\$ 60,64
113	Coxim	Cat	Unid.	04	R\$ 194,43	R\$ 777,72
114	Coxim da base da transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 165,61	R\$ 662,44
115	Coxim inferior do radiador	Cat	Unid.	10	R\$ 114,04	R\$ 1.140,40
116	Coxim traseiro da base do motor	Cat	Unid.	04	R\$ 374,47	R\$ 1.497,88
117	Cruzeta da transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 595,41	R\$ 1.190,82
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Cat	Unid.	04	R\$ 579,45	R\$ 2.317,80
119	Cubo	Cat	Unid.	01	R\$ 2.555,01	R\$ 2.555,01
120	Defletor do radiador de água	Cat	Unid.	01	R\$ 760,77	R\$ 760,77
121	Dentes do escarificador	Cat	Unid.	20	R\$ 644,42	R\$ 12.888,40
122	Deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 41,79	R\$ 83,58
123	Deslocamento lateral da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 42,48	R\$ 84,96
124	Deslocamento lateral do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 43,43	R\$ 86,86
125	Diafragma de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 79,35	R\$ 79,35
126	Diodo	Cat	Unid.	08	R\$ 117,61	R\$ 940,88
127	Direção hidráulica	Cat	Unid.	01	R\$ 5.598,79	R\$ 5.598,79
128	Disco da transmissão externo	Cat	Unid.	45	R\$ 286,68	R\$ 12.900,60
129	Disco da transmissão interno	Cat	Unid.	49	R\$ 272,10	R\$ 13.332,90
130	Disco de freio do eixo traseiro	Cat	Unid.	24	R\$ 1.193,76	R\$ 28.650,24
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Cat	Unid.	24	R\$ 840,34	R\$ 20.168,16
132	Eixo comando	Cat	Unid.	01	R\$ 1.862,42	R\$ 1.862,42
133	Eixo da intermediária	Cat	Unid.	02	R\$ 395,33	R\$ 790,66
134	Eixo da roda traseira	Cat	Unid.	04	R\$ 119,80	R\$ 479,20
135	Eixo dianteiro	Cat	Unid.	02	R\$ 139,50	R\$ 279,00
136	Eixo piloto	Cat	Unid.	02	R\$ 139,50	R\$ 279,00
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 1.808,84	R\$ 1.808,84
138	Eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 387,10	R\$ 387,10
139	Elemento combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 437,21	R\$ 437,21
140	Elo mestre	Cat	Unid.	01	R\$ 364,70	R\$ 364,70
141	Engrenagem	Cat	Unid.	01	R\$ 122,56	R\$ 122,56
142	Engrenagem 1ª	Cat	Unid.	01	R\$ 166,19	R\$ 166,19
143	Engrenagem 2ª	Cat	Unid.	01	R\$ 139,23	R\$ 139,23
144	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 157,17	R\$ 157,17
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Cat	Unid.	09	R\$ 165,34	R\$ 1.488,06
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Cat	Unid.	04	R\$ 1.090,66	R\$ 4.362,64
147	Engrenagem principal	Cat	Unid.	01	R\$ 122,28	R\$ 122,28
148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Cat	Unid.	08	R\$ 134,39	R\$ 1.075,12
149	Espaçador do calço de deslocamento	Cat	Unid.	100	R\$ 187,23	R\$ 18.723,00
150	Estator de alternador	Cat	Unid.	04	R\$ 359,62	R\$ 1.438,48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

151	Extensão direita lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 78,01	R\$ 156,02
152	Esticador da correia	Cat	Unid.	02	R\$ 674,98	R\$ 1.349,96
153	Esticador da polia do motor	Cat	Unid.	04	R\$ 217,65	R\$ 870,60
154	Estrangulador elétrico	Cat	Unid.	02	R\$ 407,35	R\$ 814,70
155	Extensão esquerda da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 78,05	R\$ 156,10
156	Farol de milha	Cat	Unid.	01	R\$ 212,00	R\$ 212,00
157	Farol dianteiro cabine	Cat	Unid.	04	R\$ 360,71	R\$ 1.442,84
158	Farol direito	Cat	Unid.	04	R\$ 331,82	R\$ 1.327,28
159	Farol esquerdo	Cat	Unid.	04	R\$ 321,82	R\$ 1.287,28
160	Farol inferior completo	Cat	Unid.	04	R\$ 300,12	R\$ 1.200,48
161	Farol superior completo	Cat	Unid.	04	R\$ 307,79	R\$ 1.231,16
162	Farol traseiro cabine	Cat	Unid.	04	R\$ 210,28	R\$ 841,12
163	Filtro combustível separador de água	Tecfil	Unid.	08	R\$ 362,51	R\$ 2.900,08
164	Filtro de ar externo	Tecfil	Unid.	10	R\$ 331,82	R\$ 3.318,20
165	Filtro de ar interno	Tecfil	Unid.	10	R\$ 238,83	R\$ 2.388,30
166	Filtro de combustível	Tecfil	Unid.	08	R\$ 392,63	R\$ 3.141,04
167	Filtro de óleo da transmissão	Tecfil	Unid.	03	R\$ 674,32	R\$ 2.022,96
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Tecfil	Unid.	08	R\$ 84,54	R\$ 676,32
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Tecfil	Unid.	04	R\$ 522,55	R\$ 2.090,20
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 471,60	R\$ 943,20
171	Flange da bomba da hélice do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 673,16	R\$ 673,16
172	Flange da transmissão traseira	Cat	Unid.	02	R\$ 563,54	R\$ 1.127,08
173	Flexível	Cat	Unid.	01	R\$ 97,56	R\$ 97,56
174	Flutuador do tanque combustível	Cat	Unid.	02	R\$ 43,97	R\$ 87,94
175	Freio de estacionamento	Cat	Unid.	02	R\$ 96,59	R\$ 193,18
176	Gancho de tração	Cat	Unid.	01	R\$ 63,06	R\$ 63,06
177	Garfo	Cat	Unid.	04	R\$ 25,45	R\$ 101,80
178	Garfo da embreagem	Cat	Unid.	01	R\$ 43,97	R\$ 43,97
179	Gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 145,49	R\$ 145,49
180	Graxeiro ¼ curvo 90°	Cat	Unid.	07	R\$ 8,02	R\$ 56,14
181	Graxeiro ¼ reto	Cat	Unid.	07	R\$ 5,72	R\$ 40,04
182	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Cat	Unid.	07	R\$ 7,00	R\$ 49,00
183	Graxeiro 3/8 reto	Cat	Unid.	07	R\$ 5,72	R\$ 40,04
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 1.588,10	R\$ 3.176,20
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 1.604,06	R\$ 3.208,12
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
187	Hélice do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 2.076,75	R\$ 4.153,50
188	Induzido	Cat	Unid.	04	R\$ 652,08	R\$ 2.608,32
189	Jogo bucha articulação da lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 1.199,06	R\$ 9.592,48
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 946,76	R\$ 7.574,08
191	Jogo canto de lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 873,46	R\$ 6.987,68
192	Jogo de anéis vedação	Cat	KIT	02	R\$ 144,92	R\$ 289,84
193	Jogo de anel	Cat	KIT	06	R\$ 161,02	R\$ 966,12
194	Jogo de calço do eixo	Cat	KIT	04	R\$ 140,68	R\$ 562,72
195	Jogo de casquilho fixo	Cat	KIT	06	R\$ 747,44	R\$ 4.484,64
196	Jogo de casquilho móvel	Cat	KIT	06	R\$ 729,18	R\$ 4.375,08
197	Jogo de junta com retentores	Cat	KIT	02	R\$ 4.124,88	R\$ 8.249,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

198	Jogo de reparo cilindro de articulação	Cat	KIT	04	R\$ 351,05	R\$ 1.404,20
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Cat	KIT	03	R\$ 356,41	R\$ 1.069,23
200	Jogo embuchamento	Cat	KIT	01	R\$ 368,49	R\$ 368,49
201	Junta bomba injetora	Cat	Unid.	01	R\$ 43,83	R\$ 43,83
202	Junta cabeçote	Cat	Unid.	02	R\$ 836,71	R\$ 1.673,42
203	Junta da articulação	Cat	Unid.	02	R\$ 41,44	R\$ 82,88
204	Junta da tampa	Cat	Unid.	02	R\$ 42,44	R\$ 84,88
205	Junta da turbina do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 76,91	R\$ 153,82
206	Junta de admissão e escape	Cat	Unid.	02	R\$ 331,93	R\$ 663,86
207	Junta de tampa de válvula	Cat	Unid.	02	R\$ 646,30	R\$ 1.292,60
208	Junta do cárter de óleo	Cat	Unid.	02	R\$ 661,80	R\$ 1.323,60
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Cat	KIT	02	R\$ 2.289,44	R\$ 4.578,88
210	Kit de pistão com anéis	Cat	KIT	06	R\$ 6.746,52	R\$ 40.479,12
211	Kit de vedação da transmissão completa	Cat	KIT	01	R\$ 1.639,09	R\$ 1.639,09
212	Kit de vedação do conversor completa	Cat	KIT	01	R\$ 1.358,09	R\$ 1.358,09
213	Kit do motor completo	Cat	KIT	06	R\$ 8.411,28	R\$ 50.467,68
214	Kit embreagem	Cat	KIT	01	R\$ 389,02	R\$ 389,02
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Cat	KIT	03	R\$ 141,80	R\$ 425,40
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 472,09	R\$ 1.888,36
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 358,51	R\$ 1.434,04
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 647,69	R\$ 2.590,76
219	Kit vedação do motor completo	Cat	KIT	02	R\$ 518,72	R\$ 1.037,44
220	Lâmina	Cat	Unid.	05	R\$ 2.481,22	R\$ 12.406,10
221	Lâmpadas	Cat	Unid.	02	R\$ 10,97	R\$ 21,94
222	Lanterna freio	Cat	Unid.	01	R\$ 278,17	R\$ 278,17
223	Lanterna segurança	Cat	Unid.	01	R\$ 274,42	R\$ 274,42
224	Lanterna traseira	Cat	Unid.	04	R\$ 319,91	R\$ 1.279,64
225	Levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 81,31	R\$ 162,62
226	Lona freio traseira	Cat	Unid.	01	R\$ 121,45	R\$ 121,45
227	Luva da bomba hidráulica	Cat	Unid.	01	R\$ 227,07	R\$ 227,07
228	Mancal	Cat	Unid.	01	R\$ 754,23	R\$ 754,23
229	Mancal da chapa	Cat	Unid.	04	R\$ 293,52	R\$ 1.174,08
230	Manga de eixo	Cat	Unid.	02	R\$ 4.530,44	R\$ 9.060,88
231	Manga de eixo traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 122,56	R\$ 245,12
232	Manguera hidráulica	Cat	Unid.	08	R\$ 276,16	R\$ 2.209,28
233	Mangote de interculer	Cat	Unid.	04	R\$ 327,73	R\$ 1.310,92
234	Mangote do filtro de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 352,27	R\$ 704,54
235	Mangote do radiador inferior	Cat	Unid.	04	R\$ 364,37	R\$ 1.457,48
236	Mangote do radiador superior	Cat	Unid.	04	R\$ 390,12	R\$ 1.560,48
237	Manguera de freio direita	Cat	Unid.	06	R\$ 24,20	R\$ 145,20
238	Manguera de freio esquerda	Cat	Unid.	06	R\$ 25,44	R\$ 152,64
239	Manguera do comando hidráulico traseiro	Cat	Unid.	12	R\$ 371,18	R\$ 4.454,16
240	Manguera do radiador de óleo inferior	Cat	Unid.	03	R\$ 382,23	R\$ 1.146,69
241	Manguera do radiador de óleo superior	Cat	Unid.	03	R\$ 372,56	R\$ 1.117,68
242	Manguera do sistema hidráulico de freio	Cat	Unid.	06	R\$ 358,98	R\$ 2.153,88
243	Manguera hidráulica inferior	Cat	Unid.	06	R\$ 401,71	R\$ 2.410,26
244	Manguera hidráulica superior	Cat	Unid.	06	R\$ 64,00	R\$ 384,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

245	Mão de força	Cat	Unid.	01	R\$ 168,70	R\$ 168,70
246	Marcador amperímetro	Cat	Unid.	01	R\$ 278,86	R\$ 278,86
247	Marcador de pressão de óleo	Cat	Unid.	01	R\$ 286,26	R\$ 286,26
248	Marcador horímetro	Cat	Unid.	01	R\$ 289,03	R\$ 289,03
249	Marcador temperatura	Cat	Unid.	01	R\$ 294,03	R\$ 294,03
250	Manete de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 126,13	R\$ 252,26
251	Motor de partida	Cat	Unid.	01	R\$ 3.127,92	R\$ 3.127,92
252	Motor hidráulico do ventilador	Cat	Unid.	01	R\$ 5.471,68	R\$ 5.471,68
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Cat	Unid.	01	R\$ 392,60	R\$ 392,60
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 400,83	R\$ 400,83
255	Painel de tomada de pressão	Cat	Unid.	04	R\$ 42,25	R\$ 169,00
256	Para brisa dianteiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.776,78	R\$ 1.776,78
257	Parafuso 1"	Cat	Unid.	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
258	Parafuso das placas do gira circulo	Cat	Unid.	140	R\$ 25,86	R\$ 3.620,40
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Cat	Unid.	180	R\$ 23,87	R\$ 4.296,60
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Cat	Unid.	72	R\$ 14,25	R\$ 1.026,00
261	Parafuso do circulo	Cat	Unid.	12	R\$ 52,93	R\$ 635,16
262	Parafuso do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 54,68	R\$ 437,44
263	Parafuso oco	Cat	Unid.	01	R\$ 60,04	R\$ 60,04
264	Parafuso sextavado aço	Cat	Unid.	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
265	Pedal de freio hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 444,27	R\$ 888,54
266	Pião do pente de giro da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 126,13	R\$ 126,13
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Cat	Unid.	01	R\$ 3.956,03	R\$ 3.956,03
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	03	R\$ 646,93	R\$ 1.940,79
269	Pino do cilindro de articulação	Cat	Unid.	08	R\$ 638,99	R\$ 5.111,92
270	Pino do h	Cat	Unid.	07	R\$ 12,00	R\$ 84,00
271	Pino esférico	Cat	Unid.	08	R\$ 840,34	R\$ 6.722,72
272	Pistão de elevação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 401,36	R\$ 802,72
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Cat	Unid.	06	R\$ 575,72	R\$ 3.454,32
274	Pistão do motor	Cat	Unid.	06	R\$ 1.226,33	R\$ 7.357,98
275	Placa de empuxo	Cat	Unid.	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	16	R\$ 329,95	R\$ 5.279,20
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	16	R\$ 372,27	R\$ 5.956,32
278	Polia da hélice do motor	Cat	Unid.	05	R\$ 455,63	R\$ 2.278,15
279	Polia do alternador	Cat	Unid.	05	R\$ 390,84	R\$ 1.954,20
280	Polia do motor antivibradora	Cat	Unid.	01	R\$ 154,56	R\$ 154,56
281	Polia do virabrequim	Cat	Unid.	05	R\$ 143,61	R\$ 718,05
282	Ponteira de direção	Cat	Unid.	04	R\$ 543,68	R\$ 2.174,72
283	Porca carcaça	Cat	Unid.	01	R\$ 143,91	R\$ 143,91
284	Porca de lâmina 3/4	Cat	Unid.	468	R\$ 21,88	R\$ 10.239,84
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Cat	Unid.	252	R\$ 27,85	R\$ 7.018,20
286	Porca de roda	Cat	Unid.	20	R\$ 60,09	R\$ 1.201,80
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Cat	Unid.	04	R\$ 157,25	R\$ 629,00
288	Porca ponta carcaça mb.	Cat	Unid.	01	R\$ 304,69	R\$ 304,69
289	Porta escova	Cat	Unid.	04	R\$ 206,03	R\$ 824,12
290	Pré-filtro sedimentar	Cat	Unid.	02	R\$ 329,13	R\$ 658,26
291	Purificador de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 329,13	R\$ 658,26

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

292	Radiador de água completo	Cat	Unid.	01	R\$ 5.350,90	R\$ 5.350,90
293	Radiador de óleo da transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 3.654,94	R\$ 3.654,94
294	Redutor do círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 4.468,53	R\$ 4.468,53
295	Reforço da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 155,64	R\$ 622,56
296	Relê de aquecimento de partida	Cat	Unid.	01	R\$ 207,30	R\$ 207,30
297	Reparo cilindro de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 157,60	R\$ 157,60
298	Reparo cilindro elevação	Cat	Unid.	04	R\$ 375,43	R\$ 1.501,72
299	Reparo completo cilindro	Cat	Unid.	02	R\$ 374,64	R\$ 749,28
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Cat	Unid.	04	R\$ 359,62	R\$ 1.438,48
301	Reparo de cilindro de roda	Cat	Unid.	04	R\$ 120,45	R\$ 481,80
302	Reparo direção hidrostática	Cat	Unid.	01	R\$ 395,36	R\$ 395,36
303	Reparo do cilindro de articulação	Cat	Unid.	04	R\$ 382,23	R\$ 1.528,92
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 385,15	R\$ 1.540,60
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 395,87	R\$ 1.583,48
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Cat	Unid.	04	R\$ 374,20	R\$ 1.496,80
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	06	R\$ 380,13	R\$ 2.280,78
308	Reparo do cilindro de roda	Cat	Unid.	04	R\$ 124,75	R\$ 499,00
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Cat	Unid.	04	R\$ 114,60	R\$ 458,40
310	Reparo do comando	Cat	Unid.	03	R\$ 646,93	R\$ 1.940,79
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Cat	Unid.	10	R\$ 382,88	R\$ 3.828,80
312	Reparo o cilindro de escarificador	Cat	Unid.	02	R\$ 113,22	R\$ 226,44
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Cat	Unid.	02	R\$ 678,83	R\$ 1.357,66
314	Reservatório de combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 133,54	R\$ 133,54
315	Retentor cuica	Cat	Unid.	01	R\$ 61,55	R\$ 61,55
316	Retentor da polia	Cat	Unid.	02	R\$ 242,60	R\$ 485,20
317	Retentor de roda	Cat	Unid.	08	R\$ 305,25	R\$ 2.442,00
318	Retentor do tandem	Cat	Unid.	06	R\$ 353,67	R\$ 2.122,02
319	Retentor do volante	Cat	Unid.	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
320	Retentor manga de eixo	Cat	Unid.	06	R\$ 329,13	R\$ 1.974,78
321	Retentor roda dianteira	Cat	Unid.	06	R\$ 318,94	R\$ 1.913,64
322	Retificador	Cat	Unid.	04	R\$ 122,83	R\$ 491,32
323	Retrovisores	Cat	Unid.	04	R\$ 605,43	R\$ 2.421,72
324	Revestimento da porta	Cat	Unid.	04	R\$ 585,56	R\$ 2.342,24
325	Rolamento caixa	Cat	Unid.	08	R\$ 939,78	R\$ 7.518,24
326	Rolamento cubo	Cat	Unid.	01	R\$ 695,40	R\$ 695,40
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 687,99	R\$ 2.751,96
328	Rolamento de centro	Cat	Unid.	01	R\$ 731,38	R\$ 731,38
329	Rolamento de engrenagem	Cat	Unid.	08	R\$ 471,55	R\$ 3.772,40
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Cat	Unid.	04	R\$ 662,69	R\$ 2.650,76
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Cat	Unid.	04	R\$ 677,88	R\$ 2.711,52
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Cat	Unid.	02	R\$ 583,18	R\$ 1.166,36
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Cat	Unid.	02	R\$ 682,97	R\$ 1.365,94
334	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Cat	Unid.	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
335	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 165,91	R\$ 663,64
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Cat	Unid.	04	R\$ 138,13	R\$ 552,52
337	Rolamento do eixo do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 964,19	R\$ 7.713,52
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Cat	Unid.	02	R\$ 334,30	R\$ 668,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

339	Rolamento do pinhão	Cat	Unid.	04	R\$ 972,60	R\$ 3.890,40
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Cat	Unid.	02	R\$ 735,73	R\$ 1.471,46
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Cat	Unid.	04	R\$ 139,71	R\$ 558,84
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Cat	Unid.	02	R\$ 679,38	R\$ 1.358,76
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 679,38	R\$ 1.358,76
344	Rolamento transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 124,75	R\$ 124,75
345	Rolete	Cat	Unid.	01	R\$ 139,28	R\$ 139,28
346	Rotor do alternador	Cat	Unid.	04	R\$ 979,56	R\$ 3.918,24
347	Rotula	Cat	Unid.	04	R\$ 740,89	R\$ 2.963,56
348	Sapata do gira círculo	Cat	Unid.	20	R\$ 1.376,36	R\$ 27.527,20
349	Sela e cilindro de acionamento	Cat	Unid.	01	R\$ 113,59	R\$ 113,59
350	Sensor de filtro de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 211,52	R\$ 423,04
351	Sensor de freio de estacionamento	Cat	Unid.	01	R\$ 266,89	R\$ 266,89
352	Sensor de pressão de óleo	Cat	Unid.	02	R\$ 291,56	R\$ 583,12
353	Sensor de ré	Cat	Unid.	01	R\$ 302,17	R\$ 302,17
354	Sensor de temperatura	Cat	Unid.	02	R\$ 309,62	R\$ 619,24
355	Sensor do filtro de combustível	Cat	Unid.	02	R\$ 316,96	R\$ 633,92
356	Sensores de transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 644,59	R\$ 2.578,36
357	Setor de direção	Cat	Unid.	01	R\$ 5.943,20	R\$ 5.943,20
358	Silencioso do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 1.240,95	R\$ 2.481,90
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Cat	Unid.	01	R\$ 141,35	R\$ 141,35
360	Sistema de fechadura	Cat	Unid.	04	R\$ 122,56	R\$ 490,24
361	Sistema de partida	Cat	Unid.	02	R\$ 114,15	R\$ 228,30
362	Sistema hidráulico do freio	Cat	Unid.	02	R\$ 117,20	R\$ 234,40
363	Sistema hidráulico traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 109,65	R\$ 219,30
364	Solenóide do giro da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 119,26	R\$ 477,04
365	Super kit da bomba injetora	Cat	KIT	01	R\$ 77,89	R\$ 77,89
366	Suporte com escovas	Cat	Unid.	04	R\$ 173,69	R\$ 694,76
367	Suporte das unhas escarificador	Cat	Unid.	08	R\$ 1.276,91	R\$ 10.215,28
368	Suporte direito da bateria	Cat	Unid.	01	R\$ 291,11	R\$ 291,11
369	Suporte esquerdo da bateria	Cat	Unid.	01	R\$ 291,11	R\$ 291,11
370	Supressores de ruído	Cat	Unid.	02	R\$ 116,79	R\$ 233,58
371	Tambor de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 4.025,72	R\$ 4.025,72
372	Tampa de válvula	Cat	Unid.	06	R\$ 1.632,67	R\$ 9.796,02
373	Tampa lateral do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 131,52	R\$ 131,52
374	Tandem do eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.382,03	R\$ 1.382,03
375	Tanque de combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 764,07	R\$ 764,07
376	Tanque reservatório de água	Cat	Unid.	01	R\$ 646,90	R\$ 646,90
377	Transmissão 1 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 112,39	R\$ 112,39
378	Transmissão 2 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 112,39	R\$ 112,39
379	Transmissão 3 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 114,15	R\$ 114,15
380	Transmissão 4 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 116,18	R\$ 116,18
381	Transmissão eixo a ré	Cat	Unid.	01	R\$ 115,17	R\$ 115,17
382	Trava do suporte do escarificador	Cat	Unid.	40	R\$ 173,04	R\$ 6.921,60
383	Travas das unhas do escarificador	Cat	Unid.	60	R\$ 161,11	R\$ 9.666,60
384	Tubo do comando hidráulico direito	Cat	Unid.	02	R\$ 356,04	R\$ 712,08
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Cat	Unid.	02	R\$ 358,65	R\$ 717,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

386	Tube do comando hidráulico superior	Cat	Unid.	01	R\$ 331,82	R\$ 331,82
387	Tube do silencioso inferior	Cat	Unid.	01	R\$ 395,38	R\$ 395,38
388	Tube do silencioso superior	Cat	Unid.	01	R\$ 454,34	R\$ 454,34
389	Tube injetor do 1º ao 6º	Cat	Unid.	06	R\$ 230,08	R\$ 1.380,48
390	Turbina do motor	Biaggio	Unid.	02	R\$ 8.083,44	R\$ 16.166,88
391	Turbo compressor	Cat	Unid.	01	R\$ 119,80	R\$ 119,80
392	Unha do suporte do escarificador	Cat	Unid.	80	R\$ 176,72	R\$ 14.137,60
393	Válvula comando hidráulico	Cat	Unid.	01	R\$ 1.390,56	R\$ 1.390,56
394	Válvula de admissão	Cat	Unid.	12	R\$ 110,57	R\$ 1.326,84
395	Válvula de alívio	Cat	Unid.	01	R\$ 185,40	R\$ 185,40
396	Válvula de anti-chamas	Cat	Unid.	02	R\$ 133,27	R\$ 266,54
397	Válvula de bloqueio	Cat	Unid.	06	R\$ 714,72	R\$ 4.288,32
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Cat	Unid.	03	R\$ 677,37	R\$ 2.032,11
399	Válvula de deslocamento lateral	Cat	Unid.	01	R\$ 699,96	R\$ 699,96
400	Válvula de entrada	Cat	Unid.	01	R\$ 570,64	R\$ 570,64
401	Válvula de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 1.003,16	R\$ 1.003,16
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Cat	Unid.	01	R\$ 1.100,20	R\$ 1.100,20
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Cat	Unid.	01	R\$ 1.100,20	R\$ 1.100,20
404	Válvula de retenção	Cat	Unid.	01	R\$ 114,04	R\$ 114,04
405	Válvula de saída	Cat	Unid.	01	R\$ 134,79	R\$ 134,79
406	Válvula do escarificador	Cat	Unid.	01	R\$ 674,27	R\$ 674,27
407	Válvula solenoide	Cat	Unid.	01	R\$ 1.135,02	R\$ 1.135,02
408	Válvula termostática	Cat	Unid.	02	R\$ 201,41	R\$ 402,82
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 310,64	R\$ 310,64
410	Válvula de escape	Cat	Unid.	12	R\$ 285,13	R\$ 3.421,56
411	Vedador interno da bucha do tandem	Cat	Unid.	12	R\$ 396,58	R\$ 4.758,96
412	Ventilador da cabine	Cat	Unid.	02	R\$ 112,91	R\$ 225,82
413	Vidro da frente	Cat	Unid.	01	R\$ 1.573,24	R\$ 1.573,24
414	Vidro lateral	Cat	Unid.	01	R\$ 1.697,17	R\$ 1.697,17
415	Vidro traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.601,00	R\$ 1.601,00
416	Visor do reservatório do hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 680,40	R\$ 1.360,80
417	Volante do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 4.875,00	R\$ 9.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.260.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02601163706, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito-GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNID	TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	JOCAR OFFICE	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	SOUZA	UND	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	POLIBRÁS	UND	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	EUROROMA	UND	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	ISOFORT	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	ISOFORT	PT	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	ISOFORT	PT	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm com 3 unidades	STYROFORM	UND	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	ZEIN	UND	450	R\$ 4,98	R\$ 2.241,00
18	Borracha de 2 cores- <b>cx c/40</b>	LEO & LEO	CX	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
19	Borracha escolar branca <b>cx 20 unid</b>	LEO & LEO	CX	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
20	Borracha para dinheiro (liga) <b>pacote com 100 unid</b>	MAMUTH	PT	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
24	Caderno meia página grande (brochurão)	STIFF	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	JANDAIA	UND	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
28	Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha, escrita grossa, corpo em plástico transparente, ponta de latão e esfera de tungstênio reforçada, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BIC	CX	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BIC	CX	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66 mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	SPIRAL	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	VMP	PCT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
36	Clips nº 1/0 08x28mm <b>cx c/ 100 unidades</b>	ACC	CX	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm <b>cx papelão c/ 500 unidades</b>	ACC	CX	550	R\$ 1,72	R\$ 946,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm <b>cx cl 100 unidades</b>	ACC	CX	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
41	Cola de isopor vidro de 80 gr <b>cx com 12 und.</b>	RADEX	CX	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
44	Cola para emborrachado 90g EVA <b>cx cl12 und</b>	ACRILEX	UND	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
53	Envelope branco 16x23	FORONI	UND	12500	R\$ 0,15	R\$ 1.845,00
55	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	FORONI	CX	50	R\$ 129,72	R\$ 6.486,00
56	Envelope colorido 10x15	FORONI	UND	60	R\$ 26,82	R\$ 1.609,20
57	Envelope colorido 16x23	FORONI	UND	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
62	Espiral grosso <b>pct c/ 25 un</b>	PLASPIRAL	PT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
63	Espiral médio <b>pct c/ 100 un</b>	PLASPIRAL	PT	200	R\$ 31,38	R\$ 6.276,00
64	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	LEOARTE	UNID	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
86	Maquina Encadernadora conjugada 2x1 com 25 furos de 110 fls até 270 fls.	EXCENTRIX	UND	5	R\$ 697,98	R\$ 3.489,90
89	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), <b>cx cl 12 und</b>	PILOT	CX	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
90	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta <b>cx c/ 12 und</b>	PILOT	CX	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
91	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), <b>cor azul cx cl 12 und</b>	PILOT	CX	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
92	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	LEO & LEO	CX	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
94	Palito de cola quente grossa (branca) <b>pacote com com 1</b>	RENDICOLA	KG	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
96	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	REPORT	CX	200	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
97	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS)	REPORT	CX	1500	R\$ 160,26	R\$ 240.390,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

98	Papel carbono c/100 folhas	CIS	CX	5	R\$ 42,98	R\$ 214,90
99	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	VMP	PT	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
100	Papel crepom 48X200 mm cores diversas cx c/40 um	VMP	CX	1100	R\$ 39,02	R\$ 42.922,00
113	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	DAC	UND	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	POLIBRAS	UND	2000	R\$ 17,07	R\$ 34.140,00
116	Pasta catálogo 100 fls	DAC	UND	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
117	Pasta catálogo 50 fls	DAC	UND	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	DELLO	UND	200	R\$ 57,98	R\$ 11.596,00
127	Prendedor de papel nº 32 cx com 12 unidades	CIS	CX	15	R\$ 30,67	R\$ 460,05
128	Prendedor de papel nº 41 cx com 12 unidades	CIS	CX	15	R\$ 32,25	R\$ 483,75
131	Régua plástica transparente 50 cm	ACRIMET	UND	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
132	Saco para cachorro quente 25x14 cm ,com 500 unidades	IPE	UND	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
133	Saco para hambúrguer 20x20 cm, com 500 unidades	EXTRUSA-PACK	UND	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 500 sacos reforçado.	ROLL BAG	UND	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 400 sacos reforçado	ROLL BAG	UND	80	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 50 unidades 50x70 espessura 0,10	PLENA	UND	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
137	Sacola plástica 40x50 branca com 80 unidades	ALTAPLAST	PCT	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G com 50 unidades	RIZZO EMBALAGENS	UND	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G com <u>50 unidades</u>	RIZZO EMBALAGENS	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G <u>500 unidades</u>	HO DESCARTÁVEIS	UND	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional	VONDER	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas	JOCAR OFFICE	UND	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm- <u>cx c/ 24 und</u>	MASTERPRINT	CX	500	R\$ 64,48	R\$ 32.240,00
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	ACRILEX	CX	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	CAMURCYL	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	CAMURCYL	CX	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
149	Tinta gliter (prata e ouro) c/12 un	ACRILEX	CX	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	ACRILEX	CX	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml <u>cx c/ 6</u>	ACRILEX	CX	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
152	Tinta para carimbo cx com 12 unid	RADEX	CX	20	R\$ 139,98	R\$ 2.799,60
153	Tinta para carimbo automático cx com 12 unid	RADEX	CX	30	R\$ 24,98	R\$ 749,40
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	ACRILEX	CX	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	VMP	ROLO	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
158	Transparência para retroprojektor 210x297 mm cx c/ 100 unidades	USA FOLIEN	CX	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB -25MMX20M. ROLO	3M	ROLO	10	R\$ 34,98	R\$ 349,90
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO	WESTERN	UND	5	R\$ 109,98	R\$ 549,90
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	ACC	CX	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	WESTERN	UND	100	R\$ 238,98	R\$ 23.898,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante Pirocort E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v) Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cm Altura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga..	PALANTE	UND	5	R\$ 299,98	R\$ 1.499,90
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm, 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	BARONE	UND	200	R\$ 24,98	R\$ 4.988,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 560.855,86</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.880.510/0001-54**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 296, centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representada pela sócia, Sr.ª. Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade n.º 03.783.761-36 SSP-BA e CPF n.º 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	Apagador para quadro branco	MASTERPRINT	und	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	BRW	cx	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
6	Balão n.º 07 cores diversas pct c/ 50	SÃO ROQUE	pt	900	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00
7	Balão n.º 09 grande ( cores estampadas ) pct c/50	SÃO ROQUE	pt	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 gr colorido	EUROROMA	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	Bobina de papel para calculadora 57m x 30m	JANDAIA	rl	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	JANDAIA	rl	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
15	Bola de plástico para decoração 50 cm pct com 10 unidades	CÉU DOURADO	pt	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

21	Caderno brochurão com 60 fls tam 275X200 mm	CREDEAL	und	13.000	R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	CREDEAL	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	CREDEAL	und	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	MASTERPRINT	und	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
27	Calculadora média	MASTERPRINT	und	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
30	Capa para encadernação Pct com 100 und	MARPAX	pct	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
31	Cartela de Bingo numeradas com 100	SÃO DOMINGOS	blco	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm c/100und	PILAR	und	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
35	Chamequinho resma com 100 folhas	SENINHA	rsma	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	BRW	cx	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40
43	Cola para artesanato cores diversas	PIRATININGA	und	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	ACRILEX	und	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
46	Colas branca de 500gr cx com 12 und	PIRATININGA	cx	100	R\$ 112,10	R\$ 11.210,00
47	Corretivo liquido base d'água Atóxico 18ml cx com 12 unidade	ECOLE	cx	220	R\$ 1,50	R\$ 330,00
48	Creponção diversas cores	PILAR	und	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
49	Emborrachado colorido com brilho 40X48cm pct c/10 placas.	BRW	pt	1.500	R\$ 17,98	R\$ 26.970,00
50	Emborrachado colorido 40X47cm pct c/10 placas	DUBFLEX	pt	600	R\$ 11,38	R\$ 6.828,00
51	Emborrachado estampado 40x47cm pct c/5 placas	DUBFLEX	pt	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
52	Envelope branco 10x15 cx c /250 un	SCRITY	cx	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
54	Envelope branco grande cx c/ 250 um 26x36	SCRITY	cx	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
58	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 100	SCRITY	cx	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
59	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	SCRITY	cx	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
60	Envelope ofício pardo 34x45 cx c /250 un	SCRITY	cx	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
61	Espiral fino pct cl 100 un	MARPAX	pt	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
65	Extrator de grampos em aço CROM. 26/6	BRW	und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
66	Fita adesiva transparente largo 30 mts com 5 unidades	EMBALANDO	pct	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
67	Fita dupla face larga	EMBALANDO	und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
68	Fita durex grande, transparente estreita com 20 um	EMBALANDO	pct	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
69	Fitolho, material poliéster cores sortidas. Rolo com 0,5mm por 50 mts	EMBALANDO	UNID	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
70	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 unidades	CÉU DOURADO	pct	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
71	Folhas de isopor com 3 cm pct com 8 unidades	CÉU DOURADO	pct	100	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
72	Giz de cera atóxico cx com 12 unid.	SERELEPE	cx	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
73	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa com 64 unidades	DELTA	cx	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	BRW	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
76	Grampeador profissional de parede e madeira	BRW	und	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
77	Grampo para grampeador 23/13 cobreado cx cl 1000 unid.	BRW	cx	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

79	Guilhotina 46cm de corte certo CGPM A4 ATÉ 400 folhas	COPIART	und	5	R\$ 649,90	R\$ 3.249,50
80	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	SERELEPE	cx	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
81	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	SERELEPE	cx	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
82	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	SÃO DOMINGOS	und	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
83	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	SÃO DOMINGOS	und	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
84	Livro de ponto com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
85	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
87	Máquina para bolear creponção	BRW	und	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
88	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
93	Palito de cola quente fina(branca) pacote com 1 kg	RENDICOLLA	kg	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
95	Papel dupla face (color set) 48x66 cm, cores diversas c/20 un	PILAR	pt	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
101	Papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 un	DON PAPER	pt	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
102	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	PILAR	PT	1000	R\$ 18,54	R\$ 18.540,00
103	Papel fotográfico A-4 multilaser pct com <u>50 folhas</u>	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
104	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	RL	200	R\$ 97,87	R\$ 19.574,00
105	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	PILAR	RL	50	R\$ 110,18	R\$ 5.508,00
106	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	PILAR	PT	50	R\$ 111,86	R\$ 5.593,00
107	Papel laminado, cores diversas c/40 un	PILAR	CX	1.000	R\$ 39,51	R\$ 39.510,00
108	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	CX	100	R\$ 257,80	R\$ 25.780,00
109	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls. caixa com 10 blocos	REPORT	CX	10	R\$ 344,48	R\$ 3.444,80
110	Papel vergê cx c/ 50 fls	OFF PAPER	CX	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
111	Pasta AZ colorida cx- c/32 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC contoneira de proteção na parte	FRAMA	CX	500	R\$ 349,46	R\$ 124.730,00
112	Pasta AZ tigrada <u>cx c/ 32</u>	FRAMA	UND	100	R\$ 326,66	R\$ 32.666,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 55mm CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	PLASCONY	PT	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
119	Perfurador , com capacidade para perfurar ate 100 ( cem ) folhas de papel 75g/m² estrutura metálica , com deposito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
123	Plástico estampado <u>rolo com 10mt x 0,45</u>	PLASVIT	ROLO	100	R\$ 119,98	R\$ 11.998,00
124	Plástico Transparente <u>rolo com 10mt x 0,46</u>	PLASVIT	ROLO	150	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
125	Prancheta	WALEU	UND	200	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
126	Prendedor de papel nº19 cx com 12 unidades	BRW	CX	15	R\$ 11,06	R\$ 165,90
129	Quadro branco 3,00x1,20	CORTIARTE	UND	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul)	BRW	CX	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
138	Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg .	DON PAPER	PCT	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
147	Tinta dimensional relevo metálica branco	ACRILEX	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 719,20
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	TRUE COLORS	CX	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 658.534,40</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LÁPIS E BORRACHA LTDA**  
**CNPJ: 42.234.559/0001-26**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.579/0001-52, com sede na Rua Conrado Kohls, n.º 90, Bairro Água Verde, Blumenau-SC, CEP: 89.037-425, neste ato representada pelo sócio, Sr. Daniel Gartner Boing, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.446.020 SSP-SC e CPF n.º 036.320.699-05, doravante denominada **CONTRATADA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	BRW	UN	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	BRW	UN	100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
78	Grampo para grampeador 26/6 cobreado cx 5000 unid.	BRW	CX	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	EST	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	EST	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.928,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.189.579/0001-52**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, SN, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 7679229 SDS-PE e CPF n.º 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
39	Clips n.º4/0 13x40mm cx c 150unidades	ECOCLIPS	CX	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.200,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**CNPJ: 20.008.831/0001-17**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.163.674 SSP-BA e CPF nº 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicos, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem ex. c/ 12 unidades	Dragão	Caixa	1200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
14	Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Dragão	Caixa	1000	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15	<b>Desinfetante 500 ml</b> - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Oeste	Caixa	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
19	<b>Detergente Ácido</b> para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro	Azulim	Unid.	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
20	<b>Detergente</b> , composição tesa ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tenso ativo biodegradável - embalagem com 24 unidades.	Zab	Caixa	1000	R\$ 34,80	R\$ 34.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 135.740,00</b>
<b>GRUPO 04</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
6	<b>Cera polimento</b> piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajota, cerâmica, azulejos, características adicionais antiderrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades	Politriz	Caixa	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
17	<b>Desodorizador sanitário</b> , composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Glade	Unid.	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
18	<b>Odorizador de ar</b> , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	Bom Ar	Unid.	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
30	<b>Limpa-vidro</b> , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho, validade mínima 3 anos	Politriz	Unid.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
52	<b>Amaciante para roupa</b> , em frasco de 02(dois) litros. Composição : Tenso ativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	Qboa	Unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
59	<b>Solução limpadora</b> , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação caixa com 12 frascos plástico de 250 g	Diabo Verde	Unid.	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
60	<b>Solução limpeza</b> , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante - embalagem caixa com 12 unidades 1000 ml	Removex	Caixa	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
61	<b>Solução limpadora</b> (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquile benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	Zab	UNID	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 105.968,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
  - 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
  - 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
  - 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
  - 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
  - 2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
    - 2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).
- 2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS**  
**CNPJ: 23.166.470/0001-25**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3354319 SSP/BA e CPF nº 434.620.657-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p IGPM, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades	CICLO FARMA	Caixa	1.000	R\$ 55,90	R\$ 55.900,00
3	Álcool etílico hidratado, antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% IGPM, de 500g Cx c/ 12 unidades	CICLO FARMA	Caixa	1.500	R\$ 53,40	R\$ 80.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 136.000,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**  
**CNPJ: 07.206.435/0001-36**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.502.580/0001-37, com sede na Rua Tapuia, nº 182, Vila Palmira, Campo Grande-MS, CEP: 79.112.343, neste ato representada pelo sócio, Sr. Márcio Durau Rodrigues, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 715193 SSP/MS e CPF nº 572.851.521-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
7	<b>Copo para água</b> 200 ml, plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem com 2.500 unidades	TOPFORM	Caixa	1.000	R\$ 129,20	R\$ 129.200,00
8	<b>Copo para cafezinho</b> 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem cx. Com 5.000 unidades	TOPFORM	Caixa	600	R\$ 124,93	R\$ 74.958,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 204.158,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 34.502.580/0001-37**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.928.672/0001-10, com sede na Rua da Mangabeira, nº 20, centro, Cardeal da Silva-BA, CEP: 48.390-000, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Soares Marques, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 402280610 SSP/BA e CPF nº 386.604.235-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
16	Desodorante infantil, testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	Cheirinho Kids	Unid.	150	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
32	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125	Cefisa	Unid.	600	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00
42	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados	Bia	Unid.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

43	<b>Pente de cabelo</b> , material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm	Safira	Unid.	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
58	<b>Shampoo</b> , tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml	Skalinha Babê	Unid.	300	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
62	<b>Talco infantil</b> , testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200 g	Harley	Unid.	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.275,00</b>
<b>GRUPO 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
23	<b>Esponja limpeza</b> , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm.	Brilhus	Unid.	2.200	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00
24	<b>Esponja limpeza</b> , material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 14 buchas	Q'Lustre	Pct.	2.200	R\$ 1,98	R\$ 4.356,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.512,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA****CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 33.928.672/0001-10****CONTRATADA**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pela sócia, Srª. Ligiane Paula Giacomel Isycki Haikuki, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 7093560212 SJS/RS e CPF nº 015.919.100-99, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
25	Flanela, material flanela, comprimento 50, largura 30, cor amarela – embalagem pacote com 06 unidades	DLH	Pct.	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
26	Flanela, material flanela, comprimento 50, largura 30, cor branca - embalagem pacote com 06 unidades	DLH	Pct.	600	R\$ 13,32	R\$ 7.992,00
35	Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca	DLH	Unid.	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
36	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	DLH	Unid.	2.000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

37	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	DLH	Unid.	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.180,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

**CNPJ: 40.223.106/0001-79**

**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 349341 SSP/DF e CPF nº 185.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
27	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 botes com 10 caixinhas com 40 palitos	GABOARDI	Caixa	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
29	Isqueiro portátil - origem nacional	CRICKET	Unid.	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.690,00</b>
GRUPO 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
28	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades.	ABSOLUTE	Unid	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

63	Toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca - embalagem fardo com 04 pacotes com 02 rolos cada.	FAMILIAR	Fardo	450	R\$ 69,00	R\$ 31.050,00
64	Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 120, comprimento 22, largura 27, cor branca embalagem fardo com 04 pcts de 120 folhas.	FÊNIX	Fardo	550	R\$ 99,00	R\$ 54.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 87.345,00</b>
<b>GRUPO 13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
38	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo	WYDA	Unid.	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
39	Papel filme, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	LUSAFILME	Rolo	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.440,00</b>
<b>GRUPO 14</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
40	Papel higiênico, material celulose virgem ou aparas de (1ª primeira qualidade), comprimento 30 m, largura 10 cm, com folha dupla, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FAMILIAR	Fardo	1.500	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
41	Papel higiênico, material celulose virgem ou aparas de primeira qualidade, comprimento 40 m, largura 10 cm, tipo folha dupla, cor branca, características adicionais macio, alta absorção - embalagem 64 rolos.	VELUDO	Fardo	800	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 149.100,00</b>
<b>GRUPO 15</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
50	Sabão barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades.	TEIÚ	Pct	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
51	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tenso ativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	ALA	Caixa	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
53	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal	FLOR DE YPÊ	Unid.	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.300,00</b>
<b>GRUPO 16</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
54	Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
55	Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	3.500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

56	Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
57	Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.700,00</b>
<b>GRUPO 17</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
65	Torneira, material corpo PVC, diâmetro 1/2, aplicação filtro d'água de barro, cor bege/preta	STEFANE	Unid.	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
69	Vela de filtro, material cerâmica micro porosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	STEFANE	Unid.	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
70	Filtro de barro, Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 12 litros	SÃO PEDRO	Unid	200	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.825,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
5	Bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais	CARTON	Pares	200	R\$ 51,00	<b>R\$ 10.200,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
31	Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto.	MOCAMBO	Pares	500	R\$ 2,95	<b>R\$ 1.475,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
34	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades	GINA	Caixa	30	R\$ 0,70	<b>R\$ 21,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Santo Antônio, nº 280-A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 16549231 76 SSP/BA e CPF nº 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas	Kg	1.600	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
7	BANANA, fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte	Kg	2.800	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
20	GOIABA, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	Kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	LARANJA, PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
23	LIMÃO, fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

24	MAÇÃ, nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles	Kg	2.500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
25	MAMÃO, formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto	Kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
27	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
28	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro	Kg	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
29	MELÃO, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme	Kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
33	PÊRA, tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
34	PÊSSEGO, tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
40	UVA, tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 218.100,00</b>

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	ABÓBORA, paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda	Kg	2.300	R\$ 6,65	R\$ 15.295,00
3	ABOBRINHA, brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule	Kg	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
8	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300gr cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita	Kg	1.600	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
9	BATATA, beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência	Kg	2.500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
10	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
13	CENOURA, raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda	Kg	2.200	R\$ 7,10	R\$ 15.620,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15	CHUCHU, extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.800	R\$ 6,10	R\$ 10.980,00
21	INHAME, legume in natura, espécie comum	Kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
26	MANDIOCA, graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos, isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento	Kg	2.100	R\$ 5,30	R\$ 11.130,00
32	PEPINO, comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio	Kg	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
35	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e graúdo	Kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
36	QUIABO, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	Kg	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
39	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo	Kg	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
41	VAGEM, macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande	Kg	800	R\$ 17,80	R\$ 14.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 155.910,00</b>

## GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
4	AÇAFRÃO, aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação	Kg	400	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00
6	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem	Kg	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
12	CEBOLA, graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	2.800	R\$ 10,90	R\$ 30.520,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

17	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
18	CORANTE, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
30	OREGANO - Desidratada, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	pct	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.960,00</b>

## GRUPO 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
5	ALFACE, crespa ( pé ) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto	UND	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
11	BRÓCOLIS, verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso	Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
14	CHEIRO VERDE, maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	Pct	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
16	COENTRO, de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas	UND	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
19	COUVE, manteiga, ( mc ) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade	UND	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
37	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração	Kg	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
38	RÚCULA, verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g	Kg	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.230,00</b>

## ITEM 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------------	-------





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

31	OVOS, de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testacea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande	Dz	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.800,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 13 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**

**CNPJ: 26.797.195/0001-36**

**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 20 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARLOS MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.822.129/0001-27 com sede na Rua A, nº 02, Bairro Nova Estação, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Marlos Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 0742327701 SSP-BA e CPF nº 953.871.455-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender aos eventos e atividades realizados pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Hospedagem em quarto com cama de solteiro, ar condicionado, tv, frigobar e café da manhã.	Diária	500	R\$ 68,22	R\$ 34.110,00
2	Hospedagem em quarto com cama de solteiro, ventilador e café da manhã.	Diária	500	R\$ 58,46	R\$ 29.230,00
3	Hospedagem em quarto com uma cama de casal, ar condicionado, tv, frigobar e café da manhã.	Diária	500	R\$ 136,40	R\$ 68.200,00
4	Hospedagem em quarto com uma cama de casal, ventilador e café da manhã.	Diária	500	R\$ 116,92	R\$ 58.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 190.000,00</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Secretaria Municipal de Administração;

2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.9. Secretaria Municipal de Transporte;

2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.11. Secretaria Municipal de Esporte;

2.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.12.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.12.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.13. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Fornecer os serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (05) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.3. A Contratante obriga-se a:**

**9.3.1.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015-2023 e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARLOS MACEDO RODRIGUES-ME**  
**CNPJ: 13.822.129/0001-27**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 11 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11331132 SSP/BA e CPF nº 022.555.825-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Letras em acrílico 3mm	M²	10	R\$ 335,95	R\$ 3.359,50
2	Letras em acrílico 5mm	M²	10	R\$ 436,80	R\$ 4.368,00
3	Placa em estrutura metálica com revestimento em ACM 3mm em pintura poliéster	M²	30	R\$ 487,22	R\$ 14.616,60
4	Placa luminosa em estrutura metálica e lona back light 440g com impressão digital	M²	20	R\$ 151,80	R\$ 3.036,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5	Placa Metalon 20x20 20 com lona, 440g em impressão digital e verniz automotivo.	M <sup>2</sup>	110	R\$ 76,70	R\$ 8.437,00
6	Placa metalon 20x20 20 com lona,440g em impressão digital E verniz automotivo.	M <sup>2</sup>	110	R\$ 74,39	R\$ 8.182,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo calandrado com impressão digital 4 cores	M <sup>2</sup>	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
2	Adesivo calandrado cores com corte especial	M <sup>2</sup>	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
3	Adesivo vinílico polimétrico impressão digital 4 cores	M <sup>2</sup>	75	R\$ 68,00	R\$ 5.100,00
4	Adesivo vinílico transparente impressão digital 4 cores e fundo branco	M <sup>2</sup>	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
5	Placa de identificação em acrílico 3 mm com corte especial e impressão digital de 4 cores.	M <sup>2</sup>	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
6	Placa de identificação em acrílico 3 mm com adesivo em corte eletrônico.	M <sup>2</sup>	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
7	Medalha em acrílico 5mm com corte especial tamanho7cm de diâmetro e pintura UV 5 cores.	M <sup>2</sup>	200	R\$ 267,40	R\$ 53.480,00
8	Placa de identificação em OS 2mm com adesivo em impressão digital 30x10 cm	M <sup>2</sup>	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
9	Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 4 cores fixação em fita VHB.	M <sup>2</sup>	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
10	Display em PS 2 mm com adesivo impressão digital 4 cores	M <sup>2</sup>	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
11	Display em acrílico 3mm com corte a laser e com adesivo impressão digital de 4 cores.	M <sup>2</sup>	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Placa de acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
2	Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 546,25	R\$ 10.925,00
3	Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm	UND	25	R\$ 154,50	R\$ 3.862,50
4	Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm.	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	Banner em lona 440g em impressão digital	M <sup>2</sup>	200	R\$ 68,10	R\$ 13.620,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6	Envelopamento de veículo c/adeseivo tipo CAST em impressão digital com aplicação de verniz automotivo.	M²	130	R\$ 73,85	R\$ 9.600,50
7	Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico.	M²	35	R\$ 204,90	R\$ 7.171,50
8	Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo	M²	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
9	Suporte de placa tubo galvanizado 2"	M	120	R\$ 38,60	R\$ 4.632,00
10	Suporte de madeira 5x5 cm	M	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
11	Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico	M²	60	R\$ 99,80	R\$ 5.988,00
12	Adesivo com recorte eletrônico aplicado	M²	80	R\$ 68,10	R\$ 5.448,00
13	Faixa de lona 280g em impressão digital	M²	200	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00
14	Lona 440g em impressão digital	M²	200	R\$ 68,10	R\$ 13.620,00
15	Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós.	M²	190	R\$ 86,80	R\$ 16.492,00
16	Placa de acm poliester digital 440g com bainha e ilhós	M²	100	R\$ 397,30	R\$ 39.730,00
17	Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva	M²	15	R\$ 632,00	R\$ 9.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 184.999,50</b>
<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Cartaz em papel couchê 75g em formato 01 (96x66 cm)	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
2	Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm)	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
3	Cartaz em papel couchê 75g em formato 04 (48x33 cm)	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
4	Crachá em PVC com impressão digital frente	UND	500	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00
5	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso	UND	500	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
6	Credencial em papel fotográfico com corda tamanho 10x15	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
7	Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores	M²	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
8	Papel outdoor impresso	M²	600	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 44.999,50</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Sombrite tela toldo com estrutura em tubo galvanizado, com chapa 16, pintura automotiva com tela toldo	M²	80	R\$ 282,50	R\$ 22.600,00
2	Mdf com corte a laser	M²	150	R\$ 206,75	R\$ 31.012,50
3	Outdoor com impressão digital 9x3	M²	100	R\$ 202,20	R\$ 20.220,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4	Confeção de lonas para toldos sol e chuva	M²	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
5	Confeção de estrutura para toldos	M²	150	R\$ 371,90	R\$ 55.785,00
6	Cobertura de policarbonato alveolar 4mm	M²	150	R\$ 516,65	R\$ 77.497,50
7	Bolsa em lona encerada fio 10 com 2 divisões e bolso externo em lapeda, utilizada para combate a endemias (Dengue) padrão Funasa	UND	50	R\$ 297,70	R\$ 14.885,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial nº 008-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 008-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 11 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**  
**CNPJ: 17.683.154/0001-28**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 022/2011; e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 349.341 SSP/DF e CPF nº 185.406.861-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de polpa de frutas destinadas à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>ACEROLA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	800	R\$ 9,28	R\$ 7.424,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>GOIABA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
3	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>MANGA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
4	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>UMBU</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor <b>CAJÚ</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura /SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 25.778,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.1. Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz n.º 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 349.341 SSP/DF e CPF n.º 185.406.861-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza remanescentes destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
1	<b>Bateria não recarregável</b> , tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada)	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	<b>Pilha</b> , tamanho grande, tipo alcalina, tensão 1,5, características adicional não recarregável, Modelo D	UND	180	R\$ 5,85	R\$ 1.053,00
11	<b>Pilha</b> , tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
12	<b>Pilha</b> , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.653,00</b>





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	<b>Cotonete, haste flexível</b> com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und	Caixa	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
3	<b>Creme dental</b> , composição básica com flúor ativo de (1100 PPM), sabor tutti-frutti, tipo infantil, capacidade 90 g	UND	1300	R\$ 7,68	R\$ 9.984,00
4	<b>Creme hidratante</b> , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
5	<b>Creme para assaduras</b> - composição Dexpanenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g	UND	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
6	<b>Creme para pentear</b> , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
7	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	UND	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 20.711,50</b>

LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
8	<b>Escova roupa</b> , material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
9	<b>Pá coletora lixo</b> , material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza.	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
14	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 40 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 . Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão.	UND	900	R\$ 8,58	R\$ 7.722,00
15	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 60 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão	UND	750	R\$ 12,55	R\$ 9.412,50
16	<b>Vassoura</b> , material cerdas náilon, material cabo madeira, comprimento cepa 30, comprimento mínimo cerdas 8 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	UND	700	R\$ 9,98	R\$ 6.986,00
17	<b>Vassoura</b> , material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 17 cm, comprimento cerdas 13 cm	UND	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

18	<b>Vassourinha</b> , material cerda náilon, material cabo madeira, aplicação limpeza sanitário, com suporte	UND	250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 35.104,00</b>

LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quat	V. Unit	V. Total
19	<b>Colher Descartável</b> Para refeição, Pra festa, Plástica, Cristal, Dimensões do produto 12.5 x 6.5 x 2.5 cm; 58 g Pacote com 50 Unidades	Pct.	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
20	<b>Garfo Descartável</b> Para Refeição, Pra festa, Plástico, Premium, Cristal, Dimensões do produto 16 x 7 x 2.5 cm; 80 g Pacote com 50 Unidades	Pct.	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
21	<b>Prato Descartável Grande</b> Cor: Branco,Material: Plástico, Tamanho: 21 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades	Pct.	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
22	<b>Prato Descartável pequeno</b> Cor: Branco, Modelo: Raso ,Material: Plástico, Tamanho: 15 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades	Pct.	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
23	<b>Pote Descartável de 250 ml</b> , Redondo, Com Tampa, GNA, Transparente, Dimensões do produto 7,5cm X 10cm X 6cm; Pacote com 25 unidades.	Pct.	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
24	<b>Pote Descartável de 500 ml</b> , Redondo, Com Tampa, Transparente, Dimensões do produto (CxLxA):10x10x11cm; Pacote com 25 unidades.	Pct.	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
25	<b>Marmitex N°08 de Isopor</b> 750ml descartavel, Redonda c/ Tampa - pacotes com 100 Unidades	Pct.	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.008,00</b>

ITEM					
Item	Descrição	Unid.	Quat	V. Unit	V. Total
13	<b>Pregador de roupa</b> , características adicionais, material madeira - embalagem com 12 unidades	Pct.	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
26	<b>Marmitex N°8 de Alumínio</b> 850ml descartavel,redonda c/ Tampa- caixa com 100 unidades.	cx	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.685,50</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 007-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 007-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14-222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**

**CNPJ: 11.960.603/0001-49**

**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.374.472/0001-04, com sede na Rua Mendel, nº 537, centro, CEP: 39.495-000, Montalvânia-MG, neste ato representada pelo procurador, Sr. André Luiz Marinho Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.604.174 SSP-MG e CPF nº 066.987.746-85, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL:</b> GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, NAS DIMENÇÕES DE 2,00X1,20 M (L / A), COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE QUE POSSAM OCORRER.	MXDIÁRIA	3.000	R\$ 33,36	R\$ 100.080,00
02		MXDIÁRIA	3.000	R\$ 51,02	R\$ 153.060,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS :</b> DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S, PORTAIS E OUTROS ESTRUTURA EM ALUMÍNIOESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART				
03	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 50 PARA EVENTOS :</b> DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAIS E OUTROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART	MXDIÁRIA	2.000	R\$ 63,77	R\$ 127.540,00
04	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS PARA FECHAMENTO DE EVENTOS</b> COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 M, EM METALON E CHAPA DE ZINCO, INCLUINDO CUSTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADEXDIÁRIA	1.500	R\$ 56,90	R\$ 85.350,00
05	<b>LOCAÇÃO DE BARRACAS 03X03 MTS:</b> CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA COM BALCÃO EM TRÊS LADOS COM 03 LONAS TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL EM TODAS AS LATERAIS COM REGULAGEM DE 0.80 A 1.40 ALINCLUINDO EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA GARANTIR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DOS COMERCIANTES, NO MÍNIMO 1 EXTINTOR A CADA 3 BARRACAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CORPO DE BOMBEIROS E BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO.	DIÁRIA	800	R\$ 323,79	R\$ 259.032,00
06	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06 MTS:</b> COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO DE 3,00 M. AL. TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT.	DIÁRIA	300	R\$ 667,21	R\$ 200.163,00
07	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS:</b> COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO DE 3,00 M. AL. TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT	DIÁRIA	100	R\$ 2.354,88	R\$ 235.488,00
08	<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE</b> EM ESTRUTURA Q-30 EM ALUMÍNIO BOX TRUSS COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA CRISTAL TRANSLÚCIDA, MEDINDO 20X10X6M, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM, NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E 04 ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, DI ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSO CUSTOS DE MONTAGEM E DESMOTAGEM	UNIDADEXDIÁRIA	08	R\$ 25.511,20	R\$ 204.089,60
09	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,</b> MODELO PADRÃO FORMULA 1, LANCES DE 30 METROS LINEARES, COM 08 DEGRAUS CONFECCIONADOS COM FERRO E MADEIRA, ESPELHO DO DEGRAU 15 CM, PISO DO DEGRAU 30 CM, COM CORRIMÃO. ESCADAS PELA FRENTE OU FUNDO, COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRA'S COM 1,8 M E PARAPEITO DE 1,8 M, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADEXDIÁRIA	10	R\$ 25.511,20	R\$ 255.112,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.619.914,60</b>
<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE</b>	DIÁRIA	40	R\$ 4.052,16	R\$ 162.086,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p><b>PEQUENO PORTE:</b></p> <p>*02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO: - 01 SISTEMA- FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (04 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50 WATTS RMS - 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 04 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - MESA CONSOLE DE MIXAGEM: 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/PA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, MÍNIMO DE 04 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL - PERIFÉRICOS E PROCESSADORES: 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS - 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA - SISTEMA DE</p>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO - 04 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR - 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA - 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS - 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS - 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA - 01 AMPLIFICADORE ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 80 WATTS RMS DE POTÊNCIA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA - 10 PEDESTAIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 05 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 10 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ - 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p>				
02	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</u></b> REFLETORES: 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB - 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05 - FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS -</p>	DIÁRIA	40	R\$ 4.052,16	R\$ 162.086,40





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE DIMMERS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 600 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 60 EFEITOS DE IMAGEM - 01 MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO - 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT.				
03	<b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</b> PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 8,0 MTS X 6,0 MTS X 08,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO TRELIÇADA, TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO. PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M <sup>2</sup> - GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO - FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE - ESCADA DE ACESSO SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO - GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	40	R\$ 4.895,00	R\$ 195.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 519.972,80</b>
<b>LOTE 05</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</b> SISTEMA DE PA - LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO: 01 SISTEMA "LINE ARRAY" - FLY P.A - CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS - (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( GRAVES, MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS OU PASSIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA CAIXA NO MÍNIMO: 01 ALTO	DIÁRIA	10	R\$ 15.463,80	R\$ 154.638,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA DE GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 02 ALTO FALANTES DE 6,5" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA DE MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS RMS CADA E 02 (DUAS) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 1,5" COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, - PARA REPRODUÇÃO FIEL DE GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS - 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 12 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - INCLUINDO MÍNIMO DE 04 TORRES DE DELAY, P.A 06X06 A 10 MTS DA HOUSE-MIX - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO: - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - MESAS CONSOLES DE MIXAGENS: 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O PALCO/MONITOR, DE NO MÍNIMO 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS - 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O P.A.,</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>DE NO MÍNIMO 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS BALANCEADAS - PERIFÉRICOS E PROCESSADORES: 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE, COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS - 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES-BUS, DISPLAY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO - 01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS - 02 RACKS EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE</p>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA - 12 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - 02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS - 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER G1ASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS - 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE 01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS</p> <p>01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA - 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE /A, FELTRO E CACHIMBO - 03 ESTANTES DE PRATOS GIRafa COM FELTROS E BORBOLETAS - 01 PEDAL DE BUMBO - 01 BANQUINHO COM ALMOFADA - 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM</p>				
---	--	--	--	--





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR - 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA - 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS - 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROOM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA - 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL - 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA - 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS) - 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ' COM CONES DE ALUMÍNIO - 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15' COM CONE DE ALUMÍNIO - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER. 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 100 W RMS.. - 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 56 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA PA E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA PA, 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR - 08 SUB SNAKE - MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO - 40 PEDESTAIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 25 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 20 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &gt;2DBS - ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE 90WERN9NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB) RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 9OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ - 30 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA - SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ) TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 56,0 DBV/PA (1,6 MV) (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 - 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO: 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ) - 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK - 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO: TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p> <p>* OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>				
02	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</u></b> REFLETORES: 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGBW- 48 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS - FOCOS 01, 02 E 05 - FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS - 12 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS- 06 MOVIES LIGH WASH CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS</p>	DIÁRIA	10	R\$ 13.745,60	R\$ 137.456,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS - 12 MOVIES LIGTH SPOT CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS - 12 MOVIES LIGTH BEAM 5R, 7R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS - 20 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û À 50Û , 1000 W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS PORTA GOBOS , ÍRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS - 10 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA - 09 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTTS - 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS, CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT, TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO - CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES - 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS - 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET - 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO,</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS				
03	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</b>  PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS: - PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 16,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELICADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE - TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 16,0 MTS X 14,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup> - 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM OCTANORM E CLIMATIZADOS COM AR CONDICIONADO, NAS MEDIDAS 5X5 MTS CADA, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA - GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA LATERAL DO PISO, INCLUINDO CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO - FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ( ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELICADA DO TETO ), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MTS - ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 01 ÁREA DE SERVIÇO, COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/ M<sup>2</sup> PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.- 16 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,00 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR - 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS., COM COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO - 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30 E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO - GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTOURNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 15.463,80	R\$ 154.638,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

04	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR - 250 KVA'S:</b> POTENCIA MÍNIMA DE 250 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	30	R\$ 6.440,00	R\$ 193.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 639.932,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>EQUIPE DE APOIO:</b> EQUIPE DE APOIO AOS EVENTOS COMPOSTA NO MÍNIMO POR 10 (DEZ) PESSOAS, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA DEMANDA DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOGÍSTICAS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO.	DIÁRIA/EQUIPE	20	R\$ 2.897,50	R\$ 57.950,00
02	<b>EQUIPE DE BRIGADISTAS PARA PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO,</b> DEVIDAMENTE UNIFORMIZADDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS. EQUIPE COM, NO MÍNIMO, 05 PESSOAS.	DIÁRIAXEQUIPE	20	R\$ 1.738,50	R\$ 34.770,00
03	<b>SERVIÇO DE LOCUÇÃO</b> – 01 LOCUTOR PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES E PROGRAMAÇÃO NO PALCO DO EVENTO	DIÁRIA	40	R\$ 1.159,00	R\$ 46.360,00
04	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL,</b> COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) MINUTOS, COM IMAGENS PÚBLICAS A SEREM TRANSMITIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE FILMAGENS EM TEMPO REAL. OS VÍDEOS PUBLICITÁRIOS DEVERÃO CONTER LEGENDA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL. AS IMAGENS DEVERÃO SER CAPTADAS POR CÂMERA FIXA, MÓVEL E AÉREA COM USO DE DRONE.	UNIDADE	20	R\$ 9.272,00	R\$ 185.440,00
05	<b>CONTRATAÇÃO DE JOGADOR MASTER</b> – EQUIPE DE EX-JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 04 EX-ATLETAS PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE JOGO COMEMORATIVO À INAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. OS EX-ATLETAS DEVERÃO PARTICIPAR DE PARTIDA DE FUTEBOL ENTRE DOIS TIMES LOCAIS, SENDO 02 JOGADORES POR EQUIPE, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS CADA. OS EX-ATLETAS DEVARÃO AINDA	DIÁRIA	08	R\$ 23.180,00	R\$ 185.440,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telephone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	GRAVAR PEÇAS PUBLICITÁRIAS DIVULGANDO O EVENTO E INTERAGIR COM O PÚBLICO PRESENTE, FAZENDO FOTOS, FILMAGENS, AUTÓGRAFOS, ETC.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 509.960,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE 02 TELÕES</b> COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, TELA DE NO MÍNIMO 250 POLEGADAS, EM RETRO PROJEÇÃO, ESTRUTURA DE PÉS DA TELA EM Q30 OU SIMILAR, PROJETOR DE NO MÍNIMO 6.000 ANSI-LUMENS, INCLUÍDOS 01 NOTEBOOK E CÂMERAS COM QUALIDADE HD PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	20	R\$ 6.214,00	R\$ 124.280,00
02	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> MEDINDO NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) M2 DE PAINEL, MODELO 4 MM, 7MM OU SUPERIOR, INCLUINDO 01 (UM) TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DOS EFEITOS VISUAIS.	DIÁRIA	20	R\$ 8.286,00	R\$ 165.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 290.000,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>TRIO ELÉTRICO</b> <b>TRIO - MEDIDAS MÍNIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO</b> , 24 M DE COMPRIMENTO, 2,80CM DE LARGURA, 5M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE, 02 PORTAS DE ACESSO, MÍNIMO 02 CAMARINS, MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS, 02 GRUPOS GERADOR DE 225KVA, POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS - <b>SOM LATERAIS DIREITA/ESQUERDA-LR</b> , CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA (AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS - <b>SOM DE FRENTE E FUNDO</b> , CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06 CAIXAS DE CORNETA DUPLA, 06 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATTS, 02 DE 3.000 WATTS - <b>RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIO PALCO E PERIFÉRICOS</b> , MEDIDA DO PALCO 40 M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA, MÍNIMO 02 FREEZER, 01 MESA DE SOM PM5D OU SIMILAR, 48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS, 02 COMPRESSOR BBX 166, 02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA, 15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57, 04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS, 02 GATE PROSONUS, 04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX.	DIÁRIA	06	R\$ 38.333,00	R\$ 229.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 229.998,00</b>
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA	Show	60	R\$ 5.073,60	R\$ 304.416,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	DE RECONHECIMENTO <b>LOCAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: OZORINHO E BANDA, JOÃO DE CANUTO E CIA, OS MENINOS PAVORÔ, STYLO LIVRE.				
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO <b>REGIONAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: FORRÓ BOTA RASGADA, JALECO DE COURO.	Show	20	R\$ 8.878,00	R\$ 177.560,00
03	CONTRATAÇÃO DE <b>SHOW ECLESIASTICO</b> COM ARTISTA DE RECONHECIMENTO NO MÍNIMO NA MÍDIA REGIONAL, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, ENQUADRANDO NESTE, ARTISTA COMO POR EXEMPLO: PADRE JAIRO SILVA, PADRE EDILSON.	Show	05	R\$ 6.342,00	R\$ 31.710,00
04	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA, TIPO <b>"BANDA BAILE"</b> , COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE COMPONENTES: 02 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BATERISTA, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA, 01 PERCURSIONISTA, 02 BAILARINAS (MÍNIMO), ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS COMO POR EXEMPLO: BANDA MAGNATAS, VERA CRUZ, FLOR DE CACTUS, BANDA CICLONE.	Show	10	R\$ 15.855,00	R\$ 158.550,00
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL, ARTISTA QUE FAÇA <b>SHOW GOSPEL</b> , COM REPERTÓRIO PRÓPRIO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 BACK VOCAL, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 BATERISTA.	Show	05	R\$ 15.855,00	R\$ 79.275,00
06	CONTRATAÇÃO DE <b>SHOW COM PALHAÇO</b> VOLTADO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO INFANTIL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL.	Show	06	R\$ 6.342,00	R\$ 38.052,00
07	CONTRATAÇÃO DE <b>D'J</b> , DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO REGIONAL, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW (TOCA DISCOS, MIXER, ETC.).	Show	12	R\$ 2.536,00	R\$ 30.432,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 819.995,00</b>
<b>LOTE 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS</b> , COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT, MODELO BISTRÔ, PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.	DIÁRIA	4.000	R\$ 4,29	R\$ 17.160,0
02	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTO (MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS PLÁSTICAS)</b> SENDO 01 MESA E 04 CADEIRAS, COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT, MODELO BISTRÔ, PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.	DIÁRIA	1.400	R\$ 12,02	R\$ 16.828,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.988,00</b>
<b>LOTE 11</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE LINHA</b> PARA COBERTURA DE EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO	DIÁRIA	05	R\$ 8.399,90	R\$ 41.999,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

60 CAIXAS DE MÉDIOS COM ALTO FALANTES DE 6", 01 CORNETA E UM TWITTER EM CADA CAIXA, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS, 01 MULTICABO DE 2.000 METROS, 06 PEDESTAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 TOCADOR DE MP3, E QUATRO AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 41.999,50</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Educação;**
- b. Fundo Municipal de Saúde;**
- c. Fundo Municipal de Assistência Social;**
- d. Secretaria Municipal de Administração;**
- e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- f. Secretaria Municipal de Agricultura;**
- g. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 26 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 25.372.472/0001-04**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela pessoa jurídica **EDNEIA MELO GOMES 04489326521**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.763.063/0001-75, com sede na Rua Isaura Lopes Botelho, SN, Bairro Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Edneia Melo Gomes, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de espaços para eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos – Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte pequeno para atender 50 pessoas: 01 Cortinado completo, 04 mesas decorativas, 02 tapetes, 15 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1G e 1 cobre mancha, 1 estrutura de ferro para cortinado, 2 arranjos G, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	50	R\$ 586,21	R\$ 29.310,34





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte pequeno, para atender 100 pessoas: 01 Cortinado completo, 06 mesas decorativas redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 25 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 01 estrutura de ferro para cortinado, 04 arranjos G, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	20	R\$ 781,61	R\$ 15.632,18
3	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte médio para atender 100 pessoas. 02 Cortinado G completo, 04 mesas decorativas (redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 02 estrutura G, de ferro para cortinado, 02 arranjos M, 01 prateleira decorativa, 02 poltronas decorativas de 1 lugar cada, 01 penteadeira ou cômoda decorativa, 03 arranjos G 25 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 P cobre mancha, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	16	R\$ 1.954,02	R\$ 31.264,37
4	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte médio para atender 120 pessoas: 02 Cortinados G completo, 6 mesas decorativas (redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 35 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 2 estrutura de ferro para cortinado, 04 arranjos G, 02 poltronas decorativas, 01 penteadeira ou cômoda decorativa, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso, 02 painéis redondos, quadrados ou retangular vazados e decorados	SERVIÇO	10	R\$ 2.540,23	R\$ 25.402,30
5	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte grande para atender 200 pessoas: 50 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 03 estrutura de ferro G para cortinados, 10 arranjos G, 02 cortinas de led, 02 passarelas de 20mts cada, 04 tapetes felpudo, 10 metros de grama sintética, 01 cortinado de 10 metros, 01 cortinado de 8 metros e 01 cortinado de 5 metros, 2 kits de jogo de mesa de cilindros (3 peças por kit), 2 kits de jogo de mesa de ferro (4 peças por Kit) 02 poltronas decorativas, 1 prateleira decorativa, 2 painéis decorativos personalizados de acordo o tema proposto, podendo ser redondos, quadrados e retangular vazados e decorados, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	10	R\$ 3.908,05	R\$ 39.080,46





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

6	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte grande 2 para atender 400 pessoas: 100 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 04 estrutura de ferro para cortinados, 20 arranjos G, 04 cortinas de led, 02 passarelas de 20mts cada, 05 tapetes felpudo, 10 metros de grama sintética, 01 cortinado de 20 metros, 01 cortinado de 10 metros, 01 cortinado de 8 metros e 01 cortinado de 5 metros, 3 kits de jogo de mesa de cilindros (3 peças por kit), 2 kits de jogo de mesa de ferro (4 peças por Kit) 1 kit de mesas rústicas (4 peças por kit), 08 vasos grandes para arranjos, 12 pedestais, 03 prateleiras decorativas, 04 poltronas decorativas, 01 penteadeira decorativa, 03 painéis decorativos personalizados de acordo o tema proposto, podendo ser redondos, quadrados ou retangular, vazados e decorados, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	5	R\$ 5.862,07	R\$ 29.310,34
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a. **Secretaria Municipal de Educação;**
- b. **Fundo Municipal de Saúde;**
- c. **Fundo Municipal de Assistência Social;**
- d. **Secretaria Municipal de Administração;**
- e. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- f. **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- g. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## h. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

## i. Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos munícipes em virtude da execução contratual.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016-2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 28 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDNEIA MELO GOMES 04489326521**  
**CNPJ: 44.763.063/0001-75**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, com sede na Rua Joana Angélica, nº 336, Bairro Jurema, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-BA, neste ato representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.228.952-40 SSP-BA e CPF nº 066.020.235-27, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS:</b> EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16MX1,22MX2,10M, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, HIGIENIZADO 02 VEZES AO DIA MÍNIMO POR PROFISSIONAL/FUNCIÓNÁRIO TRENADO E CAPACITADO, DESCARTE DOS DEGETOS EM LOCAL APROPRIADO E AUTORIZADO, QUE TENHA USO DE PRODUTOS E MATERIAIS COM AÇÃO BIODERADAVEL E CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	DIÁRIA	600	R\$ 342,00	R\$ 205.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.200,00</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	<p><b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b></p> <p>SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO: 01 SISTEMA "LINE ARRAY" – FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 09 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 08 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO: 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS - 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H CLASSE AB COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. MESAS CONSOLES DE MIXAGENS: 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04</p>	DIÁRIA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS - 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS - PERIFÉRICOS E PROCESSADORES: 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.- 01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS - 02 RACKS EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA - 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - 02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS - 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAIXA ACÚSTICA DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - 01 CAIXA ACÚSTICA MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS - 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE: 01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS 01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA. 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO, 03 ESTANTES DE PRATOS GIRafa COM FELTROS E BORBOLETAS, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANQUINHO COM ALMOFADA, 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR, 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA - 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROOM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS - 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA - 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTÉ VARIÁVEL - 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA- 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ' COM CONES DE ALUMÍNIO - 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15', COM CONE DE ALUMÍNIO - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER - 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 120 W RMS - 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 48 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA PA E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA PA E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR - 04 SUB SNAKE - MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA, BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO - 30 PEDESTAÍIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 15 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 15 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &gt;2DBS. ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE SOWER5NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB) RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU ALIMENTAÇÃO: PHANTOM SOWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND - 15 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA50 A 15.000 HZ - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA - SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ)TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0DBV / PA (1,6MV) - (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 - 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO: 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDÍÓIDE) FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ) - 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK - 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO: TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>				
02	<p><b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> REFLETORES: 18 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB, 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05. FOCOS E GELATINAS A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS - 08 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS - 04 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BAND DOOR EM CADA - 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 01 CANHÃO SEGUIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS, CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO - CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES - 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS - 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET - 01 KIT DE ESTRUTURAS Q-30 EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE COMPRIMENTO E 06 MTS DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 11 MTS NO MEIO, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO - 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS</p>	DIÁRIA	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 01 MULTI CABO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>				
03	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS: PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS X 08,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 08,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 6,20 MTS PISO AO TETO LIVRE- TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup> - 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 5X5 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA - GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO - FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ( ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO ), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS - ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 01 ÁREA DE SERVIÇO COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/ M<sup>2</sup> PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR - 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS. COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO - 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30 E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA</p>	DIÁRIA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO - GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTOURNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.				
04	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR - 180 KVA'S:</b> POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUIDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 399.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Fundo Municipal de Saúde;
- c. Fundo Municipal de Assistência Social;
- d. Secretaria Municipal de Administração;
- e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## f. Secretaria Municipal de Agricultura;

## g. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos munícipes em virtude da execução contratual.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telephone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 26 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 33.645.056/0001-52**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela pessoa jurídica **EDNEIA MELO GOMES 04489326521**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.763.063/0001-75, com sede na Rua Isaura Lopes Botelho, SN, Bairro Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Edneia Melo Gomes, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de espaços para eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos – Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte pequeno para atender 50 pessoas: 01 Cortinado completo, 04 mesas decorativas, 02 tapetes, 15 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1G e 1 cobre mancha, 1 estrutura de ferro para cortinado, 2 arranjos G, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	50	R\$ 586,21	R\$ 29.310,34





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte pequeno, para atender 100 pessoas: 01 Cortinado completo, 06 mesas decorativas redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 25 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 01 estrutura de ferro para cortinado, 04 arranjos G, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	20	R\$ 781,61	R\$ 15.632,18
3	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte médio para atender 100 pessoas. 02 Cortinado G completo, 04 mesas decorativas (redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 02 estrutura G, de ferro para cortinado, 02 arranjos M, 01 prateleira decorativa, 02 poltronas decorativas de 1 lugar cada, 01 penteadeira ou cômoda decorativa, 03 arranjos G 25 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 P cobre mancha, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	16	R\$ 1.954,02	R\$ 31.264,37
4	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte médio para atender 120 pessoas: 02 Cortinados G completo, 6 mesas decorativas (redondas, retangular e quadradas), 03 tapetes G, 35 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 2 estrutura de ferro para cortinado, 04 arranjos G, 02 poltronas decorativas, 01 penteadeira ou cômoda decorativa, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso, 02 painéis redondos, quadrados ou retangular vazados e decorados	SERVIÇO	10	R\$ 2.540,23	R\$ 25.402,30
5	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte grande para atender 200 pessoas: 50 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 03 estrutura de ferro G para cortinados, 10 arranjos G, 02 cortinas de led, 02 passarelas de 20mts cada, 04 tapetes felpudo, 10 metros de grama sintética, 01 cortinado de 10 metros, 01 cortinado de 8 metros e 01 cortinado de 5 metros, 2 kits de jogo de mesa de cilindros (3 peças por kit), 2 kits de jogo de mesa de ferro (4 peças por Kit) 02 poltronas decorativas, 1 prateleira decorativa, 2 painéis decorativos personalizados de acordo o tema proposto, podendo ser redondos, quadrados e retangular vazados e decorados, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	10	R\$ 3.908,05	R\$ 39.080,46





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

6	Ornamentação de espaço (aberto ou Fechado) porte grande 2 para atender 400 pessoas: 100 jogos de toalhas de mesa, sendo o kit composto por 1 G e 1 cobre mancha, 04 estrutura de ferro para cortinados, 20 arranjos G, 04 cortinas de led, 02 passarelas de 20mts cada, 05 tapetes felpudo, 10 metros de grama sintética, 01 cortinado de 20 metros, 01 cortinado de 10 metros, 01 cortinado de 8 metros e 01 cortinado de 5 metros, 3 kits de jogo de mesa de cilindros (3 peças por kit), 2 kits de jogo de mesa de ferro (4 peças por Kit) 1 kit de mesas rústicas (4 peças por kit), 08 vasos grandes para arranjos, 12 pedestais, 03 prateleiras decorativas, 04 poltronas decorativas, 01 penteadeira decorativa, 03 painéis decorativos personalizados de acordo o tema proposto, podendo ser redondos, quadrados ou retangular, vazados e decorados, toalhas de mesas em tamanhos acima de 6 mts, quantidade que for preciso.	SERVIÇO	5	R\$ 5.862,07	R\$ 29.310,34
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a. **Secretaria Municipal de Educação;**
- b. **Fundo Municipal de Saúde;**
- c. **Fundo Municipal de Assistência Social;**
- d. **Secretaria Municipal de Administração;**
- e. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- f. **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- g. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## h. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

## i. Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos munícipes em virtude da execução contratual.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016-2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 28 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDNEIA MELO GOMES 04489326521**  
**CNPJ: 44.763.063/0001-75**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 28 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Oliveira Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas e bonés para atender as campanhas mensais de promoção das secretarias do Município de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETAS DE CORES A ESCOLHER, CONFECCIONADAS COM MALHA PP, 100% POLIESTER, COM GOLA "REDONDA" DE DEBRUM, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA DE ACORDO A DEMANDA DE CADA SECRETARIA.	1000	UND.	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
2	CAMISETAS DE BRANCA, CONFECCIONADAS COM MALHA PP, 100 % POLIESTER, COM GOLA "REDONDA" DE DEBRUM, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA, DE ACORDO A DEMANDA DE CADA SECRETARIA.	1000	UND.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3	CAMISETAS COR BRANCA, MALHA PP, TAMANHO = M, G, GG, CONFECCIONADAS COM MALHA PP / 100% POLIESTER COM GOLA" V" E DEBRUM TRADICIONAL, COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA, PARA USO DAS SECRETARIAS DE ACORDO A DEMANDA DE CADA UMA.	1000	UND.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
4	CAMISETAS COR BRANCA, MALHA PP, TAMANHO = M, G, GG, CONFECCIONADAS COM MALHA PP / 100% POLIESTER COM GOLA V E DEBRUM COM MANGA LONGA , COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA, PARA USO DAS SECRETARIAS DE ACORDO A DEMANDA DE CADA UMA .	500	UND.	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
5	BONÉ MODELO: AMERICANO-MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO - AJUSTE: FITÃO COM REGULADOR E EMBUTIDOR METÁLICO - TAMANHO :58cm(COM REGULADOR +/- 4 cm) - TAMANHO DA ABA: 18 cm x 7 cm - LARGURA: 17 cm - ALTURA: 13 cm - ABA: SEMI CURVA COM 6 COSTURAS - GÊNERO: MASCULINO E FEMININO, COM ESTAMPA CONFORME SOLCITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	1000	UND.	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 109.500,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Secretaria Municipal de Administração;

2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.9. Secretaria Municipal de Transporte;

2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.11. Secretaria Municipal de Esporte;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**2.12.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.12.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.12.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.12.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.13.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Fornecer os serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (05) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014-2023 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 28 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MASTER PAPELARIA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**  
**CNPJ: 17.683.154/0001-28**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Projetada 09, SN, Bairro Vila Nova, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Clébson da Silva Santos, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas do Município de Cocos – BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	2.500	R\$ 161,40	R\$ 403.500,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

2	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	2.000	R\$ 106,66	R\$ 213.320,00
3	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	2.500	R\$ 177,87	R\$ 444.675,00
4	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	2.000	R\$ 110,94	R\$ 221.880,00
5	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	4.000	R\$ 156,91	R\$ 627.640,00
6	96020	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO S ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	100	R\$ 169,86	R\$ 16.986,00
7	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	500	R\$ 164,71	R\$ 82.355,00
8	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	HORA	4.000	R\$ 156,82	R\$ 627.280,00
9	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução	HORA	4.000	R\$ 188,92	R\$ 755.680,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

			dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.				
10	7049	SINAPI	COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.	HORA	200	R\$ 150,18	R\$ 30.036,00
11	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMI NA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/ Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.	HORA	200	R\$ 139,86	R\$ 27.972,00
12	91030	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA	HORA	500	R\$ 98,85	R\$ 49.425,00
13	73340	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	HORA	500	R\$ 126,96	R\$ 63.480,00

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

**1.3.** Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que a mesma já prevê a vigência de 12 (doze) meses que é o prazo máximo admitido.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É permitida a subcontratação parcial, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos e serviços solicitados e realizados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 01.713.400/0001-07**  
**DETENTORA DA ATA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2023

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.423/0001-40, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, SN, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Nilson da Silva Lopes, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de torno mecânico para atende as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FABRICAR BUCHA BALANÇA PÁ CARREGADEIRA PINO COM PORCA	SV	10	R\$ 1.872,00	R\$ 18.720,00
2	TROCA FLAGE DA CRUZETA (CAMINHÃO CAÇAMBA 2729)	SV	15	R\$ 1.170,00	R\$ 17.550,00
3	TROCA PONTEIRA CARDAN (CAMINHÃO 817/2729)	SV	20	R\$ 382,20	R\$ 7.644,00
4	FAZER EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	SV	15	R\$ 1.716,00	R\$ 25.740,00





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

5	RECUPERAR Z PORTAL	SV	10	R\$ 936,00	R\$ 9.360,00
6	EMBUCHAMENTO DA LAMINA (PATROL / RETRO)	SV	10	R\$ 2.028,00	R\$ 20.280,00
7	ALINHAR E ALONGAR CARDAN (CAMINHÃO )	SV	20	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
8	EMBUCHAR BALANÇA DO TRUCK	SV	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
9	ADAPTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO MB 2729,1729)	SV	20	R\$ 733,20	R\$ 16.664,00
10	FABRICAR SUPORTE DA LAMINA (PATROL/RETRO)	SV	20	R\$ 639,20	R\$ 14.664,00
11	RECUPERAÇÃO DE ROSCA PISTÃO HIDRAULICO (PATROL / RETRO)	SV	25	R\$ 702,00	R\$ 17.550,00
12	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAMINHÃO)	SV	25	R\$ 670,80	R\$ 16.770,00
13	FABRICAR DE ROSCA NA CARGAÇA ENCHER BASE ROLAMENTO PROTEÇÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO)	SV	10	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
14	RECUPERAÇÃO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA	SV	30	R\$ 280,80	R\$ 8.424,00
15	DESIMPENAR PISTON (HIDAULICO PÁ CARREGADEIRA)	SV	30	R\$ 280,80	R\$ 8.424,00
16	ENCHER PINO DA BALANÇA CAÇAMBA 2423	SV	30	R\$ 452,40	R\$ 13.572,00
17	FABRICAÇÃO BUCHA ROLAMENTO CENTRO (PA CARREGADEIRA)	SV	10	R\$ 2.496,00	R\$ 24.960,00
18	FABRICAÇÃO DE ROSCA DO NIPLE	SV	25	R\$ 187,20	R\$ 4.680,00
19	DESIMPENAR BRAÇO CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA)	SV	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
20	ENCAMISAR LUVA CARDAN (CAMINHÃO 816/2729)	SV	25	R\$ 452,40	R\$ 11.310,00
21	ENCHER BASE RETENTOR (RODA CAMINHÃO 816/2729)	SV	25	R\$ 374,40	R\$ 9.360,00
22	ENCHER BASE ROLAMENTO (PARA CAMINHÃO 816/2729)	SV	10	R\$ 358,80	R\$ 3.588,00
23	ENCHER PONTA EIXO (CAMINHÃO 1729)	SV	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
24	FAZER ROSCA NO MÓDULO	SV	30	R\$ 624,00	R\$ 18.720,00
25	SACAR PARAFUSO	SV	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
26	RETIFICAR TAMBOR DE FREIO (CAMINHÃO 1729/2729)	SV	30	R\$ 483,60	R\$ 14.508,00
27	RETIFICAR DISCO DE FREIO (CAMINHÃO 816)	SV	20	R\$ 343,20	R\$ 6.864,00
28	REABRIR POLIA (MOTOR) (CAMINHÃO 2729/2423)	SV	20	R\$ 405,60	R\$ 8.112,00
29	FABRICAR PONTA CARÇAÇA (CAMINHÃO 816/2729)	SV	10	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

30	REBAIXAR PINO (BALANÇA CAMINHÃO 2423)	SV	20	R\$ 327,60	R\$ 6.552,00
31	RECUPERAÇÃO DE ESCALIFICADOR (PATROL / RETRO)	SV	20	R\$ 296,40	R\$ 5.928,00
32	RECUPERAR BASE DO ROLAMENTO PATROL /RETRO	SV	20	R\$ 936,00	R\$ 18.720,00
33	EMBUCHAR RODA TRASEIRA TRATOR (PATROL /RETRO)	SV	20	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 460.200,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.4.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.4.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**2.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.4.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.1.11.** Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;
- 9.1.12.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- 9.1.13.** Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.
- 9.2.** A **Contratada** obriga-se a:
- 9.2.1.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 9.2.2.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;
- 9.2.3.** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.
- 9.2.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.2.5.** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;
- 9.2.6.** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.
- 9.2.7.** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- 9.2.8.** Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- 9.2.9.** Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.2.10.** Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- 9.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.
- 9.2.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.13.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**9.2.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.2.15.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;

**9.2.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

**9.2.17.** Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

**9.2.18.** Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**9.2.19.** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens/serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;**

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;**

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001/75**  
**CONTRATANTE**

**NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**  
**CNPJ: 13.647.423/0001-40**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DISCCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Bandeja grande Retangular</b> para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm.	UN	35	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
2	<b>Caçarola em Alumínio Nº32</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3	<b>Caçarola em Alumínio N°24</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
4	<b>Caçarola em Alumínio N°28</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
5	<b>Caçarola em Alumínio N°36</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
6	<b>Caçarola em Alumínio N°38</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
7	<b>Caldeirão em Alumínio 20 Lts</b> caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros.	UN	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
8	<b>Caldeirão em Alumínio 28 Lts</b> caldeirão grande de alumínio, 36 cm., sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros	UN	55	R\$ 119,90	R\$ 6.594,50
9	<b>Colher 12 Cm</b> colher de servir 12 CM em aço inox	UN	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
10	<b>Colher 32 Cm</b> colher de servir 32CM em aço inox	UN	35	R\$ 12,20	R\$ 427,00
11	<b>Colher 42 Cm</b> colher de servir 42 CM em aço inox	UN	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
12	<b>Colher 62 Cm</b> colher de servir 62CM em aço inox	UN	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
13	<b>Concha N° 14</b> concha industrial em alumínio batido n° 14, com 57cm	UN	35	R\$ 14,30	R\$ 500,00
14	<b>Concha N° 16</b> concha industrial em alumínio batido n° 16, com 61cm	UN	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
15	<b>Concha</b> em alumínio batido, com 35cm	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 2.251,25
16	<b>Caneca de Alumínio 4,5 Lts</b> caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm.	UN	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
17	<b>Caneca de Alumínio 2,5 Lts</b> caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros-13 cm de altura - 16cm diâmetro	UN	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
18	<b>Cuscuzeira n° 23</b> Cuscuzeira n° 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm	UN	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
19	<b>Cuscuzeira n° 16</b> Cuscuzeira n° 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm	UN	25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
20	<b>Escumadeira Industrial 62 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm	UN	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

21	<b>Escumadeira Industrial 46 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm	UN	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
22	<b>Faca de Cozinha 8 Polegadas</b> faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico	UN	55	R\$ 19,60	R\$ 1.078,00
23	<b>Forma Assadeira Nº 08</b> retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm	UN	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
24	<b>Forma Assadeira Nº 5</b> retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm	UN	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
25	<b>Jogo de talheres em aço inox</b> Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar ( <b>KIT ACOMPANHA 12 GÁRFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA</b> )	KIT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 45.825,00</b>

LOTE 02					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	<b>Panela de Pressão 7 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
27	<b>Panela de Pressão 10 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. Tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
28	<b>Panela de Pressão 4,5 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
29	<b>Panela de Pressão Industrial 12 Lts</b> panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
30	<b>Tacho Nº 40</b> Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	UND	25	R\$ 133,00	R\$ 3.325,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

31	<b>Tacho Nº 50</b> Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	UND	25	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.298,50</b>

LOTE 03					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	<b>Bacia Plástica 14 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm	UND	25	R\$ 15,90	R\$ 397,50
33	<b>Bacia Plástica 18 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm	UND	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
34	<b>Bacia Plástica 30 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm	UND	25	R\$ 27,90	R\$ 697,50
35	<b>Balde Plástico 10 Lts</b> balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270	UND	55	R\$ 11,80	R\$ 649,00
36	<b>Caixa de Isopor 170 Lts</b> caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. Volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento;101cm, larg:63cm, alt53cm espessura das pardes 5 cm	UND	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
37	<b>Caixa Organizadora multiuso 30 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular.	UND	55	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
38	<b>Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente.Retangular.	UND	55	R\$ 24,90	R\$ 1.369,50
39	<b>Garrafa Térmica 01 Lts</b> garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm.	UND	35	R\$ 28,90	R\$ 1.011,50
40	<b>Garrafa Térmica 02 Lts</b> garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano	UND	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
41	<b>Garrafa Térmica 05 Lts</b> garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg:20,5cm peso aprox 790g	UND	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
43	<b>Lixeira com Tampa 100 Lts</b> lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros	UND	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

44	<b>Lixeira Plástica 20 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros.	UND	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
45	<b>Lixeira Plástica 50 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros.	UND	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
46	<b>Ralador com Tres Faces</b> em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm	UND	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
47	<b>Tábuas para Corte</b> para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40	UND	55	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00
48	<b>Vasilha com Tampa 10 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
49	<b>Vasilha com Tampa 3,5 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda.	UND	25	R\$ 40,80	R\$ 1.020,00
50	<b>Vasilha com Tampa 7 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07 litros quadrada.	UND	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
51	<b>Jogo Xícara para Chá</b> xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und ( 6 xicaras e 6 pires)	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
52	<b>Jogo de Copo Para Água</b> jogo com 6 und,copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g	UND	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
53	<b>Jogo de Prato com 6 Unid</b> jogo com 6 und.prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas.	UND	35	R\$ 44,90	R\$ 1.571,50
54	<b>Acendedor Tipo Isqueiro</b> isqueiro,acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 36.913,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.608/0001-49**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Teixeira Viana, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
42	<b>kit de merenda escolar</b> Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno ( plástico )* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo ( 210 mm )Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos	UND	5000	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 43.150,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
**CNPJ: 22.906.038/0001-60**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2023

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica **49.395.491 MARYELSON GONÇALVES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.395.491/0001-06, localizada na Rua Jornalista Ulisses Madruga, SN, Box 09, Condomínio Vale dos Lagos, Bairro Canabrava, Salvador-BA, CEP: 41.260-055, pelo valor global de R\$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais).

Cocos - BA, 05 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 327-2023, Dispensa de Licitação nº 057-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica 49.395.491 **MARYELSON GONÇALVES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.395.491/0001-06, localizada na Rua Jornalista Ulisses Madruga, SN, Box 09, Condomínio Vale dos Lagos, Bairro Canabrava, Salvador-BA, CEP: 41.260-055, pelo valor global de R\$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais).

Cocos - BA, 06 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 396-2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253-2023 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Ambiental Fort Coleta de Resíduos Ltda - CNPJ: 31.703.054/0001-47 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e perfuro-cortante (Grupo E) e destinação final destes após tratamento, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde - 10.122.030.2.032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15001002 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 06 de setembro de 2023 – **Cleuton Domingues de Souza** – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 397-2023

**ESPÉCIE/Nº:** Dispensa de Licitação nº 057-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 327-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** 49.395.491 Maryelson Gonçalves Santos - CNPJ: 49.395.491/0001-06 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de Aparelho de Raio-X e Processadora de Filme, ambos instalados no Hospital Municipal São Sebastião - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15001002 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 06 de setembro de 2023 - **Cleuton Domingues de Souza** - Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13º TERMO ADITIVO Nº 318-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL TAINÃ  
TERRA DE MATOS  
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.529.365-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.495.009, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 071-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 071-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 071-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, passará a vigor a partir do dia 13 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 12 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
15001002 – Fonte





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos – Ba, 10 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**  
**CPF: 020.529.365-48**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13º TERMO ADITIVO Nº 320-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VANESSA BANDEIRA DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **VANESSA BANDEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 127.625.186-60 e no COREN-BA sob o nº 000.548.752, residente e domiciliada na Rua J J Seabra, nº 52, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 072-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 007-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 072-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 072-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, passará a vigor a partir do dia 13 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 12 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**VANESSA BANDEIRA DE SOUZA**  
**CPF: 127.625.186-60**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 234-2023 AO CONTRATO Nº 261-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS-BA E  
HUMBERTO QUEIROZ  
BANDEIRA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **HUMBERTO QUEIROZ BANDEIRA**, inscrita no CPF nº 635.106.426-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, nº 22, CEP: 47.680-000, centro, Cocos-BA,, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 209-2022, Dispensa de Licitação nº 059-2022 e contrato nº 261-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 059-2022, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 059-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto locação de imóvel com dois pisos, situado na Rua Sete de Setembro, SN, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, a ser utilizado como Ponto de Atendimento da Guarda Municipal deste município, passará a vigor a partir do dia 05 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 04 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação justifica-se, uma vez que as características do imóvel e sua localização acarretam verdadeira hipótese onde há inviabilidade de competição em razão de ser o único imóvel no Município com condições de instalação imediata do Posto de Atendimento da Guarda Municipal deste município, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

06.181.022.2009 — Gestão da Ordem Pública;

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15000000 - Fonte de Recurso;

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**LOCATÁRIO**

**HUMBERTO QUEIROZ BANDEIRA**

**CPF: 635.106.426-00**

**LOCADORA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 235-2023, AO CONTRATO Nº 106-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A OESTE  
CONSTRUTORA JR EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade 01, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, portador da Carteira de Identidade nº 14.491.769-68 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 192.359.249-39, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 106-2023, datado de 10 de abril de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 067-2023, Tomada de Preços nº 001-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 106-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 106-2023, passará a vigor a partir do dia 09 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 08 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso e também em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras**

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

15001001, 15400000 - Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**  
**CNPJ n.º 32.234.623/0001-15**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 248-2023, AO CONTRATO Nº 286-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA MAGNO  
DE JESUS MOURA  
03605570585-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.899/0001-15, estabelecida à Rua Bom Jesus, nº 131, Parque das Mangueiras II, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Magno de Jesus Moura, portador do RG nº 14.748.168 60 SSP-BA e CPF nº 036.055.705-85, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 286-2022, datado de 22 de agosto de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 286-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 131.178,00 (cento e trinta e um mil cento e setenta e oito reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI**  
**CNPJ: 32.696.899/0001-15**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 345-2023, AO CONTRATO Nº 293-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA IDAURA ALVES  
DE MOURA 75389428587-  
MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.782.414/0001-06, estabelecida na Fazenda Riachão, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Isidório Alves de Moura, portador RG nº 919862225 SSP/BA e CPF nº 984.401.955-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 293-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 293-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental – QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte de Recurso

### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte de Recurso





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB- 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15400000 - Fonte de Recurso

**12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 - Fonte de Recurso

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 - Fonte de Recurso

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 18 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587-MEI**  
**CNPJ: 32.782.414/0001-06**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 349-2023, AO CONTRATO Nº 287-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA NÉLIA RIBEIRO  
DE SOUZA RODRIGUES  
01222892502-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.122.621/0001-05, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Nélia Ribeiro de Souza Rodrigues, portadora do RG nº 1112821600 SSP-BA e CPF nº 012.228.925-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 056-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 287-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 71.296,00 (setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI**  
**CNPJ: 33.122.621/0001-05**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 350-2023, AO CONTRATO Nº 288-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA VANDILSON  
NUNES RODRIGUES  
97232033591-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VANDILSON NUNES RODRIGUES 97232033591-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.309/0001-04, estabelecida à Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Vandilson Nunes Rodrigues, portador do RG nº 919748791 SSP-BA e CPF nº 972.320.335-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 046-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 288-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 109.692,00 (cento e nove mil seiscientos e noventa e dois reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VANDILSON NUNES RODRIGUES 972320333591-MEI**  
**CNPJ: 32.723.309/0001-04**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 351-2023, AO CONTRATO Nº 289-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.131/0001-73, estabelecida na Rua Brasília, nº 9999, centro, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 075-2019, datado de 10 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 289-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI**  
**CNPJ: 32.692.131/0001-73**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 352-2023, AO CONTRATO Nº 290-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA LEANDRO DOS  
SANTOS OLIVEIRA  
06309485504-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.925/0001-62, estabelecida na Fazenda Macambira, nº 50, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Leandro dos Santos Oliveira, portador do RG nº 1654969753 SSP-BA e CPF nº 063.094.855-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 290-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 290-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 33.618,00 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI**  
**CNPJ: 32.666.925/0001-62**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 353-2023, AO CONTRATO Nº 291-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA GEAN  
RODRIGUES LIMA  
08886234538-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.689.130/0001-70, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. José de Moura Lima Filho, portador do RG nº 20097955 SSP-SP e CPF nº 377.957.325-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 291-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 291-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI**  
**CNPJ: 32.689.130/0001-70**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 354-2023, AO CONTRATO Nº 292-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA NÉLSON  
RODRIGUES DE MOURA  
04117635638-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NÉLSON RODRIGUES DE MOURA 04117635638-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.797/0001-09, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, nº 7235, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Néelson Rodrigues, portador do RG nº 0919735118 SSP-BA e CPF nº 041.176.356-38, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 292-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 078-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 54.784,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**NÉLSON RODRIGUES DE MOURA 04117635638-MEI**  
**CNPJ: 32.737.797/0001-09**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 355-2023, AO CONTRATO Nº 294-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA VALDECI DE  
JESUS SANTOS  
35083581515-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VALDECI DE JESUS SANTOS 35083581515-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.853/0001-58, estabelecida na Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG nº 2602005406 SSP-BA e CPF nº 020.213.165-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 294-2022, datado de 22 de agosto de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 294-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 103.044,00 (cento e três mil e quarenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VALDECI DE JESUS SANTOS 35083581515-MEI**  
**CNPJ: 32.803.853/0001-58**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 357-2023, AO CONTRATO Nº 296-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E  
TAMIRES SANTOS  
FERREIRA 08812181546-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **TAMIRES SANTOS FERREIRA 08812181546-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.462.712/0001-44, situada na Fazenda Samambaia, SN, zona rural, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 296-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 296-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**TAMIRES SANTOS FERREIRA 08812181546-MEI**  
**CNPJ: 34.462.712/0001-44**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 358-2023, AO CONTRATO Nº 297-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.048/0001-13, estabelecida na Rua dos Operários, nº 387, Vila Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 297-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 297-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI**  
**CNPJ: 33.511.048/0001-13**  
**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**      **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 359-2023, AO CONTRATO Nº 299-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SÉRGIO SANTOS CARNEIRO DA SILVA 82339759587-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SÉRGIO SANTOS CARNEIRO DA SILVA 82339759587-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.974.0001-49, estabelecida à Fazenda Jacaré, nº 640, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pela procuradora, Sr<sup>a</sup>. Lucineia Carneiro da Silva Costa, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 377162991 SSP-BA e CPF nº 029.746.825-10, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 299-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 299-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 53.012,00 (cinquenta e três mil e doze reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**SÉRGIO SANTOS CARNEIRO DA SILVA 82339759587-MEI**  
**CNPJ: 32.737.974.0001-49**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 361-2023, AO CONTRATO Nº 301-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA EDMAR  
SANTOS NOGUEIRA  
27763845805-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.673/0001-70, estabelecida na Fazenda Buriti, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edmar Santos Nogueira, portador do RG nº 0955307546 SSP-BA e CPF nº 277.638.458-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 301-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 301-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI**  
**CNPJ: 32.751.673/0001-70**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 362-2023, AO CONTRATO Nº 302-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA MARIA PEREIRA  
DE SOUSA 84525223634-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARIA PEREIRA DE SOUSA 84525223634-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.116/0001-94, estabelecida na Rua Campo Santo, nº 05, centro, Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Pereira de Sousa, portador do RG nº MG-6461232 SSP-MG e CPF nº 845.252.236-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 302-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 302-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 56.496,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARIA PEREIRA DE SOUSA 84525223634-MEI**  
**CNPJ: 32.805.116/0001-94**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 363-2023, AO CONTRATO Nº 303-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JOSÉ  
GONÇALVES DE CASTRO  
02444049845-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.691.472/0001-24, estabelecida na Fazenda Mundo Novo, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Gonçalves de Castro, portador do RG nº 135944569 SSP-SP e CPF nº 024.440.498-45, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 303-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 303-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI**  
**CNPJ: 32.691.472/0001-24**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 365-2023, AO CONTRATO Nº 305-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA OSMAR OLIVEIRA CALDEIRA-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **OSMAR OLIVEIRA CALDEIRA 08103613533-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 46.673.084/0001-25, localizada na Fazenda Riachão, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 305-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 305-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**OSMAR OLIVEIRA CALDEIRA**  
**CNPJ: 46.673.084/0001-25**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 366-2023, AO CONTRATO Nº 307-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432779555-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432779555-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.700.319/0001-16, situada na Fazenda Camaçari, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius de Souza Silva, portador do RG nº 2189273803 SSP-BA e CPF nº 084.327.795-55, residente e domiciliado na Fazenda Camaçari, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 307-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 307-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 21.729,36 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA 08432779555-MEI**  
**CNPJ: 32.700.319/0001-16**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 367-2023, AO CONTRATO Nº 308-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JOSIANE DE  
OLIVEIRA SILVA  
10022394516-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA 10022394516-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.729.096/0001-10, estabelecida à Rua Teolinda C. da Costa, nº 600, centro, Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Josiane de Oliveira Silva, portadora do RG nº 16815399 85 SSP-BA e CPF nº 100.223.945-16, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 308-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 308-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA 10022394516-MEI**  
**CNPJ: 32.729.096/0001-10**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 368-2023, AO CONTRATO Nº 309-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E ORNEL MACIEL DA COSTA 05053732892-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ORNEL MACIEL DA COSTA 05053732892-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.854.401/0001-68, estabelecida na Fazenda Olho D'Água, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Ornel Maciel da Costa, portador do RG nº 13.069.341 SSP-BA e CPF nº 050.537.328-92, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 309-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 309-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 83.664,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ORNEL MACIEL DA COSTA 05053732892-MEI**  
**CNPJ: 33.854.401/0001-68**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 369-2023, AO CONTRATO Nº 310-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA SINVAL LIMA  
MICLOS 71913580172-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SINVAL LIMA MICLOS 71913580172-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.706.080/0001-91, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 153, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Sinval Lima Miclos, portador do RG nº 0919733255 SSP-BA e CPF nº 719.135.801-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 310-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 310-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 113.952,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**SINVAL LIMA MICLOS 71913580172-MEI**  
**CNPJ: 32.706.080/0001-91**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 370-2023, AO CONTRATO Nº 311-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA VALDISON  
PEREIRA DA SILVA  
05528864593-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VALDISON PEREIRA DA SILVA 05528864593-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.663/0001-13, estabelecida na Rua Joana Angélica, nº 337, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Valdison Pereira da Silva, portador RG nº 1474868312 SSP/BA e CPF nº 055.288.645-93, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 311-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 311-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 80.088,00 (oitenta mil e oitenta e oito reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15530000 – Fonte





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VALDISON PEREIRA DA SILVA 05528864593-MEI**  
**CNPJ: 32.728.663/0001-13**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 372-2023, AO CONTRATO Nº 314-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JOSÉ ALVES DOS  
SANTOS 17176131520-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ ALVES DOS SANTOS 17176131520-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.184.841/0001-55, estabelecida na Fazenda Sítio, nº 90, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Alves dos Santos, portador do RG nº 0889033463 SSP-BA e CPF nº 171.761.315-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 314-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 314-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 a 21 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

**12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ ALVES DOS SANTOS 17176131520-MEI**  
**CNPJ: 33.184.841/0001-55**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 373-2023, AO CONTRATO Nº 315-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JACINTO JOSÉ  
TEIXEIRA 03013313838-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JACINTO JOSÉ TEIXEIRA 03013313838-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.750.256/0001-02, estabelecida na Fazenda Quilombo, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jacinto José Teixeira, portador do RG nº 1671074700 SSP-BA e CPF nº 030.133.138-38, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 315-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 315-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 62.906,00 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JACINTO JOSÉ TEIXEIRA 03013313838-MEI**  
**CNPJ: 32.750.256/0001-02**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****1º TERMO ADITIVO Nº 374-2023, AO CONTRATO Nº 316-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.****PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA MARCOS JANDER  
DE SOUZA SILVA  
03751000593-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.667.141/0001-59, estabelecida na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, SN, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Jander de Souza Silva, portador do RG nº 1388385503 SSP-BA e CPF nº 037.510.005-93, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 316-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 316-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 35.984,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI**  
**CNPJ: 32.667.141/0001-59**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 375-2023, AO CONTRATO Nº 317-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA ÉDSON LULA DA  
SILVA 03364029881-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.688/0001-09, estabelecida na Fazenda Galheiros, nº 12, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Édson Lula da Silva, portador do RG nº 1671083105 SSP-BA e CPF nº 033.640.298-81, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 317-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 317-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 18 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**  
**CNPJ: 33.216.688/0001-09**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 376-2023, AO CONTRATO Nº 318-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ELISNEI RIBAS DE OLIVEIRA 05063762573-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ELISNEI RIBAS DE OLIVEIRA 05063762573-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.824.709/0001-06, estabelecida na Praça da Igreja, nº 45, Distrito Novaci, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Elisnei Ribas de Oliveira, portador do RG nº 1164156144 SSP-BA e CPF nº 050.637.625-73, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 318-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 318-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 119.244,00 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ELISNEI RIBAS DE OLIVEIRA 05063762573-MEI**  
**CNPJ: 32.824.709/0001-06**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 377-2023, AO CONTRATO Nº 319-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.331/0001-99, estabelecida na Praça da Igreja, nº 50, Povoado Novaci, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Jéssica Fogaça Alves, portadora do RG nº 1674382049 SSP-BA e CPF nº 081.892.665-19, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 319-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 319-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI**  
**CNPJ: 32.779.425/0001-37**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 382-2023, AO CONTRATO Nº 324-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA LUCAS DA COSTA  
SANTOS 05713089533-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.663.750/0001-30, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 215, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Costa Santos, portador do RG nº 1193371856 SSP/BA e CPF nº 057.130.895-33, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 324-2022, datado de 21 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 324-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 21.386,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**  
**CNPJ: 32.663.750/0001-30**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 383-2023, AO CONTRATO Nº 325-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA TAMIRIS  
AMOROSO DEMARQUE DE  
CASTRO 40085544833-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.714.772/0001-81, estabelecida na Rua Anísio Veiga, SN, Vila Sorriso, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Tamiris Amoroso Demarque de Castro, portador do RG nº 2111007579 SSP-BA e CPF nº 400.855.448-33, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 325-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 325-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 42.840 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI**  
**CNPJ: 32.714.772/0001-81**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 384-2023, AO CONTRATO Nº 326-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA FERNANDO  
ANTÔNIO DA COSTA  
05030543652-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA 05030543652-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.829.727/0001-72, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 12, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio da Costa, portador do RG nº 1474848630 SSP-BA e CPF nº 050.305.435-62, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 326-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 326-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 21.252,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA 05030543652-MEI**  
**CNPJ: 32.829.727/0001-72**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 386-2023, AO CONTRATO Nº 327-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.713.137/0001-80, estabelecida na Rua Principal, SN, Povoado São João do Porto Alegre, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Falcão da Silva, portador do RG nº 5001626 DGPC-GO e CPF nº 969.696.525-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 327-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 327-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**  
**CNPJ: 32.713.137/0001-80**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 343-2023 AO CONTRATO Nº 053-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SÔNIA DAS CRUZES PRATA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **SÔNIA DAS CRUZES PRATA**, portador do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, SN, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 057-2023, Dispensa de Licitação nº 012-2023 e Contrato nº 053-2023, datado de 17 de maio de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 053-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 053-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 18 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 17 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população carente, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 16 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 13.888.646/0001-07**

**LOCATÁRIO**

**SÔNIA DAS CRUZES PRATA**

**CPF: 956.211.645-04**

**LOCADOR**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 390-2023, AO CONTRATO Nº 246-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E  
ERENITE DE JESUS  
MONTALVÃO 00323699561-  
MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ERENITE DE JESUS MONTALVÃO 00323699561-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.192.603/0001-54, situada na Rua Sete de Setembro, nº 601, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Erenite de Jesus Montalvão, portadora do RG nº 09.608.471-54 SSP-BA e CPF nº 003.236.995-61 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 246-2019, datado de 29 de agosto de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 147-2019, Dispensa de Licitação nº 051-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 246-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 30 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 29 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 28 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ERENITE DE JESUS MONTALVÃO 00323699561-MEI**  
**CNPJ: 32.694.417/0001-98**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114-2019****TERMO DE RESCISAO  
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE COCOS E EDJÂNIO  
DE SOUZA RODRIGUES  
05563878562.**

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.418/0001-89, estabelecida na Rua Principal Cajueiro, Povoado Cajueiro, no Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 056-2019 – Pregão Presencial nº 018-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

**RESOLVE** celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 114-2019**, firmado em 16 de maio de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar as partes na continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **DISTRATO** e/ou **RESCISÃO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 1º de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562**  
**CNPJ: 32.710.418/0001-89**  
**REQUERENTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL N.º 002/2023**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO  
PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-  
DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
COCOS - BA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCOS - BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de avaliação de mérito e desempenho para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades da rede pública municipal de ensino de Cocos - BA, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Federal nº. 14.113/20, Lei Municipal nº 791, de 09 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de avaliação de mérito e desempenho para preenchimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal de Cocos – BA, definido neste Edital, será com base nos princípios que delineiam os Ordenamentos Legais Nacionais e Municipais: gestão democrática, pluralidade, participação e transparência.

1.2 O processo regido por este Edital, com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pelo **INSTITUTO INTERATIVO** ([iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com)), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme determinam a Lei Municipal nº 791, de 09 de agosto de 2023.

1.3 Destina-se a servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo, que já tenha cumprido o período de estágio probatório, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal.

1.4 Todas as datas relativas ao presente Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor/a e Vice-Diretor/a Escolar, deverão ser acompanhadas pelos/as pretendentes no Cronograma Geral do Certame (Anexo I) deste

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no Diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade do/a pretendente a obtenção, ciência e acompanhamento das informações mencionadas.

1.5 Este Edital norteará o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor/a e Vice-Diretor/a Escolar, por meio da Gestão Democrática para os próximos dois anos.

1.6 O Processo Avaliação de Mérito e Desempenho dos/as pretendentes aos cargos de Diretor/a e Vice - Diretor/a das Escolas da Rede Pública Municipal de Cocos – BA, tem por objetivo a aferição da competência técnico – pedagógica dos/as pretendentes conforme prescrição do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 14 da Lei 14.113/2020 e Resolução MEC/SEB nº 1/2022.

1.7 O Processo da Avaliação de que trata este Edital ocorrerá por meio de seleção prévia por avaliação de mérito e desempenho (Prova Escrita, de caráter eliminatório; Prova de Defesa do Plano de Gestão Escolar (PGE) para banca avaliadora, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de Defesa do Memorial sobre a sua Trajetória Profissional, de caráter classificatório; Apresentação do Plano de Gestão Escolar para os membros da Comunidade Escolar), com os/as pretendentes aprovados/as nas etapas.

1.8 Os itens deste Edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site ou no Diário Oficial do Município, por meio de retificação do Edital ou aviso.

1.9 As referências para estudo consta no Anexo II deste Edital.

1.10 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.11 Todas as etapas deste Processo poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos/as pretendentes. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do/a pretendente.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.12 A inscrição do/a pretendente implicará na concordância plena e integral de todos os termos deste Edital e deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do link: <https://forms.gle/zYHKKADydoDpXkb67>

1.13 É de exclusiva responsabilidade do/a pretendente o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Avaliação de Mérito e Desempenho, no Diário Oficial do Município, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.14 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail: [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com)

1.15 Serão exigidos documentos comprobatórios do/a pretendente para fins de inscrição, as informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a mesmo/a, que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Cocos - BA o direito de excluir do Processo Avaliativo aquele/a que não preencher os documentos eletrônicos e oficiais, de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## **2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**

2.1 Ser professor/a ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, com no mínimo três anos de Experiência Profissional na Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2 Possuir graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

2.3 Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

2.4 Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5 Estar em exercício na unidade escolar ou dela não estar afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos diretores e vice-diretores em exercício na data da publicação da presente lei (redação da Lei de nº 791/2023) e, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições.

2.6 Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.

2.7 Não ser servidor/a aposentado/a ou estar em processo de aposentadoria.

2.8 O deferimento da inscrição do/a pretendente não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do Processo de Avaliação ou a nomeação/convocação do/a mesmo/a para a função de Diretor/a e, ou Vice-Diretor/a, havendo necessidade de que o/a mesmo/a atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado/a em todas as etapas.

2.9 Não será cobrada taxa de inscrição para nenhuma etapa do Processo.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Cronograma Geral do Certame (Anexo I) deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do Link: <https://forms.gle/zYHKKADydoDpXkb67>

3.2 O/A pretendente ao processo deve garantir no ato de sua inscrição a anexação em PDF de todos os documentos pessoais expressos abaixo:

- a) cópia do último contracheque como comprovação de ser ocupante do cargo de Magistério pertencente ao quadro efetivo do Município de Cocos - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;
- b) diploma de graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- c) cópia frente e verso do RG e CPF;
- d) certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- f) regularidade no Serasa;
- g) declaração de Vínculo na unidade de ensino, assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação;
- h) declaração do Órgão Municipal, Nada Consta, Assinada Pelo Gestor, Constando Não Ter Sofrido no Exercício de Função Pública, Penalidades Disciplinares no Período de dois anos que antecede a data de publicação deste Edital.

3.3 O/a pretendente, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância ao princípio da publicidade e da transparência, e nos termos das Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.4 A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo, o/a pretendente que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado/a deste CERTAME.

3.5 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura/Secretaria Municipal (Educação) de Cocos – BA.

3.6 Não será aceita inscrições efetuadas fora do prazo ou de forma diversa do estipulado neste Edital.

3.7 Em caso de mais de uma inscrição com o mesmo CPF, será considerada válida a última inscrição feita pelo/a pretendente.

3.8 O Instituto Interativo e a Prefeitura Municipal de Cocos – BA, neste certame, representada pela Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.9 O/a pretendente será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.10 A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação e/ou posse, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

3.11 O/a pretendente que necessite de atendimento especial para a realização das avaliações, observados os requisitos para participação de todas as etapas do Processo Seletivo e para o exercício da função de Diretor/a e, ou Vice-Diretor/a, previstos neste Edital, deverá formalizar o pedido no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

#### **4 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1 Para pretendente com deficiência ou não, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar a solicitação na inscrição, informando os recursos necessários.

4.2 Deverá entregar uma cópia do laudo que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3 A pretendente que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deve levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada e será o/a responsável pela guarda da criança. A pretendente que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **5 DAS VAGAS**

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1 A Gestão Pública do Município de Cocos – Bahia, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, no período de validade expresso na legislação municipal e do quadro de vagas abaixo:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	CH	VICE-DIRETOR	CH
01	Creche Municipal Casinha Feliz	01	40h	01	20h
02	Educandário São João	01	40h	01	20h
03	Colégio Municipal Raimunda Dutra	01	40h	03	20h
04	Escola Municipal Joana Angélica	01	40h	01	20h
05	Escola Municipal Waldemar Lopes Bandeira	01	40h	01	20h
06	Escola Municipal Sebastião Augusto de Azevedo	01	40h	02	20h
07	Colégio Rui Barbosa	01	40h	02	20h
08	Colégio Municipal Prof.ªDjanira Alves Gonçalves	01	40h	03	20h
09	Centro Educacional de Água do Carmo	01	40h	02	20h
10	Centro Educacional Durval Rocha	01	40h	01	20h
11	Escola Municipal Germínio Alves	01	40h	01	20h
12	Centro Educacional do Riacho do Meio	01	40h	01	20h
13	Escola Municipal Manoel Messias Rodrigues	01	40h	01	20h
14	Escola Municipal Durval Bezerra	01	40h	01	20h
15	Escola Municipal Josino Brito de Oliveira	01	40h	00	20h
16	Escola Municipal Ágdo de Souza	01	40h	00	20h
17	Escola Municipal Ana Francisca do Bomfim	01	40h	00	20h
18	Direção Geral das Escolas do Campo	01	40h	00	00h

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO

6.1 O processo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	ORGANIZAÇÃO
1	Prova Escrita	Eliminatório	Instituto Interativo
2	Prova de Defesa do Plano de Gestão Escolar (PGE)	Eliminatório e Classificatório	Instituto Interativo
3	Prova de Defesa do Memorial da Trajetória Profissional	Classificatório	Instituto Interativo
4	Apresentação do Plano de Gestão Escolar para Comunidade Escolar	Classificatório	Instituto Interativo Equipe Técnica da Secretaria e da Escola

## 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA AS ETAPAS

7.1 Será comum e aplicada a todos/as os/as pretendentes com inscrições realizadas no prazo estabelecido.

7.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e no horário das etapas, divulgados na ocasião da publicação deste Edital (Anexo I), implicará na eliminação automática do/a pretendente/a ao CERTAME.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.3 A aplicação da prova escrita será realizada na data estipulada no Anexo I deste Edital, no horário conforme apresentado na tabela abaixo:

Expediente	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Horário de Prova
Matutino	7h00min.	7h45min.	Das 8h às 12h.

7.4 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário previsto, sendo terminantemente proibida a entrada de pretendentes após o fechamento dos portões.

7.5 O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas (etapas), respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.7 Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre pretendentes, o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens.

7.8 O/A pretendente que for identificado/a não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de provas ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado/a do Processo Avaliativo, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.9. Será excluído/eliminado/a do Processo o/a pretendente que:

7.9.1. Apresentar-se após o horário estabelecido.

7.9.2. Não apresentar o documento de identidade com foto conforme previsto.

7.9.3. For surpreendido/a em comunicação com outras pessoas.

7.9.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem e execução dos trabalhos.

7.9.5. Não assinar documentos referentes aos registros de presenças nas etapas.

7.10. Caso o/a pretendente tenha necessidade de se ausentar do local das etapas, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local, sendo eliminado/a do Processo.

7.11. O/A pretendente que não for classificado/a na prova escrita, nos termos deste Edital, estará automaticamente eliminado/a do CERTAME.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.12 A ordem de apresentação dos/as pretendentes para o Plano de Gestão Escolar (PGE) e para apresentação/defesa do Memorial será publicado no Diário Oficial do Município.

7.13 Na apresentação do Plano de Gestão Escolar e do Memorial, para a banca avaliadora, será permitida a presença do público, na condição de ouvinte, com exceção dos/as pretendentes concorrentes.

## **8 DA PROVA ESCRITA**

8.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, versará sobre assuntos referentes às políticas educacionais de Gestão da Educação Básica e destina-se a avaliar os conhecimentos do/a pretendente, seu desempenho na abordagem, desenvolvimento e correlação do trabalho frente a gestão escolar.

8.2 A relação de Referências, objeto de estudo para a prova escrita, estará disponível no Anexo II deste Edital.

8.3 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo a primeira hora destinada à consulta de material bibliográfico.

8.4 A primeira hora do tempo global destinado à prova escrita é exclusivamente para consulta ao material bibliográfico, a critério do/a pretendente, e será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, exceto telefones celulares ou assemelhados.

8.5 É terminantemente vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante as 03 (três) horas restantes destinadas à elaboração das respostas da prova escrita.

8.6 Durante a prova (incluindo o horário da consulta bibliográfica), será vedada ao/a pretendente a saída do local da realização da mesma, sob pena de exclusão do processo, salvo por desistência ou por motivo extraordinário a ser avaliado pela empresa responsável pelo processo.

8.7 Qualquer material escrito produzido pelo/a pretendente durante a primeira hora de consulta a material bibliográfico referente à prova escrita, bem como o próprio material





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



bibliográfico consultado, deverá ser guardado pelo/a pretendente ou entregue à Empresa antes do recebimento do formulário próprio para a realização da prova.

8.8 A prova escrita de cada pretendente/a poderá ter, no máximo, 5 (cinco) laudas para cada questão aberta e deverá ser feita com caneta esferográfica preta ou azul.

8.9 Para efeito de avaliação da prova escrita, serão utilizados os instrumentos de avaliação (Barema), constante no Anexo III deste Edital.

### **9 DA PROVA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)**

9.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá apresentar o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria Municipal da Educação, e deverá ter como base o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, o Documento Curricular Referencial da Bahia ou do município, a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar) Parecer/CP e a legislação vigente.

9.2 O PGE deverá explicitar metas, objetivos e ações com respectivos prazos de execução que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação Básica, em consonância com o PPP e a legislação vigente.

9.3 O PGE faz parte dos protocolos de documentos/títulos comprobatórios, somatórios e cumulativos, portanto, também deverá ser anexado em PDF, no padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e enviado pelo e-mail: [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com), sob os cuidados da Equipe do Instituto Interativo, para o acesso antecipado da Banca Avaliadora, em período definido no Anexo I deste Edital.

9.4 A apresentação do PGE será realizada presencialmente na Escola Municipal Waldemar Lopes Bandeira em período definido no Anexo I deste Edital.

9.5 Para a apresentação do PGE poderá ser com utilização de Power Point, Excel e demais recursos que o/a pretendente queira utilizar, sem prejuízos para àqueles/as que decidirem a utilização somente de exposição verbal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.6 As orientações para elaboração do Plano de Gestão Escolar (PGE) estarão dispostas no Anexo IV deste Edital

9.7 A fase do Plano de Gestão Escolar (PGE) será de caráter eliminatório e classificatório.

9.8 O tempo de apresentação do Plano de Gestão Escolar será de 30 (trinta) minutos.

9.8.1 Haverá a flexibilidade de tempo permitido para a apresentação do Plano de Gestão Escolar de (2 minutos para + ou para -) sem perda de pontos na avaliação.

9.8.2 Após excedido o tempo supracitado no item (9.8.1) ou concluída a apresentação em menor tempo do que 28 (vinte e oito) minutos, para cada minuto, será reduzido o percentual de 0,2 (dois) décimos.

9.9 O/A pretendente que não for classificado/a nesta etapa, nos termos deste Edital, estará automaticamente eliminado do CERTAME.

9.10 Para efeito da avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), serão seguidos os critérios que consta no barema explicitado no Anexo V deste Edital.

**10 DA PROVA DE DEFESA DO MEMORIAL SOBRE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL**

10.1 O Memorial também deverá ser anexado em PDF, no padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e enviado por meio do e-mail: [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com), sob os cuidados da Equipe do Instituto Interativo, para o acesso antecipado da Banca Avaliadora, em período definido no Anexo I deste Edital.

10.2 O texto do Memorial deverá explicitar a trajetória de formação acadêmica e de experiência sócio profissional do/a pretendente e deverá conter:

- a) descrição em perspectiva histórica e análise crítica das contribuições docente e/ou experiência gestora no trabalho desenvolvido na educação pública municipal de Cocos;
- b) descrição de atividades relacionadas às áreas da gestão escolar e,
- c) perspectivas de trabalho, possíveis contribuições com a comunidade escolar e dimensões do fortalecimento da gestão democrática da escola pública municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.3 A elaboração do Memorial deverá atender às seguintes normas:

I – Quanto à forma:

- a) texto paginado apresentado em papel A4;
- b) margens esquerda e superior com 3 cm, margens direita e inferior com 2 cm;
- c) digitado em arquivo Word;
- d) fonte *Times New Roman* tamanho 12;
- e) espaço entre linhas 1,5;
- f) alinhamento justificado;
- g) máximo de 15 laudas, contendo capa, sumário, texto descritivo e anexos (opcional).

Hospedado no e-mail do Instituto Interativo no formato PDF.

II – Quanto ao conteúdo:

- a) capa: nome, título (Memorial Descritivo), indicação da Instituição e o objetivo a que se destina, local e ano;
- b) sumário e,
- c) texto descritivo e as perspectivas de atuação na gestão da escola pública.

10.4 A Apresentação do Memorial dar-se-á em presença da Banca Avaliadora por meio de:

- a) exposição do conteúdo do memorial pelo/a pretendente em, no máximo, 20 (vinte) minutos;
- b) arguição do/a pretendente pela Banca Avaliadora sobre o conteúdo de memorial e sua perspectiva de atuação na gestão da escola pública.

10.5 Consta parâmetros de avaliação do Memorial no anexo VI deste Edital.

10.6 O cronograma com a ordem, local e horário da apresentação do Memorial será divulgado no Diário Oficial do Município

## **11 CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE) À COMUNIDADE**

11.1 A Etapa 04 (quatro) é constituída pela defesa pública do PGE, na comunidade escolar, iniciando somente após aprovação nas etapas 01 (um), 02 (dois) e 03 (três).

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.2 Será conduzida pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, a ser publicada no Diário Oficial do município.

11.3 A Consulta pública ocorrerá após defesa para a Banca Avaliadora a ser realizado pelo/a pretendente, junto à comunidade escolar, em data estabelecida neste edital e deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes no PGE num clima de respeito, ética e profissionalismo.

11.4 O tempo de apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE), para a comunidade será de 40 (quarenta) minutos.

### **12 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DEFESA PUBLICA E VALIDAÇÃO DO PGE**

12.1 Participarão da Assembleia Geral para escolha do PGE:

- a) Diretor/a de unidade escolar, assessor/a de direção de unidade escolar, professor/a efetivo/a, professor/a admitido/a em caráter temporário, especialista em assuntos educacionais, assistente técnico-pedagógico, assistente de educação, em efetivo exercício na unidade escolar.
- b) Servidor/a ocupante do quadro civil, em efetivo exercício na unidade escolar.
- c) O pai e a mãe ou o/a responsável legal pelo/a estudante matriculado/a na unidade escolar.
- d) Estudantes matriculados, com frequência comprovada, na unidade escolar.

12.2 Será considerado escolhido o PGE, com obtenção do maior número de aclamação contabilizados no dia da defesa pública.

12.3 Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver mais da metade da aclamação do coletivo escolar.

12.4 Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I - o proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;
- II - o proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público;
- III - o proponente de PGE com maior idade.

### **13 DA CLASSIFICAÇÃO**

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.1 O/A pretendente que, regularmente convocado/a, deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo, bem como não cumprir com as exigências comprobatórias documentais e requisitos para o exercício da atividade, estará automaticamente eliminado/a do CERTAME.

13.2 A nota do Memorial, será somente classificatória, não eliminando o/a pretendente na classificação da nota final do CERTAME.

13.3. A nota final será composta pelo resultado cumulativo da prova escrita (mínimo 07 pontos), da entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar (mínimo 14 pontos), da entrega e defesa do Memorial (mínimo de 14 pontos) gerando a classificação dos/as pretendentes em ordem decrescente, de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo.

13.4 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

13.5 Não havendo pretendentes, o Chefe do Poder Executivo indicará o/a profissional para exercer a função de Diretor/a Escolar, considerando o artigo 68º da Lei 791/2023 e a apresentação do Plano de Gestão Escolar, Redação dada pela Lei Municipal de nº 791/2023.

13.6 Os/as pretendentes aprovados/as serão elencados/as em uma lista de classificação geral conforme pontuação obtida, e serão convocados/as para do PGE, para a etapa de Assembleia com a Comunidade Escolar.

#### **14 DAS INTERPOSIÇÕES**

14.1 Qualquer cidadão poderá interpor, fundamentadamente, este Edital por meio do endereço eletrônico: [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com), nos prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

14.2 O interponente deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua interposição.

14.3 Da decisão sobre a interposição não cabe recurso administrativo.

14.4 As respostas às interposições serão disponibilizadas em um único arquivo, no Diário Oficial do Município, na data prevista no cronograma (Anexo I) deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.5 As interposições de recursos referentes à retificação deste Edital, bem como, da Prova Escrita, Plano de Gestão Escolar, Memorial e do Processo de Assembleia Geral, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, contados da data de respectivas publicações, por meio do e-mail: [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com).

### 15 RECURSOS

15.1 Caberá recurso junto a Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação, bem como junto a Empresa Responsável contra o resultado das etapas previstas no Cronograma Geral (Anexo I) deste Edital.

15.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento (Anexo VII), por meio do e-mail [iinstitutointerativo@gmail.com](mailto:iinstitutointerativo@gmail.com) devidamente fundamentado, conforme tempo estabelecido no Cronograma Geral (Anexo I) deste Edital.

15.3 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação conforme indicação do Anexo VII.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cabe ao Gestor Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), a designação de Equipe Gestora Escolar de acordo com as prerrogativas elencadas neste Edital, até que haja um novo Processo Seletivo, nas respectivas hipóteses:

16.1.1. Inexistência de pretendentes escritos.

16.1.2. Na implantação e implementação de Nova Unidade Escolar.

16.1.3. Na vacância.

16.2. Cabe aos/às novos/as Diretores/as, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua designação, o Plano de Gestão Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, que deverá formular PARECER referente ao mesmo.

16.3 Os/as pretendentes aprovados/as e homologados/as nesse CERTAME, assumirão em exercício os seus respectivos cargos à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) a partir do ano letivo de 2024.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



16.4 Os/as pretendentes aprovados/as e homologados nesse CERTAME, nos cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a, assumirão o compromisso de participar da formação em serviço a ser oferecida pela Instituto Interativo.

Cocos – Bahia, 06 de setembro de 2023.

**AGENOR FERNANDES RIBAS NETO**  
*- Secretário Municipal de Educação –*  
*Portaria nº 005/2021*

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL DO CERTAME**

<b>AÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Publicação do Edital no D.O do Município.	06/09/2023	
Interposição de Recurso de Edital.	07/09/2023	
Publicação de Devolutiva às Interposições de Edital e Divulgação do Processo Seletivo à Comunidade Escolar	08/09/2023	
Inscrições – ONLINE.	11/09/2023	14/09/2023
Publicação preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	15/09/2023	
Interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	15/09/2023	16/09/2023
Publicação de Resultado da Interposição de Recurso das Inscrições	18/09/2023	
Publicação do Resultado Final das Inscrições	19/09/2023	
Aplicação da Prova Escrita	23/09/2023	
Publicação de Resultado Preliminar da Prova Escrita	25/09/2023	
Interposição de Recurso da Prova Escrita	25/09/2023	26/09/2023
Publicação do Resultado do recurso contra o resultado preliminar da Prova Escrita	27/09/2023	
Resultado Final da Prova Escrita	28/09/2023	
Envio do Plano de Gestão Escolar (PGE), via e-mail, para análise da Banca Avaliadora	07/10/2023	
Publicação dos Planos de Gestão Escolar Homologados	09/10/2023	
Prova de Defesa do Plano de Gestão Escolar (PGE)	14/10/2023	
Publicação do Resultado Preliminar do PGE (Documento e Exposição Oral)	16/10/2023	
Interposição de Recursos do PGE (Documento e Exposição Oral)	16/10/2023	17/10/2023
Publicação do Resultado do recurso contra o resultado preliminar da dos Planos de Gestão Escolar (Documento e Exposição Oral)	19/10/2023	
Resultado Final do Plano de Gestão Escolar (PGE)	20/10/2023	
Publicação do Decreto da Comissão de Acompanhamento do processo da Assembleia Geral, no D.O do Município.	20/10/2023	
Envio do Memorial Sobre a Trajetória Profissional	21/10/2023	
Publicação dos Memoriais Homologados	23/10/2023	
Apresentação do Memorial	25/10/2023	
Publicação do Resultado Preliminar do Memorial (Texto e Defesa (Exposição Oral))	26/10/2023	
Interposição de Recursos do Memorial (Texto e Defesa (Exposição Oral))	26/10/2023	27/10/2023
Publicação do Resultado do recurso contra o resultado preliminar do Memorial (Texto e Defesa (Exposição Oral))	30/10/2023	
Resultado Final do Memorial	31/10/2023	
Apresentação em Assembleia Geral do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar	03/11/2023	
Credenciamento dos/as habilitados por mérito e desempenho no SIMEC e Publicação no Diário Oficial do Município	07/11/2023	
Formação Gestão Escolar	08/11/2023	20/12/2023
Cerimônia de Posse	28/11/2023	

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II  
REFERÊNCIAS PARA ESTUDO**

BERNADO, E. da S.; BORDE, A. M.; CERQUEIRA, L. M. Gestão escolar e democratização da escola: desafios e possibilidades de uma construção coletiva. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, p. 31–48, 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/10782>. Acesso em: 4 set. 2023.

BRASIL. Parecer CNE/CP n. 04/2021. **Institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar)**. Brasília, DF: MEC, 2021b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category\\_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 04 set. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico editado pela ANPAE**, [S. l.], v. 23, n. 3, 2011. DOI: 10.21573/vol23n32007.19144. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/19144>. Acesso em: 4 set. 2023.

PARO, Vitor Henrique. **A educação, a política e a administração**: reflexões sobre a prática do diretor de escola. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 36, n. 3, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v36n3/v36n3a08.pdf>. Acesso em: 04 set. 2020.

MOREIRA, Uly Alves; FILHO, Adauto Lopes da Silva. **O gestor escolar e o Projeto Político-Pedagógico**: para uma racionalidade crítica. Seminário Gepráxis, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 8, n. 8, p. 1-12, maio, 2021.

SILVA, Claudia Lopes da, & LEME, Maria Isabel da Silva. **O papel do diretor escolar na implantação de uma cultura educacional inclusiva**. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 29, n. 3, p. 494-511, set. 2009. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932009000300006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000300006&lng=pt&nrm=iso). Acessos em 04 set. 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO III  
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

A PROVA ESCRITA destina-se a avaliar os conhecimentos do/a pretendente na área da gestão escolar e deverá, obrigatoriamente, estar adequada ao princípios da legislação vigente e do referencial indicado para estudos. A não adequação ao tema implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	<b>10,0</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO IV**

**ROTEIRO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO  
ESCOLAR (PGE) DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

**BIÊNIO 2024-2025**

Em cumprimento ao dispositivo da Lei nº 791, de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre o provimento do cargo de diretor escolar, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma aprofundada, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT.

É um instrumento de gestão que se pauta no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, no DCRB, DCRM, BNCC e na legislação vigente. Representa o compromisso da gestão com a escola e com a Secretaria Municipal de Educação (SEME). O proponente deverá solicitar o Projeto Político-Pedagógico na versão digital ou impressa à gestão da Unidade Escolar que deseja propor o PGE. Indica-se que esta solicitação seja feita por escrito e protocolada.

**ESTRUTURA**

**1 CAPA**

- Estado, Município, Secretaria e Nome da Escola
- Nome do/a pretendente
- Título – Plano de Gestão Escolar - PGE
- Mês e Ano

**2 SUMÁRIO**

Todas as seções deverão estar dispostas no sumário. A estrutura da numeração progressiva segue os seguintes padrões:

- a) o título de cada seção ou subseção deve ser separado de sua numeração, apenas, por um espaço, sem inserção de ponto, hífen ou qualquer sinal;
- b) todas as seções e subseções devem possuir um texto com conteúdo relacionado a elas. Quando o conteúdo ou assunto muda, inicia-se uma nova seção.

**3 INTRODUÇÃO**

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Na introdução o/a proponente deverá abordar como o documento estará organizado, seus aspectos sucintos da fundamentação teórica, podendo fazer uma linha paralela com a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado.

É importante destacar qual estudante esta escola, por meio do plano de gestão, se propõe a formar e como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo.

Caso o PPP da escola não esteja articulado com os documentos oficiais acima destacados, a revisão coletiva do PPP poderá ser uma das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar. O PGE deve estar fundamentado no DCRB, DCRM, BNCC e na legislação educacional em vigor

### 4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais;
- b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários;
- c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a unidade escolar está inserida;
- d) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos;
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes de apoio, merendeiras, porteiros. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.

### 5 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida.

### 6 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR

Esta seção deverá ser fundamentada no Regimento e PPP, BNCC, DCRB e DCRM, LDB, diretrizes e teóricos da área.

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem e avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

### 7 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o/a pretendente deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões. Essas dimensões devem articular-se com a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar), contidas no Parecer CNE/CP de nº 4/2021. Em cada dimensão deverá ser explicitado os objetivos específicos de cada uma delas.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do recorte do PGE. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

#### 7.1 GESTÃO PEDAGÓGICA

##### Tópicos para contextualização da dimensão:

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das aprendizagens e conteúdos historicamente validados, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor e família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas <sup>1</sup>	Ações <sup>2</sup>	Período <sup>3</sup>	Responsáveis <sup>4</sup>

### 7.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA

#### Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.
- Relacionar ações com os Princípios e Instâncias de Participação contidos nos Art. 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 791/2023.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Responsáveis

<sup>1</sup> As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.

<sup>2</sup> São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente às dimensões. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos. Para registrar as ações, é necessário selecionar a meta na qual esta ação está vinculada e a qual dimensão está sendo proposta a ação. As ações devem ser registradas individualmente, podendo ser inseridas quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

<sup>3</sup> Deverá levar em consideração a materialização das ações dentro do recorte de longo, médio e curto prazo.

<sup>4</sup> Definir quem será responsável pela execução de cada ação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### 7.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público e verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Responsáveis

### 7.4 GESTÃO FINANCEIRA

#### Tópicos para contextualização da dimensão:

- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Responsáveis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**7.5 GESTÃO DE RESULTADOS** (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

**Tópicos para contextualização da dimensão:**

- Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios advindos do período pós pandêmico e da retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar, busca ativa.

GESTÃO DOS RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Responsáveis

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em 2022-2023)

**8 AVALIAÇÃO DO PLANO**

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.

Levar em consideração o Art. 85 da Lei Municipal de nº 791/2023.

**9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessário.

**REFERÊNCIAS**

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar. Seguir os padrões da ABNT

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar – Centro  
CNPJ: 06.081.375-0001/00 FONE: (77) 3489-1072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE).** Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

**ANEXO V**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE) terá como objetivo verificar os conhecimentos e a capacidade de articulação das políticas da gestão escolar e o desempenho do/a pretendente frente a ações propostas para construção da gestão democrática e articuladas com os preceitos legais e sociais. A não adequação do Plano aos princípios da Gestão Democrática implicará em pontuação zero para todos os critérios estabelecidos neste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
<b>Plano de Gestão (Documento)</b>		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao princípio legislativo	2,0	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	2,0	
03. Presença consistente das dimensões diagnósticas	2,0	
04. Ações: adequação, inovação e criatividade	2,0	
05. Referências: atualidade, consistência e pertinência	2,0	
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>Defesa (Exposição Oral)</b>		
06. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
07. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas, objetividade e organização	2,0	
09. Conformidade com os princípios da Gestão Democrática	2,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	2,0	
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>TOTAL GERAL DAS AVALIAÇÕES PGE</b>	<b>20,0</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO VI  
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL**

O MEMORIAL deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição em perspectiva histórica e análise crítica das contribuições docente e/ou experiência gestora no trabalho desenvolvido na educação pública municipal de Cocos;
- b) descrição de atividades relacionadas às áreas da gestão escolar e,
- c) perspectivas de trabalho, possíveis contribuições com a comunidade escolar e dimensões do fortalecimento da gestão democrática da escola pública municipal.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
<b>Texto</b>		
01. Adequação ao item 10.3 deste Edital	2,0	
02. Trajetória do/a pretendente e sua relação com a gestão escolar	2,0	
03. Organização, clareza, coerência e argumentação das ideias	2,0	
<b>Defesa (Exposição Oral)</b>		
04. Clareza e objetividade	2,0	
05. Relação entre a trajetória percorrida pelo/a pretendente e sua relação com a gestão escolar	2,0	
06. Perspectivas de trabalho, possíveis contribuições com a comunidade escolar e dimensões do fortalecimento da gestão democrática da escola pública municipal.	2,0	
07. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	2,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas	2,0	
09. Convergência do projeto de vida do/a pretendente com a escola pública.	2,0	
10. Adequação da apresentação à duração prescrita	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO VII  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ possuidor/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a na seleção pública para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_ na instituição de ensino \_\_\_\_\_, da rede municipal de Cocos – Bahia, conforme edital de seleção nº 02/2023, apresento pedido de reconsideração junto à Empresa Instituto Interativo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

Cocos - BA, 00 de xxxxxxxxx de 2023

Assinatura do/a interessado/a



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3957-B75E-F6F3-C66F-9732> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3957-B75E-F6F3-C66F-9732



### Hash do Documento

e925ac9d979cd9ddcdbfd07d1fdabf7679a50aa9156bf231fe90aafc9b4fc988

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2023 16:44 UTC-03:00